



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2071, sexta-feira, 14 de outubro de 2022

### DECRETO Nº 50.989, de 14 de outubro de 2022.

#### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 07 de Julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Cátia Ribeiro Nogueira do Rosário, matrícula 57.242, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/10/2022, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014634422** e o código CRC **B01CFF5F**.

**DECRETO N° 50.988, de 14 de outubro de 2022.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 07 de Julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Angelita dos Passos, matrícula 57.243, para o cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/10/2022, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014634404** e o código CRC **5ED412FA**.

**DECRETO N° 50.966, de 13 de outubro de 2022.**

**Declara vacância do cargo público por motivo de falecimento.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 32, inciso VII, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, declara vacância do cargo público abaixo relacionado, por falecimento do servidor:

**a partir de 08 de outubro de 2022:**

- Stephanie Pereira Petrelli, matrícula 44166, do cargo de Agente Administrativo , na Secretaria de Administração e Planejamento.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/10/2022, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014616168** e o código CRC **4EC23B8A**.

**DECRETO Nº 50.964, de 13 de outubro de 2022.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 07 de Julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 17 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Alci Cleide Ganske, matrícula 57227, para o cargo de Professor Ensino

Fundamental Inglês.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/10/2022, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014616072** e o código CRC **C14399CC**.

### **DECRETO Nº 50.968, de 13 de outubro de 2022.**

#### **Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Saúde, a partir de 18 de novembro de 2022:

- Fernanda Cristina Drolshagen Junqueira, matrícula 54.228, do cargo de Médico Estratégia Saúde da Família, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 14/10/2022, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014616345** e o código CRC **D6858955**.

## **DECRETO Nº 50.987, de 14 de outubro de 2022.**

### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 07 de Julho de 2023, na Secretaria da Educação, a partir de 19 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Arildo da Costa, matrícula 57.241, para o cargo de Professor Educação Infantil e Ens. Fund. Educação Física.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 14/10/2022, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014633376** e o código CRC **C9531B80**.

**DECRETO N° 50.986, de 14 de outubro de 2022.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 07 de Julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Maristela da Costa, matrícula 57.240, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/10/2022, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014633342** e o código CRC **8C918027**.

**DECRETO N° 50.982, de 14 de outubro de 2022.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 07 de Julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir

de 18 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Manuela Vieira de Andrade, matrícula 57.236, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/10/2022, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014633195** e o código CRC **86CE5292**.

**DECRETO Nº 50.983, de 14 de outubro de 2022.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 18 de Outubro de 2023, no Hospital Municipal São José, a partir de 18 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Janaina Lazzarini da Rosa de Souza, matrícula 99.516, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/10/2022, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014633233** e o código CRC **DE88B2F6**.

### **DECRETO Nº 50.984, de 14 de outubro de 2022.**

#### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 07 de Julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Jaciene Maria da Silva Telecio, matrícula 57239, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 14/10/2022, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014633267** e o código CRC **FF78890E**.

### **DECRETO Nº 50.993, de 14 de outubro de 2022.**

#### **Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 13 de outubro de 2022:

- Emanuelle Vieira Torres Schreiber, do cargo de Coordenador I da Área de Comunicação.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 14/10/2022, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014619835** e o código CRC **9D321108**.

### **DECRETO Nº 50.985, de 14 de outubro de 2022.**

#### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 17 de Outubro de 2023, na Secretaria da Saúde, a partir de 17 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Adriana Celli Silva Machado, matrícula 57237, para o cargo de Técnico em Análises Clínicas.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 14/10/2022, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014633283** e o código CRC **3AB152D3**.

**DECRETO Nº 50.958, de 13 de outubro de 2022.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de outubro de 2022:

- Natascha Jeisla Dias, matrícula 46.407, do cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/10/2022, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014615767** e o código CRC **2DB90572**.

### **DECRETO Nº 50.957, de 13 de outubro de 2022.**

#### **Promove exoneração por motivo de falecimento.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007, promove exoneração do servidor abaixo relacionado, por motivo de falecimento:

a partir de 07 de outubro de 2022:

- Silvana Soares de Almeida Martins, matrícula 54359, do cargo de Auxiliar de Educador, na Secretaria da Educação.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 14/10/2022, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014615691** e o código CRC **E7F155EE**.

### **DECRETO Nº 50.956, de 13 de outubro de 2022.**

#### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 07 de Julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 17 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Mariza Vital, matrícula 57232, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Cynthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 14/10/2022, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014615517** e o código CRC **CF32BB27**.

### **DECRETO Nº 50.965, de 13 de outubro de 2022.**

#### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 17 de Outubro de 2023, no Hospital Municipal São José, a partir de 17 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Edna Aparecida Barbosa, matrícula 99514, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/10/2022, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014616126** e o código CRC **F71A62F5**.

**DECRETO Nº 50.992, de 14 de outubro de 2022.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 07 de Julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Luzia Bedin Cordeiro, matrícula 57247, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/10/2022, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014637755** e o código CRC **54BAF8BB**.

## DECRETO Nº 51.002, de 14 de outubro de 2022.

**Aprova a Instrução Normativa SEI nº 010/2022, da Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, que dispõe sobre os processos de abertura de sepultura, embelezamentos, exumação, inumação, inumação de cinzas, verticalização, permissões para construções em cemitérios municipais, concessão de direito real de uso remunerado por tempo determinado de terreno mortuário, nos termos da Lei Municipal n. 7.864, de 11 de novembro de 2014 e Decreto nº 24.623 de 13 de maio de 2015.**

O Prefeito Municipal de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa SEI nº 010/2022, da Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, que dispõe sobre os processos de abertura de sepultura, embelezamentos, exumação, inumação, inumação de cinzas, verticalização, permissões para construções em

cemitérios municipais, concessão de direito real de uso remunerado por tempo determinado de terreno mortuário, nos termos da Lei Municipal n. 7.864, de 11 de novembro de 2014 e Decreto nº 24.623 de 13 de maio de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 14/10/2022, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014641406** e o código CRC **BDE3B67D**.

**DECRETO Nº 50.970, de 13 de outubro de 2022.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 07 de Julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 17 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Oneide Pereira Delmondes do Nascimento, matrícula 57233, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas





Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/10/2022, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014617689** e o código CRC **D8D19E1D**.

## **DECRETO N° 50.995, de 14 de outubro de 2022.**

### **Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 16 de outubro de 2022:

- Mauri Jorge de Freitas Junior, do cargo de Coordenador II da Área de Projetos.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/10/2022, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014632190** e o código CRC **3CF29B19**.

## **DECRETO N° 50.981, de 14 de outubro de 2022.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 07 de Julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Sebastiana Rodrigues de Souza, matrícula 57.238, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/10/2022, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014633155** e o código CRC **539AF7A2**.

**DECRETO Nº 50.962, de 13 de outubro de 2022.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 07 de Julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 17 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Adma Cristina Lima Bessa, matrícula 57.226, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cynthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/10/2022, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014615990** e o código CRC **F10FA388**.

#### **DECRETO Nº 50.994, de 14 de outubro de 2022.**

#### **Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 14 de outubro de 2022:

- Jean Carlos de Freitas, do cargo de Coordenador I de Manutenção.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/10/2022, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014619915** e o código CRC **2C8BC234**.

**DECRETO N° 50.963, de 13 de outubro de 2022.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 07 de Julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 17 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:

- Claudia do Socorro Silva Carvalho, matrícula 57.228, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Cynthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 14/10/2022, às 17:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014616033** e o código CRC **F05FB845**.

**DECRETO N° 50.960, de 13 de outubro de 2022.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 07 de Julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 17 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Fernanda Helena Silveira Mendes, matrícula 57.230, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cynthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/10/2022, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014615867** e o código CRC **254DD1A1**.

### **DECRETO Nº 50.959, de 13 de outubro de 2022.**

#### **Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de outubro de 2022:

- Naiana Andreis Cadorin, matrícula 45729, do cargo de Agente Administrativo.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/10/2022, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014615820** e o código CRC **25412290**.

**DECRETO Nº 51.001, de 14 de outubro de 2022.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria de Governo, a partir de 20 de outubro de 2022:

- Danielli Kuczka Madruga Bittencourt, para o cargo de Coordenadora I de Apoio aos Conselhos da Secretaria de Governo.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/10/2022, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014640238** e o código CRC **737D192D**.

**DECRETO N° 51.000, de 14 de outubro de 2022.****Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria de Governo, a partir de 17 de outubro de 2022:

- Rodrigo Rossetti Pessoa, para o cargo de Gerente da Unidade de Relações Institucionais, Comunitárias e Governamentais.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 14/10/2022, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014640070** e o código CRC **D18083BC**.

**DECRETO N° 50.999, de 14 de outubro de 2022.****Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Governo, a partir de 16 de outubro de 2022:

- Rodrigo Rossetti Pessoa, do cargo de Coordenador I de Apoio aos Conselhos da Secretaria de Governo.

**Adriano Borschein Silva**



## Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 14/10/2022, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014639989** e o código CRC **B8C134CF**.

**DECRETO Nº 50.997, de 14 de outubro de 2022.****Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 24 de outubro de 2022:

- Andre Luis Guesser de Sousa, para o cargo de Gerente da Unidade Radiodifusão.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 14/10/2022, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014632376** e o código CRC **B36A76FA**.

**DECRETO Nº 50.998, de 14 de outubro de 2022.****Promove a redistribuição de cargo de provimento**

**em comissão, de livre nomeação e exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e

Considerando que o art. 84, VI, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, confere privativamente ao Presidente da República a competência para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

Considerando que idêntica competência, em face do princípio da simetria, é conferida ao Prefeito Municipal para dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

Considerando que tal competência está prevista no art. 68, IX, XII e XIII, da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando que o art. 36 da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, permite a redistribuição de servidores do quadro permanente, que tem por escopo o ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços;

Considerando que a redistribuição cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, funda-se, igualmente, na necessidade do ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades do serviço, incorrendo aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

Considerando que o art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.219 de 12 e julho de 2022, autoriza o Executivo, por decreto, a definir a vinculação dos órgãos da Administração Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica redistribuído, a partir de 16 de outubro de 2022, um cargo de Gerente de Unidade da Secretaria de Gestão de Pessoas para a Secretaria de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 14/10/2022, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014639917** e o código CRC **FD13A44C**.

### **DECRETO Nº 50.996, de 14 de outubro de 2022.**

#### **Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 17 de outubro de 2022:

- Mauri Jorge de Freitas Junior, para o cargo de Coordenador I da Área de Projetos.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 14/10/2022, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014632314** e o código CRC **AE1B5A94**.

### **DECRETO Nº 50.969, de 13 de outubro de 2022.**

#### **Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei

Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Saúde, a partir de 09 de outubro de 2022:

- Dieine Patricia Werner, matrícula 53.352, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/10/2022, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014624923** e o código CRC **A776E0CC**.

**DECRETO Nº 50.967, de 13 de outubro de 2022.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de novembro de 2022:

- Ines Dal Molin Giacomet, matrícula 53.980, do cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/10/2022, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014616199** e o código CRC **EB25AB88**.

**DECRETO Nº 50.961, de 13 de outubro de 2022.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 07 de Julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 19 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Carolina Evelyn Silvano, matrícula 57229, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/10/2022, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014624907** e o código CRC **0B6CEFD4**.

**DECRETO N° 50.972, de 13 de outubro de 2022.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 07 de Julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 17 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Fatima do Socorro Alves Moraes, matrícula 57.235, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cynthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/10/2022, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014617770** e o código CRC **401D8E9C**.

**DECRETO N° 50.991, de 14 de outubro de 2022.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 07 de Julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Elisângela Aparecida Santos Mattei, matrícula 57245, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/10/2022, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014637744** e o código CRC **CC18E0A9**.

**DECRETO Nº 50.971, de 13 de outubro de 2022.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 17 de Outubro de 2023, na Secretaria da Saúde, a partir de 17 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Renata Cristiane Alves Serafim, matrícula 57.234, para o cargo de Enfermeiro.



Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/10/2022, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014617741** e o código CRC **70928E35**.

**DECRETO Nº 50.990, de 14 de outubro de 2022.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 07 de Julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Heloisa Aparecida Neumann, matrícula 57.244, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/10/2022, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014637716** e o código CRC **ACF42CF5**.

## PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UTE

### PORTARIA N.º 090/2022

O Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto n.º 40.302 de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Complementar nº 495, de 16 de Janeiro de 2018.

Resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 1007/2022 (SEI 0014627855), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Esportes e a empresa **Pimenta Brasil Ltda**, inscrita na CNPJ nº 38.113.300/0001-50, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **aquisição de arranjos, buquês e flores, para a realização do evento Olimpíada da 3ª Idade promovido pela Secretaria de Esportes.**

- a) Kétuly Luana de Souza Gomes - matrícula nº 22808;
- b) Taiane Ferreira dos Santos - matrícula nº 47485;
- c) Reginaldo Antonio da Silva Campos Junior - matrícula nº 40057;
- d) Marilda Moraes da Costa - matrícula nº 28171; e
- e) Marcus Vinicius Hygino Junior - matrícula nº 53471.

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

- I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 1007/2022, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.
- II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;
- III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;
- V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
- VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;
- VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.
- VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.
- XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.
- XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Kétuly Luana de Souza Gomes - matrícula n.º 22808;
- b) Taiane Ferreira dos Santos - matrícula n.º 47485;
- c) Reginaldo Antonio da Silva Campos Junior - matrícula n.º 40057;
- d) Marilda Moraes da Costa - matrícula n.º 28171; e
- e) Marcus Vinicius Hygino Junior - matrícula n.º 53471.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Mendonca Furtado Mattos, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014629856** e o código CRC **69A51367**.

## **PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**

### **PORTARIA Nº 169/2022**

#### **Dispõe sobre autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Assistência Social**

A Secretária Municipal de Assistência Social, Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a servidora Monica Bremen Fagundes, matrícula nº 41.485, CNH 01921775048, categoria B, a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º - Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito

da Secretaria Municipal de Assistência Social, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Fabiana Ramos da Cruz Cardozo**

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 13/10/2022, às 23:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014615979** e o código CRC **447F0311**.

**PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.UGM/SEPROT.UGM.AAD**

**PORTARIA Nº 069/2022**

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.291 de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento dos Materiais homologados na **Inexigibilidade de Licitação nº 506/2022**, e conforme Termo de Contrato nº **609/2022**, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública e a empresa **Companhia Brasileira de Cartuchos**, cujo objeto é a aquisição de armamento para a utilização dos agentes da Guarda Municipal de Joinville/SC.

I - Andrea da Silva de Macedo, matrícula nº 33.905 - Titular;

II - Eduardo Ferraz dos Santos Sontag, matrícula nº 45.546 - Titular;

III - Romenito Silva Siewerdt, matrícula nº 45.556 - Titular.

IV - Alexandre de Oliveira Arzum, matrícula 45.531 - Suplente;

V - Rodrigo Aparecido Prado da Silva, matrícula nº 45.518 - Suplente; e

VI - Gabriel Colin Holz da Silva, matrícula nº 45.548 - Suplente.

**Art. 2º** – À comissão compete:

I - Conhecer o termo de referência e a Ata de Registro de Preços;

II - Cumprir e fazer cumprir fielmente o termo de referência e a Ata de Registro de Preços;

III - Conferir e dar recebimento definitivo dos materiais que estiverem em conformidade especificações descritas no termo de referência, conferindo os preços, as quantidades dispostos na ata de registro de preços, nota de empenho ou autorização de fornecimento e documento fiscal;

IV - Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados, observando se o documento fiscal apresentado refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

V - Notificar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformidade com o processo de compra, e com a lei;

VI - Rejeitar os materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o termo de referência e a Ata de registro de Preços;

VII - Propor abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade, quando for o caso; e.

IX - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência deste contrato.

Paulo Rogério Rigo  
Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**,  
**Secretário (a)**, em 13/10/2022, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014355999** e o código CRC **BDD1BE6F**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.ARE****Portaria 200/2022**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **terceira avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor **Ariel Gonçalves**, matrícula **90.677**, os servidores:

**Belarmino José da Rocha Junior**, matrícula **77.999**, indicação dos servidores da área;

**Clemencia Silvia dos Reis**, matrícula **49.545**, indicação dos servidores da área;

**Jaulmir Nunes**, matrícula **92.300**, indicação dos dirigente máximo do órgão;

**Alan Lemos de Oliveira**, matrícula **76.344**, indicação dos dirigente máximo do órgão;



Documento assinado eletronicamente por **Romaldo Backes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2022, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 13/10/2022, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014571422** e o código CRC **02102133**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.ARE****Portaria 204/2022**



O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **última avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor **FRANCINE ALINE MACHADO**, matrícula **92.699**, os servidores:

**Ana Lucia Serafim Mendes da Silva**, matrícula **79.211**, indicação dos servidores da área;

**Ademilson Petry**, matrícula **88.733**, indicação dos servidores da área;

**Deise Cristiane Canale Leite**, matrícula **72.444**, indicação dos dirigente máximo do órgão;

**Carlos Gustavo Reis Ferro**, matrícula **68.944**, indicação dos dirigente máximo do órgão;



Documento assinado eletronicamente por **Romaldo Backes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2022, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 13/10/2022, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014621359** e o código CRC **1BD29743**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

### PORTARIA 208/2022/HMSJ

**Designa servidores para a fiscalização do setor de Patrimônio do Hospital Municipal São José e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Diretor-presidente, Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições, em

atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos sob responsabilidade do setor de Patrimônio do Hospital Municipal São José:

### Titulares

- I. Joice Meurer Santana - Matrícula nº 98200;
- II. Marlos Vanni Borba - Matrícula nº 73844;
- III. Thays Roberta Tavares - Matrícula nº 89655.

### Suplente

- I. Marcos Germano Richartz - Matrícula nº 99279;
- II. Denise Maria Dobner - Matrícula nº 61744;
- III. Jozeane Terezinha Franzoi - Matrícula nº 67966;
- IV. Laudiceia Santos de Freitas Melo - Matrícula nº 85333.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

- I. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
- V. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
- VI. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

- VII. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- VIII. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- IX. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
- XI. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
- XII. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

- I. Joice Meurer Santana - Matrícula nº 98200;
- II. Marlos Vanni Borba - Matrícula nº 73844;
- III. Jackson Rodrigues - Matrícula nº 93188;
- IV. Vanessa Regina Tavares de Souza - Matrícula nº 94144;
- V. Thays Roberta Tavares - Matrícula nº 89655.

Suplente:

- I. Marcos Germano Richartz - Matrícula nº 99279;
- II. Denise Maria Dobner - Matrícula nº 61744;
- III. Jozeane Terezinha Franzoi - Matrícula nº 67966;
- IV. Laudiceia Santos de Freitas Melo - Matrícula nº 85333.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de

Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

- I. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
- II. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
- III. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** Revoga-se a Portaria 018/2022, de 08 de fevereiro de 2022

**Art. 7.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 13/10/2022, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014621150** e o código CRC **D8CB3C02**.

---

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 879/2022 - SED.GAB**

**Nomeia Comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Professora Thereza Mazzolli Hreisemnou.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os servidores: Lâercio Goedert - matrícula: 21994; Elizabete Floriano Starke - matrícula: 26771 e Fernanda Varal Hellmann - matrícula: 47004, para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Professora Thereza Mazzolli Hreisemnou.

**Art. 2º** . Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar “Laudo de Avaliação Patrimonial”, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 3º** . Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

**Art. 4º** . Revoga-se a Portaria Nº488/2021 - SED.GAB , de 26/04/2021 .

**Art. 5º** . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diego Calegari Feldhaus**  
**Secretário de Educação**

---



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014630530** e o código CRC **24778F1E**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

### PORTARIA 209/2022/HSJ

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, nos termos do Decreto nº 48.247, de 27 de maio de 2022, e legislação correlata,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear membros para compor a Comissão para Divulgação das Metas de Contratualização do Plano Operativo Anual, sendo composta pelos seguintes servidores:

- Alex Sandro Muller - Matrícula 8082-2;
- Alice Regina Strehl Torres - Matrícula 7555-5;
- Bianca Aparecida Oliveira do Prado Torres Correa - Matrícula 90344;
- Daniel Eduardo da Silva Ferreira Negrão - Matrícula 90444;
- Daniel Felipe Schons Tomasel - Matrícula 80877;
- Evaristo Claudino Ribeiro - Matrícula 69288;
- Gabriela Machado Guthier - Matrícula 83133;
- Joisse Lucir Antonio - Matrícula 99278;
- Regina Martins de Souza - Matrícula 84133;
- Renata da Silva Laurett - Matrícula 75511;

- Romaldo Backes - Matrícula 52253;
- Marcos Germano Richartz - Matrícula 57104;
- Camila Milanez Pereira - Matrícula 85685;
- Flaviane Andrzejewski - Matrícula 99298;
- Adilson da Silva - Matrícula 99348;
- Vinicius Barrea - Matrícula 84377.

**Art. 2.º** Revoga-se a Portaria nº 108/2022, de 13 de outubro de 2022.

**Art. 3.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/10/2022, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014627139** e o código CRC **7251F9CC**.

**PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**

**PORTARIA Nº 168/2022**

**Dispõe sobre autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Assistência Social**

A Secretária Municipal de Assistência Social, Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse



público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora Tatiana de Oliveira Silva, matrícula nº 41.516, CNH 02023163277, categoria B, a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º - Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Fabiana Ramos da Cruz Cardozo**

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 13/10/2022, às 23:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014615877** e o código CRC **8EFE1982**.

**PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GGP/CAJ.DICAF.GGP.CRC**

Designação em substituição para a função de Supervisor de ETA, por motivo de férias.

**PORTARIA Nº 3089/2022**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Segunda, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar interinamente em substituição, por motivo de férias do funcionário Maico Aurélio Huch, a partir de 17/10/2022 a 31/10/2022, o Senhor Ricardo Kempner para a função de Supervisor de ETA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 14/10/2022, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014630425** e o código CRC **8254C291**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

### PORTARIA 210/2022 HMSJ

**Designa membros para compor a Comissão de Residência Médica - COREME do Hospital Municipal São José**

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022, nos termos da Resolução CNRM nº 16, de 30 de setembro de 2022, da Comissão Nacional de Residência Médica que dispõe a estrutura, organização e funcionamento das Comissões de Residência Médica (COREMEs) nas instituições de saúde que oferecem os Programas de Residência Médica (PRMs) e dá outras providências;

**DESIGNA:**

**Art. 1º** - Membros para comporem a Comissão de Residência Médica - COREME do Hospital Municipal São José:

- Dr. Paulo Eduardo Zanoni, matrícula nº 83377 - Supervisor do PRM em Cirurgia Geral e Coordenador;
- Antônio Bedin, matrícula nº 78699 - Supervisor do PRM em Anestesiologia;
- Emílio Weingraber, matrícula nº 86811 - Supervisor do PRM em Clínica Médica;
- Glauco Adrieno Westphal, matrícula 55629 - Supervisor do PRM em Medicina Intensiva;
- Hamilton Camargo Ribas Filho, matrícula nº 50439 - Supervisor do PRM em Ortopedia e Traumatologia;
- Henrique Ayzemberg, matrícula nº 69777 - Supervisor do PRM em Cirurgia da Mão;
- Luciane Mônica Deboni, matrícula nº 53989 - Supervisora do PRM em Nefrologia;
- Niso Eduardo Balsini, matrícula nº 89799 - Supervisor do PRM em Ortopedia e Traumatologia R4;
- Renata da Silva Almeida Santos - matrícula nº 97611 - Supervisora do PRM em Neurologia;
- Deórgelis Rosso, matrícula nº 85744 - Representante da direção do Hospital Municipal São José;
- Helio Vidal Cassi Junior, matrícula nº 300094 - Representante dos médicos residentes - Titular;
- Lucas Hellinger - matrícula nº 300730 - Representante dos médicos residentes - suplente;
- Daniela Evangelista Neto - matrícula nº 83422 - Representante do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP);

**Art.2º** - Os representantes dos médicos residentes na Comissão de Residência Médica serão livremente eleitos pelos médicos residentes, em escrutínio direto e secreto conforme Resolução CNRM Nº 02, de 07 de julho de 2005.

**Art. 3º** - Revoga-se a PORTARIA 367/2021/HSJ, publicada no Diário Oficial do Município em 12 de novembro de 2021.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 14/10/2022, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014637130** e o código CRC **80F8815E**.

## **PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GGP/CAJ.DICAF.GGP.CRC**

Designação em substituição para a função de Coordenador de Melhorias Operacionais e Serviços, por motivo de férias.

### **PORTARIA Nº 3088/2022**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Segunda, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar interinamente em substituição, por motivo de férias da funcionária Danielle Radaelli Dias, a partir de 17/10/2022 a 31/10/2022, o Senhor Edemilson Schmitz para a função de Coordenador de Melhorias Operacionais e Serviços.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 14/10/2022, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014630298** e o código CRC **DD204C0A**.

**EDITAL SEI N° 0014620878/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 13 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB****“URBANIZAÇÃO ODILON ROCHA – BAIRRO JARDIM IRIRIÚ”**

Ao Senhor (a)

**JOSE PAULO DE ARAUJO**

Endereço: Rua Papa João Paulo I, n° 353

Bairro Jardim Iriríu

CEP: 89224-400

Joinville/SC

Na qualidade de Diretora Executiva de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal n° 48.787/2022, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1° e 2° da Lei Federal n° 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área de 8.012,19 m<sup>2</sup>, situada na avenida Odilon Rocha Ferreira neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO ODILON ROCHA – BAIRRO JARDIM IRIRIÚ”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno no Município de Joinville, na Urbanização Odilon Rocha, no bairro Jardim Iriríu, a rua José Antonio Sales, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718714.7767 e Y=7092889.0696, seguindo com azimute 307°30'51" e distância 10.15m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718706.7287 e Y=7092895.2483, confrontando com rua José Antonio Sales. Deste com raio de 6.00m e desenvolvimento de 10.58m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718706.4130 e Y=7092904.5069. Deste com azimute de 48°34'51" e distância 20.68m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718721.9190 e Y=7092918.1865. Deste com azimute de 49°47'47" e distância 156.93m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718841.7657 e Y=7093019.4772. Deste com azimute de 49°46'39" e distância 20.64m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=718857.5253 e Y=7093032.8057. Deste com azimute de 49°46'39" e distância 28.00m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=718878.9045 e Y=7093050.8869. Deste com azimute de 49°46'39" e distância 69.85m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=718932.2362 e Y=7093095.9915, perfazendo um total de 306.68m confrontando com a avenida Odilon Rocha Ferreira. Deste com raio de 6.00m imento de 9.38m chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=718940.6628 e Y=7093095.3191. Deste com azimute de 139°20'53" e

distância 28.26m chega-se ao vértice V10 com coordenadas X=718959.0725 e Y=7093073.8795, perfazendo um total de 37.64m confrontando com a rua Vila Velha. Deste com azimute de 232°43'50" e distância 82.13m chega-se ao vértice V11 com coordenadas X=718893.7838 e Y=7093024.1981, confrontando com Ronaldo Nunes Juvêncio, edificação n.377; Maria Amélia Neta, edificação n.365; Ângelo Jose Ribeiro e Joslei Mensor Ribeiro, edificação n.353; Pedro da Silva Goulart, edificação n.345, José Paulo de Araújo, edificação s/n. Deste com azimute de 233°13'38" e distância 16.03m m chega-se ao vértice V12 com coordenadas X=718881.6734 e Y=7093015.1473, confrontando com rua Papa João Paulo I. Deste com azimute de 232°43'56" e distância 160.39m chega-se ao vértice V13 com coordenadas X=718753.2763 e Y=7092917.4491, confrontando com Paulo Renato Costa, edificação s/n; Ageu Silvano Fernandes, edificação s/n; José Carlos da Veiga Coutinho e Neusa da Silva Coutinho, edificação s/n; Filippi Furtado Administradora de Bens Ltda, edificação n.231; Residencial Deutsch; Tamires Heidemann, edificação n.207; João Pedro Schweitzer, edificação n.195; Mirian Bolson Fernandes, edificação n.183; Nicolau Pedro Martins, edificação n.173; Licir Neumann Luciano, edificação s/n; Gilmar e Rafael Auto Mecanica Ltda-ME, edificação s/n; Iracilda Bartz de Andrade da Silva, edificação n.135. Deste com azimute de 233°36'17" e distância 47.83m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Zulmiro Cipriani, edificação n.123 e Melitino Barros e Maura Terezinha Rothbarth, edificação n.545. Contendo área total de 8.012,19 m<sup>2</sup> (oito mil e doze metros quadrados e dezenove décimos).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 13/10/2022, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014620878** e o código CRC **CA365E4F**.

**EDITAL SEI N° 0014620899/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 13 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB****“URBANIZAÇÃO ODILON ROCHA – BAIRRO JARDIM IRIRÍU”**

Ao Senhor (a)

**ANGELO JOSE RIBEIRO e****JOSILEI MENSOR RIBEIRO**

Endereço: Rua Janaúba, n° 353

Bairro Jardim Iriríu

CEP: 89224-280

Joinville/SC

Na qualidade de Diretora Executiva de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal n° 48.787/2022, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1° e 2° da Lei Federal n° 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área de 8.012,19 m<sup>2</sup>, situada na avenida Odilon Rocha Ferreira neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO ODILON ROCHA – BAIRRO JARDIM IRIRÍU”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno no Município de Joinville, na Urbanização Odilon Rocha, no bairro Jardim Iriríu, a rua José Antonio Sales, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718714.7767 e Y=7092889.0696, seguindo com azimute 307°30'51" e distância 10.15m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718706.7287 e Y=7092895.2483, confrontando com rua José Antonio Sales. Deste com raio de 6.00m e desenvolvimento de 10.58m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718706.4130 e Y=7092904.5069. Deste com azimute de 48°34'51" e distância 20.68m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718721.9190 e Y=7092918.1865. Deste com azimute de 49°47'47" e distância 156.93m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718841.7657 e Y=7093019.4772. Deste com azimute de 49°46'39" e distância 20.64m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=718857.5253 e Y=7093032.8057. Deste com azimute de 49°46'39" e distância 28.00m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=718878.9045 e Y=7093050.8869. Deste com azimute de 49°46'39" e distância 69.85m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=718932.2362 e Y=7093095.9915, perfazendo um total de 306.68m confrontando com a



avenida Odilon Rocha Ferreira. Deste com raio de 6.00m imento de 9.38m chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=718940.6628 e Y=7093095.3191. Deste com azimute de 139°20'53" e distância 28.26m chega-se ao vértice V10 com coordenadas X=718959.0725 e Y=7093073.8795, perfazendo um total de 37.64m confrontando com a rua Vila Velha. Deste com azimute de 232°43'50" e distância 82.13m chega-se ao vértice V11 com coordenadas X=718893.7838 e Y=7093024.1981, confrontando com Ronaldo Nunes Juvêncio, edificação n.377; Maria Amélia Neta, edificação n.365; Ângelo Jose Ribeiro e Joslei Mensor Ribeiro, edificação n.353; Pedro da Silva Goulart, edificação n.345, José Paulo de Araújo, edificação s/n. Deste com azimute de 233°13'38" e distância 16.03m m chega-se ao vértice V12 com coordenadas X=718881.6734 e Y=7093015.1473, confrontando com rua Papa João Paulo I. Deste com azimute de 232°43'56" e distância 160.39m chega-se ao vértice V13 com coordenadas X=718753.2763 e Y=7092917.4491, confrontando com Paulo Renato Costa, edificação s/n; Ageu Silvano Fernandes, edificação s/n; José Carlos da Veiga Coutinho e Neusa da Silva Coutinho, edificação s/n; Filippi Furtado Administradora de Bens Ltda, edificação n.231; Residencial Deutsch; Tamires Heidemann, edificação n.207; João Pedro Schweitzer, edificação n.195; Mirian Bolson Fernandes, edificação n.183; Nicolau Pedro Martins, edificação n.173; Licir Neumann Luciano, edificação s/n; Gilmar e Rafael Auto Mecanica Ltda-ME, edificação s/n; Iracilda Bartz de Andrade da Silva, edificação n.135. Deste com azimute de 233°36'17" e distância 47.83m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Zulmiro Cipriani, edificação n.123 e Melitino Barros e Maura Terezinha Rothbarth, edificação n.545. Contendo área total de 8.012,19 m<sup>2</sup> (oito mil e doze metros quadrados e dezenove décimetros).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 13/10/2022, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014620899** e o código CRC **A3AF6310**.

---

**EDITAL SEI Nº 0014620918/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 13 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB  
“URBANIZAÇÃO ODILON ROCHA – BAIRRO JARDIM IRIRÍU”**

Ao Senhor (a)

**MARIA AMELIA NETA**

Endereço: Rua Janaúba, nº 365

Bairro Jardim Iriríu

CEP: 89224-280

Joinville/SC

Na qualidade de Diretora Executiva de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 48.787/2022, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área de 8.012,19 m<sup>2</sup>, situada na avenida Odilon Rocha Ferreira neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO ODILON ROCHA – BAIRRO JARDIM IRIRÍU”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno no Município de Joinville, na Urbanização Odilon Rocha, no bairro Jardim Iriríu, a rua José Antonio Sales, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718714.7767 e Y=7092889.0696, seguindo com azimute 307°30'51" e distância 10.15m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718706.7287 e Y=7092895.2483, confrontando com rua José Antonio Sales. Deste com raio de 6.00m e desenvolvimento de 10.58m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718706.4130 e Y=7092904.5069. Deste com azimute de 48°34'51" e distância 20.68m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718721.9190 e Y=7092918.1865. Deste com azimute de 49°47'47" e distância 156.93m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718841.7657 e Y=7093019.4772. Deste com azimute de 49°46'39" e distância 20.64m chega-se ao vértice V6

com coordenadas X=718857.5253 e Y=7093032.8057. Deste com azimute de 49°46'39" e distância 28.00m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=718878.9045 e Y=7093050.8869. Deste com azimute de 49°46'39" e distância 69.85m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=718932.2362 e Y=7093095.9915, perfazendo um total de 306.68m confrontando com a avenida Odilon Rocha Ferreira. Deste com raio de 6.00m imento de 9.38m chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=718940.6628 e Y=7093095.3191. Deste com azimute de 139°20'53" e distância 28.26m chega-se ao vértice V10 com coordenadas X=718959.0725 e Y=7093073.8795, perfazendo um total de 37.64m confrontando com a rua Vila Velha. Deste com azimute de 232°43'50" e distância 82.13m chega-se ao vértice V11 com coordenadas X=718893.7838 e Y=7093024.1981, confrontando com Ronaldo Nunes Juvêncio, edificação n.377; Maria Amélia Neta, edificação n.365; Ângelo Jose Ribeiro e Joslei Mensor Ribeiro, edificação n.353; Pedro da Silva Goulart, edificação n.345, José Paulo de Araújo, edificação s/n. Deste com azimute de 233°13'38" e distância 16.03m m chega-se ao vértice V12 com coordenadas X=718881.6734 e Y=7093015.1473, confrontando com rua Papa João Paulo I. Deste com azimute de 232°43'56" e distância 160.39m chega-se ao vértice V13 com coordenadas X=718753.2763 e Y=7092917.4491, confrontando com Paulo Renato Costa, edificação s/n; Ageu Silvano Fernandes, edificação s/n; José Carlos da Veiga Coutinho e Neusa da Silva Coutinho, edificação s/n; Filippi Furtado Administradora de Bens Ltda, edificação n.231; Residencial Deutsch; Tamires Heidemann, edificação n.207; João Pedro Schweitzer, edificação n.195; Mirian Bolson Fernandes, edificação n.183; Nicolau Pedro Martins, edificação n.173; Licir Neumann Luciano, edificação s/n; Gilmar e Rafael Auto Mecanica Ltda-ME, edificação s/n; Iracilda Bartz de Andrade da Silva, edificação n.135. Deste com azimute de 233°36'17" e distância 47.83m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Zulmiro Cipriani, edificação n.123 e Melitino Barros e Maura Terezinha Rothbarth, edificação n.545. Contendo área total de 8.012,19 m<sup>2</sup> (oito mil e doze metros quadrados e dezenove décimos).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colín nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 13/10/2022, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014620918** e o código CRC **2819090F**.

**EDITAL SEI Nº 0014620934/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 13 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB**

**“URBANIZAÇÃO ODILON ROCHA – BAIRRO JARDIM IRIRÍU”**

Ao Senhor (a)

**RONALDO NUNES JUVENCIO**

Endereço: Rua Janaúba, nº 377

Bairro Jardim Iriríu

CEP: 89224-280

Joinville/SC

Na qualidade de Diretora Executiva de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 48.787/2022, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área de 8.012,19 m<sup>2</sup>, situada na avenida Odilon Rocha Ferreira neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO ODILON ROCHA – BAIRRO JARDIM IRIRÍU”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno no Município de Joinville, na Urbanização Odilon Rocha, no bairro Jardim Iriríu, a rua José Antonio Sales, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718714.7767 e Y=7092889.0696, seguindo com azimute 307°30'51" e distância 10.15m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718706.7287 e Y=7092895.2483, confrontando com rua José Antonio Sales. Deste com raio de 6.00m e desenvolvimento de 10.58m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718706.4130 e Y=7092904.5069. Deste com azimute de 48°34'51" e distância 20.68m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718721.9190 e Y=7092918.1865. Deste com azimute de 49°47'47" e distância 156.93m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718841.7657 e Y=7093019.4772. Deste com azimute de 49°46'39" e distância 20.64m chega-se ao vértice V6

com coordenadas X=718857.5253 e Y=7093032.8057. Deste com azimute de 49°46'39" e distância 28.00m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=718878.9045 e Y=7093050.8869. Deste com azimute de 49°46'39" e distância 69.85m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=718932.2362 e Y=7093095.9915, perfazendo um total de 306.68m confrontando com a avenida Odilon Rocha Ferreira. Deste com raio de 6.00m imento de 9.38m chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=718940.6628 e Y=7093095.3191. Deste com azimute de 139°20'53" e distância 28.26m chega-se ao vértice V10 com coordenadas X=718959.0725 e Y=7093073.8795, perfazendo um total de 37.64m confrontando com a rua Vila Velha. Deste com azimute de 232°43'50" e distância 82.13m chega-se ao vértice V11 com coordenadas X=718893.7838 e Y=7093024.1981, confrontando com Ronaldo Nunes Juvêncio, edificação n.377; Maria Amélia Neta, edificação n.365; Ângelo Jose Ribeiro e Joslei Mensor Ribeiro, edificação n.353; Pedro da Silva Goulart, edificação n.345, José Paulo de Araújo, edificação s/n. Deste com azimute de 233°13'38" e distância 16.03m m chega-se ao vértice V12 com coordenadas X=718881.6734 e Y=7093015.1473, confrontando com rua Papa João Paulo I. Deste com azimute de 232°43'56" e distância 160.39m chega-se ao vértice V13 com coordenadas X=718753.2763 e Y=7092917.4491, confrontando com Paulo Renato Costa, edificação s/n; Ageu Silvano Fernandes, edificação s/n; José Carlos da Veiga Coutinho e Neusa da Silva Coutinho, edificação s/n; Filippi Furtado Administradora de Bens Ltda, edificação n.231; Residencial Deutsch; Tamires Heidemann, edificação n.207; João Pedro Schweitzer, edificação n.195; Mirian Bolson Fernandes, edificação n.183; Nicolau Pedro Martins, edificação n.173; Licir Neumann Luciano, edificação s/n; Gilmar e Rafael Auto Mecanica Ltda-ME, edificação s/n; Iracilda Bartz de Andrade da Silva, edificação n.135. Deste com azimute de 233°36'17" e distância 47.83m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Zulmiro Cipriani, edificação n.123 e Melitino Barros e Maura Terezinha Rothbarth, edificação n.545. Contendo área total de 8.012,19 m<sup>2</sup> (oito mil e doze metros quadrados e dezenove décimos).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colín nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 13/10/2022, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014620934** e o código CRC **315F52D3**.

## **EDITAL SEI Nº 0014620962/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 13 de outubro de 2022.

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB**

#### **“URBANIZAÇÃO ODILON ROCHA – BAIRRO JARDIM IRIRÍU”**

Ao Senhor (a)

**SOTECO - SOCIEDADE TÉCNICA DE CONSTRUÇÕES LIMITADA.**

Endereço: Avenida Barão de Studart, nº 2441, sala 501

Bairro Joaquim Tavora

CEP: 60.120-002

Fortaleza/CE

Na qualidade de Diretora Executiva de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 48.787/2022, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área de 8.012,19 m<sup>2</sup>, situada na avenida Odilon Rocha Ferreira neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO ODILON ROCHA – BAIRRO JARDIM IRIRÍU”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno no Município de Joinville, na Urbanização Odilon Rocha, no bairro Jardim Iririú, a rua José Antonio Sales, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718714.7767 e Y=7092889.0696, seguindo com azimute 307°30'51" e distância 10.15m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718706.7287 e Y=7092895.2483, confrontando com rua José Antonio Sales. Deste com raio de 6.00m e desenvolvimento de 10.58m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718706.4130 e Y=7092904.5069. Deste com azimute de 48°34'51" e distância 20.68m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718721.9190 e Y=7092918.1865. Deste com azimute de 49°47'47" e distância 156.93m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718841.7657 e Y=7093019.4772. Deste com azimute de 49°46'39" e distância 20.64m chega-se ao vértice V6



com coordenadas X=718857.5253 e Y=7093032.8057. Deste com azimute de 49°46'39" e distância 28.00m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=718878.9045 e Y=7093050.8869. Deste com azimute de 49°46'39" e distância 69.85m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=718932.2362 e Y=7093095.9915, perfazendo um total de 306.68m confrontando com a avenida Odilon Rocha Ferreira. Deste com raio de 6.00m imento de 9.38m chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=718940.6628 e Y=7093095.3191. Deste com azimute de 139°20'53" e distância 28.26m chega-se ao vértice V10 com coordenadas X=718959.0725 e Y=7093073.8795, perfazendo um total de 37.64m confrontando com a rua Vila Velha. Deste com azimute de 232°43'50" e distância 82.13m chega-se ao vértice V11 com coordenadas X=718893.7838 e Y=7093024.1981, confrontando com Ronaldo Nunes Juvêncio, edificação n.377; Maria Amélia Neta, edificação n.365; Ângelo Jose Ribeiro e Joslei Mensor Ribeiro, edificação n.353; Pedro da Silva Goulart, edificação n.345, José Paulo de Araújo, edificação s/n. Deste com azimute de 233°13'38" e distância 16.03m m chega-se ao vértice V12 com coordenadas X=718881.6734 e Y=7093015.1473, confrontando com rua Papa João Paulo I. Deste com azimute de 232°43'56" e distância 160.39m chega-se ao vértice V13 com coordenadas X=718753.2763 e Y=7092917.4491, confrontando com Paulo Renato Costa, edificação s/n; Ageu Silvano Fernandes, edificação s/n; José Carlos da Veiga Coutinho e Neusa da Silva Coutinho, edificação s/n; Filippi Furtado Administradora de Bens Ltda, edificação n.231; Residencial Deutsch; Tamires Heidemann, edificação n.207; João Pedro Schweitzer, edificação n.195; Mirian Bolson Fernandes, edificação n.183; Nicolau Pedro Martins, edificação n.173; Licir Neumann Luciano, edificação s/n; Gilmar e Rafael Auto Mecanica Ltda-ME, edificação s/n; Iracilda Bartz de Andrade da Silva, edificação n.135. Deste com azimute de 233°36'17" e distância 47.83m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Zulmiro Cipriani, edificação n.123 e Melitino Barros e Maura Terezinha Rothbarth, edificação n.545. Contendo área total de 8.012,19 m<sup>2</sup> (oito mil e doze metros quadrados e dezenove décimos).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colín nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 13/10/2022, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014620962** e o código CRC **F6C54997**.

---

**EDITAL SEI Nº 0014614430/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 13 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB  
“URBANIZAÇÃO ODILON ROCHA – BAIRRO JARDIM IRIRÍU”**

Ao Senhor (a)

**TAMIRES HEIDEMANN**

Endereço: Rua Janaúba, nº 207

Bairro Jardim Iririu

CEP: 89224-280

Joinville/SC

Na qualidade de Diretora Executiva de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 48.787/2022, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área de 8.012,19 m<sup>2</sup>, situada na avenida Odilon Rocha Ferreira neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO ODILON ROCHA – BAIRRO JARDIM IRIRÍU”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno no Município de Joinville, na Urbanização Odilon Rocha, no bairro Jardim Iririu, a rua José Antonio Sales, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718714.7767 e Y=7092889.0696, seguindo com azimute 307°30'51" e distância 10.15m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718706.7287 e Y=7092895.2483, confrontando com rua José Antonio Sales. Deste com raio de 6.00m e desenvolvimento de 10.58m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718706.4130 e Y=7092904.5069. Deste com azimute de 48°34'51" e distância 20.68m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718721.9190 e Y=7092918.1865. Deste com azimute de

49°47'47" e distância 156.93m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718841.7657 e Y=7093019.4772. Deste com azimute de 49°46'39" e distância 20.64m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=718857.5253 e Y=7093032.8057. Deste com azimute de 49°46'39" e distância 28.00m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=718878.9045 e Y=7093050.8869. Deste com azimute de 49°46'39" e distância 69.85m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=718932.2362 e Y=7093095.9915, perfazendo um total de 306.68m confrontando com a avenida Odilon Rocha Ferreira. Deste com raio de 6.00m imento de 9.38m chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=718940.6628 e Y=7093095.3191. Deste com azimute de 139°20'53" e distância 28.26m chega-se ao vértice V10 com coordenadas X=718959.0725 e Y=7093073.8795, perfazendo um total de 37.64m confrontando com a rua Vila Velha. Deste com azimute de 232°43'50" e distância 82.13m chega-se ao vértice V11 com coordenadas X=718893.7838 e Y=7093024.1981, confrontando com Ronaldo Nunes Juvêncio, edificação n.377; Maria Amélia Neta, edificação n.365; Ângelo Jose Ribeiro e Joslei Mensor Ribeiro, edificação n.353; Pedro da Silva Goulart, edificação n.345, José Paulo de Araújo, edificação s/n. Deste com azimute de 233°13'38" e distância 16.03m m chega-se ao vértice V12 com coordenadas X=718881.6734 e Y=7093015.1473, confrontando com rua Papa João Paulo I. Deste com azimute de 232°43'56" e distância 160.39m chega-se ao vértice V13 com coordenadas X=718753.2763 e Y=7092917.4491, confrontando com Paulo Renato Costa, edificação s/n; Ageu Silvano Fernandes, edificação s/n; José Carlos da Veiga Coutinho e Neusa da Silva Coutinho, edificação s/n; Filippi Furtado Administradora de Bens Ltda, edificação n.231; Residencial Deutsch; Tamires Heidemann, edificação n.207; João Pedro Schweitzer, edificação n.195; Mirian Bolson Fernandes, edificação n.183; Nicolau Pedro Martins, edificação n.173; Licir Neumann Luciano, edificação s/n; Gilmar e Rafael Auto Mecanica Ltda-ME, edificação s/n; Iracilda Bartz de Andrade da Silva, edificação n.135. Deste com azimute de 233°36'17" e distância 47.83m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Zulmiro Cipriani, edificação n.123 e Melitino Barros e Maura Terezinha Rothbarth, edificação n.545. Contendo área total de 8.012,19 m<sup>2</sup> (oito mil e doze metros quadrados e dezenove décimos).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 13/10/2022, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014614430** e o código CRC **5B092354**.

## **EDITAL SEI Nº 0014620820/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 13 de outubro de 2022.

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB**

#### **“URBANIZAÇÃO ODILON ROCHA – BAIRRO JARDIM IRIRÍU”**

Ao Senhor (a)

**JOSE CARLOS DA VEIGA COUTINHO e**

**NEUSA DA SILVA COUTINHO**

Endereço: Rua Janaúba, nº 450

Bairro Jardim Iriríu

CEP: 89224-280

Joinville/SC

Na qualidade de Diretora Executiva de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 48.787/2022, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área de 8.012,19 m<sup>2</sup>, situada na avenida Odilon Rocha Ferreira neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO ODILON ROCHA – BAIRRO JARDIM IRIRÍU”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno no Município de Joinville, na Urbanização Odilon Rocha, no bairro Jardim Iriríu, a rua José Antonio Sales, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718714.7767 e

Y=7092889.0696, seguindo com azimute 307°30'51" e distância 10.15m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718706.7287 e Y=7092895.2483, confrontando com rua José Antonio Sales. Deste com raio de 6.00m e desenvolvimento de 10.58m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718706.4130 e Y=7092904.5069. Deste com azimute de 48°34'51" e distância 20.68m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718721.9190 e Y=7092918.1865. Deste com azimute de 49°47'47" e distância 156.93m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718841.7657 e Y=7093019.4772. Deste com azimute de 49°46'39" e distância 20.64m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=718857.5253 e Y=7093032.8057. Deste com azimute de 49°46'39" e distância 28.00m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=718878.9045 e Y=7093050.8869. Deste com azimute de 49°46'39" e distância 69.85m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=718932.2362 e Y=7093095.9915, perfazendo um total de 306.68m confrontando com a avenida Odilon Rocha Ferreira. Deste com raio de 6.00m e desenvolvimento de 9.38m chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=718940.6628 e Y=7093095.3191. Deste com azimute de 139°20'53" e distância 28.26m chega-se ao vértice V10 com coordenadas X=718959.0725 e Y=7093073.8795, perfazendo um total de 37.64m confrontando com a rua Vila Velha. Deste com azimute de 232°43'50" e distância 82.13m chega-se ao vértice V11 com coordenadas X=718893.7838 e Y=7093024.1981, confrontando com Ronaldo Nunes Juvêncio, edificação n.377; Maria Amélia Neta, edificação n.365; Ângelo Jose Ribeiro e Joslei Mensor Ribeiro, edificação n.353; Pedro da Silva Goulart, edificação n.345, José Paulo de Araújo, edificação s/n. Deste com azimute de 233°13'38" e distância 16.03m chega-se ao vértice V12 com coordenadas X=718881.6734 e Y=7093015.1473, confrontando com rua Papa João Paulo I. Deste com azimute de 232°43'56" e distância 160.39m chega-se ao vértice V13 com coordenadas X=718753.2763 e Y=7092917.4491, confrontando com Paulo Renato Costa, edificação s/n; Ageu Silvano Fernandes, edificação s/n; José Carlos da Veiga Coutinho e Neusa da Silva Coutinho, edificação s/n; Filippi Furtado Administradora de Bens Ltda, edificação n.231; Residencial Deutsch; Tamires Heidemann, edificação n.207; João Pedro Schweitzer, edificação n.195; Mirian Bolson Fernandes, edificação n.183; Nicolau Pedro Martins, edificação n.173; Licir Neumann Luciano, edificação s/n; Gilmar e Rafael Auto Mecanica Ltda-ME, edificação s/n; Iracilda Bartz de Andrade da Silva, edificação n.135. Deste com azimute de 233°36'17" e distância 47.83m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Zulmiro Cipriani, edificação n.123 e Melitino Barros e Maura Terezinha Rothbarth, edificação n.545. Contendo área total de 8.012,19 m<sup>2</sup> (oito mil e doze metros quadrados e dezenove décimos).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 13/10/2022, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014620820** e o código CRC **875E7CCD**.

**EDITAL SEI Nº 0014620850/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 13 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB****“URBANIZAÇÃO ODILON ROCHA – BAIRRO JARDIM IRIRÍU”**

Ao Senhor (a)

**AGEU SILVANO FERNANDES**

Endereço: Rua Janaúba, nº 587

Bairro Jardim Iriríu

CEP: 89224-281

Joinville/SC

Na qualidade de Diretora Executiva de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 48.787/2022, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área de 8.012,19 m<sup>2</sup>, situada na avenida Odilon Rocha Ferreira neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO ODILON ROCHA – BAIRRO JARDIM IRIRÍU”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno no Município de Joinville, na Urbanização Odilon Rocha, no bairro Jardim Iriríu, a rua José Antonio Sales, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718714.7767 e

Y=7092889.0696, seguindo com azimute 307°30'51" e distância 10.15m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718706.7287 e Y=7092895.2483, confrontando com rua José Antonio Sales. Deste com raio de 6.00m e desenvolvimento de 10.58m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718706.4130 e Y=7092904.5069. Deste com azimute de 48°34'51" e distância 20.68m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718721.9190 e Y=7092918.1865. Deste com azimute de 49°47'47" e distância 156.93m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718841.7657 e Y=7093019.4772. Deste com azimute de 49°46'39" e distância 20.64m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=718857.5253 e Y=7093032.8057. Deste com azimute de 49°46'39" e distância 28.00m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=718878.9045 e Y=7093050.8869. Deste com azimute de 49°46'39" e distância 69.85m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=718932.2362 e Y=7093095.9915, perfazendo um total de 306.68m confrontando com a avenida Odilon Rocha Ferreira. Deste com raio de 6.00m e desenvolvimento de 9.38m chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=718940.6628 e Y=7093095.3191. Deste com azimute de 139°20'53" e distância 28.26m chega-se ao vértice V10 com coordenadas X=718959.0725 e Y=7093073.8795, perfazendo um total de 37.64m confrontando com a rua Vila Velha. Deste com azimute de 232°43'50" e distância 82.13m chega-se ao vértice V11 com coordenadas X=718893.7838 e Y=7093024.1981, confrontando com Ronaldo Nunes Juvêncio, edificação n.377; Maria Amélia Neta, edificação n.365; Ângelo Jose Ribeiro e Joslei Mensor Ribeiro, edificação n.353; Pedro da Silva Goulart, edificação n.345, José Paulo de Araújo, edificação s/n. Deste com azimute de 233°13'38" e distância 16.03m chega-se ao vértice V12 com coordenadas X=718881.6734 e Y=7093015.1473, confrontando com rua Papa João Paulo I. Deste com azimute de 232°43'56" e distância 160.39m chega-se ao vértice V13 com coordenadas X=718753.2763 e Y=7092917.4491, confrontando com Paulo Renato Costa, edificação s/n; Ageu Silvano Fernandes, edificação s/n; José Carlos da Veiga Coutinho e Neusa da Silva Coutinho, edificação s/n; Filippi Furtado Administradora de Bens Ltda, edificação n.231; Residencial Deutsch; Tamires Heidemann, edificação n.207; João Pedro Schweitzer, edificação n.195; Mirian Bolson Fernandes, edificação n.183; Nicolau Pedro Martins, edificação n.173; Licir Neumann Luciano, edificação s/n; Gilmar e Rafael Auto Mecanica Ltda-ME, edificação s/n; Iracilda Bartz de Andrade da Silva, edificação n.135. Deste com azimute de 233°36'17" e distância 47.83m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Zulmiro Cipriani, edificação n.123 e Melitino Barros e Maura Terezinha Rothbarth, edificação n.545. Contendo área total de 8.012,19 m<sup>2</sup> (oito mil e doze metros quadrados e dezenove décimos).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 13/10/2022, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014620850** e o código CRC **B3675A43**.

**EDITAL SEI Nº 0014597079/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 11 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB  
“URBANIZAÇÃO AMADIO JACQUES – BAIRRO RIO BONITO”**

À

**SANTA PAULA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS - EIRELI**

Endereço: Rua Eduardo Trinks, 209 - Bairro América

CEP: 89204-380

Joinville/SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área 16.360,80 m<sup>2</sup>, situada rua XV de Outubro neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO AMADIO JACQUES – BAIRRO RIO BONITO”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno no Município de Joinville, na Urbanização Amadio Jaques, no bairro Rio Bonito, na rua XV de Outubro, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=709534.2352 e Y=7104526.7719, seguindo com azimute 174°34'07" e distância 11.97m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=709535.3687 e Y=7104514.8509. Deste com azimute de 174°34'07" e distância 17.65m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=709537.0392 e Y=7104497.2811. Deste com azimute de 174°34'06" e distância 16.47m chega-se ao vértice V4 com coordenadas

X=709538.5985 e Y=7104480.8829. Deste com azimute de 174°32'20" e distância 8.89m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=709539.4447 e Y=7104472.0318. Deste com azimute de 174°34'50" e distância 22.28m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=709541.5489 e Y=7104449.8518. Deste com azimute de 174°34'07" e distância 7.55m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=709542.2632 e Y=7104442.3399. Deste com azimute de 174°34'06" e distância 12.12m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=709543.4103 e Y=7104430.2755, perfazendo um total de 96.93m confrontando com RUA XV DE OUTUBRO. Deste com azimute de 272°07'34" e distância 29.45m chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=709513.9773 e Y=7104431.3682, confrontando com ANDERSON PEDRINI e JOSILEIDE ALVES DA SILVA. Deste com azimute de 272°07'34" e distância 16.05m chega-se ao vértice V10 com coordenadas X=709497.9429 e Y=7104431.9635. Deste com azimute de 272°39'26" e distância 15.14m chega-se ao vértice V11 com coordenadas X=709482.8193 e Y=7104432.6654. Deste com azimute de 272°39'26" e distância 15.62m chega-se ao vértice V12 com coordenadas X=709467.2134 e Y=7104433.3897. Deste com azimute de 272°39'26" e distância 7.82m chega-se ao vértice V13 com coordenadas X=709459.4026 e Y=7104433.7522. Deste com azimute de 272°39'26" e distância 8.06m chega-se ao vértice V14 com coordenadas X=709451.3478 e Y=7104434.1260. Deste com azimute de 272°39'26" e distância 8.01m chega-se ao vértice V15 com coordenadas X=709443.3450 e Y=7104434.4974. Deste com azimute de 272°39'26" e distância 7.91m chega-se ao vértice V16 com coordenadas X=709435.4444 e Y=7104434.8641. Deste com azimute de 271°11'13" e distância 18.49m chega-se ao vértice V17 com coordenadas X=709416.9598 e Y=7104435.2471. Deste com azimute de 271°11'13" e distância 48.88m chega-se ao vértice V18 com coordenadas X=709368.0859 e Y=7104436.2598, perfazendo um total de 145.98m confrontando com ITALVINA CORREA. Deste com azimute de 3°19'46" e distância 6.37m chega-se ao vértice V19 com coordenadas X=709368.4557 e Y=7104442.6174. Deste com azimute de 359°22'07" e distância 29.43m chega-se ao vértice V20 com coordenadas X=709368.1314 e Y=7104472.0442. Deste com azimute de 359°22'07" e distância 61.46m chega-se ao vértice V21 com coordenadas X=709367.4540 e Y=7104533.5004, perfazendo um total de 97.26m confrontando com SANTA PAULA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS EIRELI. Deste com azimute de 92°39'33" e distância 59.52m chega-se ao vértice V22 com coordenadas X=709426.9123 e Y=7104530.7389. Deste com azimute de 92°39'33" e distância 15.08m chega-se ao vértice V23 com coordenadas X=709441.9774 e Y=7104530.0392. Deste com azimute de 92°39'33" e distância 15.31m chega-se ao vértice V24 com coordenadas X=709457.2747 e Y=7104529.3287. Deste com azimute de 94°09'28" e distância 17.67m chega-se ao vértice V25 com coordenadas X=709474.8956 e Y=7104528.0478, perfazendo um total de 107.58m confrontando com ODETE MAFRA BRANDALESE, CLEIA BRANDALESE, ANDRÉ LUIZ BRANDALESE, FÁBIO BRANDALESE. Deste com azimute de 94°09'28" e distância 10.27m chega-se ao vértice V26 com coordenadas X=709485.1412 e Y=7104527.3030. Deste com azimute de 91°03'34" e distância 19.66m chega-se ao vértice V27 com coordenadas X=709504.8024 e Y=7104526.9394, perfazendo um total de 29.94m confrontando com MUNICÍPIO DE JOINVILLE. Deste com azimute de 90°19'34" e distância 29.43m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com LIRIO RAMOS. Contendo área total de 16.360,80 m<sup>2</sup> (dezesseis mil trezentos e sessenta metros quadrados e oitenta décimos).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).



Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 13/10/2022, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014597079** e o código CRC **528456DF**.

**EDITAL SEI Nº 0014597212/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 11 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB  
“URBANIZAÇÃO AMADIO JACQUES – BAIRRO RIO BONITO”**

Aos Senhores (as)

**ODETE MAFRA BRANDALESE,**

**CLEIA BRANDALESE,**

**ANDRE LUIZ BRANDALESE e**

**FABIO BRANDALESE**

Endereço: Rua XV de outubro, 1957 - Bairro Rio Bonito

CEP: 89239-700

Joinville/SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área 16.360,80 m<sup>2</sup>, situada rua XV de Outubro neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO AMADIO JACQUES – BAIRRO RIO BONITO”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno no Município de Joinville, na Urbanização Amadio Jaques, no bairro Rio Bonito, na rua XV de Outubro, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=709534.2352 e Y=7104526.7719, seguindo com azimute 174°34'07" e distância 11.97m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=709535.3687 e Y=7104514.8509. Deste com azimute de 174°34'07" e distância 17.65m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=709537.0392 e Y=7104497.2811. Deste com azimute de 174°34'06" e distância 16.47m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=709538.5985 e Y=7104480.8829. Deste com azimute de 174°32'20" e distância 8.89m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=709539.4447 e Y=7104472.0318. Deste com azimute de 174°34'50" e distância 22.28m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=709541.5489 e Y=7104449.8518. Deste com azimute de 174°34'07" e distância 7.55m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=709542.2632 e Y=7104442.3399. Deste com azimute de 174°34'06" e distância 12.12m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=709543.4103 e Y=7104430.2755, perfazendo um total de 96.93m confrontando com RUA XV DE OUTUBRO. Deste com azimute de 272°07'34" e distância 29.45m chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=709513.9773 e Y=7104431.3682, confrontando com ANDERSON PEDRINI e JOSILEIDE ALVES DA SILVA. Deste com azimute de 272°07'34" e distância 16.05m chega-se ao vértice V10 com coordenadas X=709497.9429 e Y=7104431.9635. Deste com azimute de 272°39'26" e distância 15.14m chega-se ao vértice V11 com coordenadas X=709482.8193 e Y=7104432.6654. Deste com azimute de 272°39'26" e distância 15.62m chega-se ao vértice V12 com coordenadas X=709467.2134 e Y=7104433.3897. Deste com azimute de 272°39'26" e distância 7.82m chega-se ao vértice V13 com coordenadas X=709459.4026 e Y=7104433.7522. Deste com azimute de 272°39'26" e distância 8.06m chega-se ao vértice V14 com coordenadas X=709451.3478 e Y=7104434.1260. Deste com azimute de 272°39'26" e distância 8.01m chega-se ao vértice V15 com coordenadas X=709443.3450 e Y=7104434.4974. Deste com azimute de 272°39'26" e distância 7.91m chega-se ao vértice V16 com coordenadas X=709435.4444 e Y=7104434.8641. Deste com azimute de 271°11'13" e distância 18.49m chega-se ao vértice V17 com coordenadas X=709416.9598 e Y=7104435.2471. Deste com azimute de 271°11'13" e distância 48.88m chega-se ao vértice V18 com coordenadas X=709368.0859 e Y=7104436.2598, perfazendo um total de 145.98m confrontando com ITALVINA CORREA. Deste com azimute de 3°19'46" e distância 6.37m chega-se ao vértice V19 com coordenadas X=709368.4557 e Y=7104442.6174. Deste com azimute de 359°22'07" e distância 29.43m chega-se ao vértice V20 com coordenadas X=709368.1314 e Y=7104472.0442. Deste com azimute de 359°22'07" e distância 61.46m chega-se ao vértice V21 com coordenadas X=709367.4540 e Y=7104533.5004, perfazendo um total de 97.26m confrontando com SANTA PAULA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS EIRELI. Deste com azimute de 92°39'33" e distância 59.52m chega-se ao vértice V22 com coordenadas X=709426.9123 e Y=7104530.7389. Deste com azimute de 92°39'33" e distância 15.08m chega-se ao vértice V23 com coordenadas X=709441.9774 e Y=7104530.0392. Deste com azimute de 92°39'33" e distância 15.31m chega-se ao vértice V24 com coordenadas X=709457.2747 e Y=7104529.3287. Deste com azimute de 94°09'28" e distância 17.67m chega-se ao vértice V25 com coordenadas X=709474.8956 e Y=7104528.0478, perfazendo um total de 107.58m

confrontando com ODETE MAFRA BRANDALESE, CLEIA BRANDALESE, ANDRÉ LUIZ BRANDALESE, FÁBIO BRANDALESE. Deste com azimute de 94°09'28" e distância 10.27m chega-se ao vértice V26 com coordenadas X=709485.1412 e Y=7104527.3030. Deste com azimute de 91°03'34" e distância 19.66m chega-se ao vértice V27 com coordenadas X=709504.8024 e Y=7104526.9394, perfazendo um total de 29.94m confrontando com MUNICÍPIO DE JOINVILLE. Deste com azimute de 90°19'34" e distância 29.43m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com LIRIO RAMOS. Contendo área total de 16.360,80 m<sup>2</sup> (dezesseis mil trezentos e sessenta metros quadrados e oitenta décimos).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colín nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 13/10/2022, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014597212** e o código CRC **B1934C41**.

**EDITAL SEI Nº 0014597255/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 11 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB**

**“URBANIZAÇÃO AMADIO JACQUES – BAIRRO RIO BONITO”**

Ao Senhor (a)

**LIRIO RAMOS**

Endereço: Rua XV de outubro, 1756 - Bairro Rio Bonito

CEP: 89239-700

Joinville/SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área 16.360,80 m<sup>2</sup>, situada rua XV de Outubro neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO AMADIO JACQUES – BAIRRO RIO BONITO”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno no Município de Joinville, na Urbanização Amadio Jaques, no bairro Rio Bonito, na rua XV de Outubro, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=709534.2352 e Y=7104526.7719, seguindo com azimute 174°34'07" e distância 11.97m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=709535.3687 e Y=7104514.8509. Deste com azimute de 174°34'07" e distância 17.65m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=709537.0392 e Y=7104497.2811. Deste com azimute de 174°34'06" e distância 16.47m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=709538.5985 e Y=7104480.8829. Deste com azimute de 174°32'20" e distância 8.89m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=709539.4447 e Y=7104472.0318. Deste com azimute de 174°34'50" e distância 22.28m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=709541.5489 e Y=7104449.8518. Deste com azimute de 174°34'07" e distância 7.55m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=709542.2632 e Y=7104442.3399. Deste com azimute de 174°34'06" e distância 12.12m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=709543.4103 e Y=7104430.2755, perfazendo um total de 96.93m confrontando com RUA XV DE OUTUBRO. Deste com azimute de 272°07'34" e distância 29.45m chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=709513.9773 e Y=7104431.3682, confrontando com ANDERSON PEDRINI e JOSILEIDE ALVES DA SILVA. Deste com azimute de 272°07'34" e distância 16.05m chega-se ao vértice V10 com coordenadas X=709497.9429 e Y=7104431.9635. Deste com azimute de 272°39'26" e distância 15.14m chega-se ao vértice V11 com coordenadas X=709482.8193 e Y=7104432.6654. Deste com azimute de 272°39'26" e distância 15.62m chega-se ao vértice V12 com coordenadas X=709467.2134 e Y=7104433.3897. Deste com azimute de 272°39'26" e distância 7.82m chega-se ao vértice V13 com coordenadas X=709459.4026 e Y=7104433.7522. Deste com azimute de 272°39'26" e distância 8.06m chega-se ao vértice V14 com coordenadas X=709451.3478 e Y=7104434.1260. Deste com azimute de 272°39'26" e distância 8.01m chega-se ao vértice V15 com coordenadas X=709443.3450 e Y=7104434.4974. Deste com azimute de 272°39'26" e distância 7.91m chega-se ao vértice V16 com coordenadas X=709435.4444 e Y=7104434.8641. Deste com azimute de 271°11'13" e distância 18.49m chega-se ao vértice V17 com coordenadas X=709416.9598 e Y=7104435.2471. Deste com azimute de 271°11'13" e distância 48.88m chega-se ao vértice V18 com coordenadas X=709368.0859 e Y=7104436.2598, perfazendo um total de 145.98m confrontando com ITALVINA CORREA. Deste com azimute de 3°19'46" e distância

6.37m chega-se ao vértice V19 com coordenadas X=709368.4557 e Y=7104442.6174. Deste com azimute de 359°22'07" e distância 29.43m chega-se ao vértice V20 com coordenadas X=709368.1314 e Y=7104472.0442. Deste com azimute de 359°22'07" e distância 61.46m chega-se ao vértice V21 com coordenadas X=709367.4540 e Y=7104533.5004, perfazendo um total de 97.26m confrontando com SANTA PAULA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS EIRELI. Deste com azimute de 92°39'33" e distância 59.52m chega-se ao vértice V22 com coordenadas X=709426.9123 e Y=7104530.7389. Deste com azimute de 92°39'33" e distância 15.08m chega-se ao vértice V23 com coordenadas X=709441.9774 e Y=7104530.0392. Deste com azimute de 92°39'33" e distância 15.31m chega-se ao vértice V24 com coordenadas X=709457.2747 e Y=7104529.3287. Deste com azimute de 94°09'28" e distância 17.67m chega-se ao vértice V25 com coordenadas X=709474.8956 e Y=7104528.0478, perfazendo um total de 107.58m confrontando com ODETE MAFRA BRANDALESE, CLEIA BRANDALESE, ANDRÉ LUIZ BRANDALESE, FÁBIO BRANDALESE. Deste com azimute de 94°09'28" e distância 10.27m chega-se ao vértice V26 com coordenadas X=709485.1412 e Y=7104527.3030. Deste com azimute de 91°03'34" e distância 19.66m chega-se ao vértice V27 com coordenadas X=709504.8024 e Y=7104526.9394, perfazendo um total de 29.94m confrontando com MUNICÍPIO DE JOINVILLE. Deste com azimute de 90°19'34" e distância 29.43m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com LIRIO RAMOS. Contendo área total de 16.360,80 m<sup>2</sup> (dezesseis mil trezentos e sessenta metros quadrados e oitenta décímetros).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 13/10/2022, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014597255** e o código CRC **A10351B4**.

**EDITAL SEI N° 0014597278/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 11 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB  
“URBANIZAÇÃO AMADIO JACQUES – BAIRRO RIO BONITO”**

Aos Senhores (as)

**ANDERSON PEDRINI e****JOSILEIDE ALVES DA SILVA**

Endereço: Rua XV de outubro, 1857 - Bairro Rio Bonito

Complemento: Casa pavimento superior

CEP: 89239-700

Joinville/SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área 16.360,80 m<sup>2</sup>, situada rua XV de Outubro neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO AMADIO JACQUES – BAIRRO RIO BONITO”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno no Município de Joinville, na Urbanização Amadio Jaques, no bairro Rio Bonito, na rua XV de Outubro, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=709534.2352 e Y=7104526.7719, seguindo com azimute 174°34'07" e distância 11.97m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=709535.3687 e Y=7104514.8509. Deste com azimute de 174°34'07" e distância 17.65m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=709537.0392 e Y=7104497.2811. Deste com azimute de 174°34'06" e distância 16.47m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=709538.5985 e Y=7104480.8829. Deste com azimute de 174°32'20" e distância 8.89m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=709539.4447 e Y=7104472.0318. Deste com azimute de 174°34'50" e distância 22.28m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=709541.5489 e Y=7104449.8518. Deste com azimute de 174°34'07" e distância 7.55m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=709542.2632 e Y=7104442.3399. Deste com azimute de 174°34'06" e distância 12.12m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=709543.4103 e Y=7104430.2755, perfazendo um total de 96.93m confrontando com RUA XV DE OUTUBRO. Deste com azimute de 272°07'34" e distância 29.45m chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=709513.9773 e Y=7104431.3682, confrontando com ANDERSON PEDRINI e JOSILEIDE ALVES DA SILVA. Deste com azimute de 272°07'34" e distância 16.05m chega-se ao vértice V10 com

coordenadas X=709497.9429 e Y=7104431.9635. Deste com azimute de 272°39'26" e distância 15.14m chega-se ao vértice V11 com coordenadas X=709482.8193 e Y=7104432.6654. Deste com azimute de 272°39'26" e distância 15.62m chega-se ao vértice V12 com coordenadas X=709467.2134 e Y=7104433.3897. Deste com azimute de 272°39'26" e distância 7.82m chega-se ao vértice V13 com coordenadas X=709459.4026 e Y=7104433.7522. Deste com azimute de 272°39'26" e distância 8.06m chega-se ao vértice V14 com coordenadas X=709451.3478 e Y=7104434.1260. Deste com azimute de 272°39'26" e distância 8.01m chega-se ao vértice V15 com coordenadas X=709443.3450 e Y=7104434.4974. Deste com azimute de 272°39'26" e distância 7.91m chega-se ao vértice V16 com coordenadas X=709435.4444 e Y=7104434.8641. Deste com azimute de 271°11'13" e distância 18.49m chega-se ao vértice V17 com coordenadas X=709416.9598 e Y=7104435.2471. Deste com azimute de 271°11'13" e distância 48.88m chega-se ao vértice V18 com coordenadas X=709368.0859 e Y=7104436.2598, perfazendo um total de 145.98m confrontando com ITALVINA CORREA. Deste com azimute de 3°19'46" e distância 6.37m chega-se ao vértice V19 com coordenadas X=709368.4557 e Y=7104442.6174. Deste com azimute de 359°22'07" e distância 29.43m chega-se ao vértice V20 com coordenadas X=709368.1314 e Y=7104472.0442. Deste com azimute de 359°22'07" e distância 61.46m chega-se ao vértice V21 com coordenadas X=709367.4540 e Y=7104533.5004, perfazendo um total de 97.26m confrontando com SANTA PAULA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS EIRELI. Deste com azimute de 92°39'33" e distância 59.52m chega-se ao vértice V22 com coordenadas X=709426.9123 e Y=7104530.7389. Deste com azimute de 92°39'33" e distância 15.08m chega-se ao vértice V23 com coordenadas X=709441.9774 e Y=7104530.0392. Deste com azimute de 92°39'33" e distância 15.31m chega-se ao vértice V24 com coordenadas X=709457.2747 e Y=7104529.3287. Deste com azimute de 94°09'28" e distância 17.67m chega-se ao vértice V25 com coordenadas X=709474.8956 e Y=7104528.0478, perfazendo um total de 107.58m confrontando com ODETE MAFRA BRANDALESE, CLEIA BRANDALESE, ANDRÉ LUIZ BRANDALESE, FÁBIO BRANDALESE. Deste com azimute de 94°09'28" e distância 10.27m chega-se ao vértice V26 com coordenadas X=709485.1412 e Y=7104527.3030. Deste com azimute de 91°03'34" e distância 19.66m chega-se ao vértice V27 com coordenadas X=709504.8024 e Y=7104526.9394, perfazendo um total de 29.94m confrontando com MUNICÍPIO DE JOINVILLE. Deste com azimute de 90°19'34" e distância 29.43m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com LIRIO RAMOS. Contendo área total de 16.360,80 m<sup>2</sup> (dezesseis mil trezentos e sessenta metros quadrados e oitenta décimos).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colín nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli



**Secretário de Habitação**

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 13/10/2022, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014597278** e o código CRC **4F05BAEB**.

**EDITAL SEI Nº 0014597326/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 11 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB  
“URBANIZAÇÃO AMADIO JACQUES – BAIRRO RIO BONITO”**

Aos Senhores,

**PEDRO ALVES,**

**MARGARIDA ALVES e**

**WALDEMAR ALVES**

Endereço: Rua XV de Outubro, 1899 - Bairro Rio Bonito

CEP: 89239-700

Joinville/SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área 16.360,80 m<sup>2</sup>, situada rua XV de Outubro neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO AMADIO JACQUES – BAIRRO RIO BONITO”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno no Município de Joinville, na Urbanização Amadio Jaques, no bairro Rio Bonito, na rua XV de Outubro, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=709534.2352 e Y=7104526.7719, seguindo com azimute 174°34'07" e distância 11.97m chega-se ao vértice V2

com coordenadas  $X=709535.3687$  e  $Y=7104514.8509$ . Deste com azimute de  $174^{\circ}34'07''$  e distância 17.65m chega-se ao vértice V3 com coordenadas  $X=709537.0392$  e  $Y=7104497.2811$ . Deste com azimute de  $174^{\circ}34'06''$  e distância 16.47m chega-se ao vértice V4 com coordenadas  $X=709538.5985$  e  $Y=7104480.8829$ . Deste com azimute de  $174^{\circ}32'20''$  e distância 8.89m chega-se ao vértice V5 com coordenadas  $X=709539.4447$  e  $Y=7104472.0318$ . Deste com azimute de  $174^{\circ}34'50''$  e distância 22.28m chega-se ao vértice V6 com coordenadas  $X=709541.5489$  e  $Y=7104449.8518$ . Deste com azimute de  $174^{\circ}34'07''$  e distância 7.55m chega-se ao vértice V7 com coordenadas  $X=709542.2632$  e  $Y=7104442.3399$ . Deste com azimute de  $174^{\circ}34'06''$  e distância 12.12m chega-se ao vértice V8 com coordenadas  $X=709543.4103$  e  $Y=7104430.2755$ , perfazendo um total de 96.93m confrontando com RUA XV DE OUTUBRO. Deste com azimute de  $272^{\circ}07'34''$  e distância 29.45m chega-se ao vértice V9 com coordenadas  $X=709513.9773$  e  $Y=7104431.3682$ , confrontando com ANDERSON PEDRINI e JOSILEIDE ALVES DA SILVA. Deste com azimute de  $272^{\circ}07'34''$  e distância 16.05m chega-se ao vértice V10 com coordenadas  $X=709497.9429$  e  $Y=7104431.9635$ . Deste com azimute de  $272^{\circ}39'26''$  e distância 15.14m chega-se ao vértice V11 com coordenadas  $X=709482.8193$  e  $Y=7104432.6654$ . Deste com azimute de  $272^{\circ}39'26''$  e distância 15.62m chega-se ao vértice V12 com coordenadas  $X=709467.2134$  e  $Y=7104433.3897$ . Deste com azimute de  $272^{\circ}39'26''$  e distância 7.82m chega-se ao vértice V13 com coordenadas  $X=709459.4026$  e  $Y=7104433.7522$ . Deste com azimute de  $272^{\circ}39'26''$  e distância 8.06m chega-se ao vértice V14 com coordenadas  $X=709451.3478$  e  $Y=7104434.1260$ . Deste com azimute de  $272^{\circ}39'26''$  e distância 8.01m chega-se ao vértice V15 com coordenadas  $X=709443.3450$  e  $Y=7104434.4974$ . Deste com azimute de  $272^{\circ}39'26''$  e distância 7.91m chega-se ao vértice V16 com coordenadas  $X=709435.4444$  e  $Y=7104434.8641$ . Deste com azimute de  $271^{\circ}11'13''$  e distância 18.49m chega-se ao vértice V17 com coordenadas  $X=709416.9598$  e  $Y=7104435.2471$ . Deste com azimute de  $271^{\circ}11'13''$  e distância 48.88m chega-se ao vértice V18 com coordenadas  $X=709368.0859$  e  $Y=7104436.2598$ , perfazendo um total de 145.98m confrontando com ITALVINA CORREA. Deste com azimute de  $3^{\circ}19'46''$  e distância 6.37m chega-se ao vértice V19 com coordenadas  $X=709368.4557$  e  $Y=7104442.6174$ . Deste com azimute de  $359^{\circ}22'07''$  e distância 29.43m chega-se ao vértice V20 com coordenadas  $X=709368.1314$  e  $Y=7104472.0442$ . Deste com azimute de  $359^{\circ}22'07''$  e distância 61.46m chega-se ao vértice V21 com coordenadas  $X=709367.4540$  e  $Y=7104533.5004$ , perfazendo um total de 97.26m confrontando com SANTA PAULA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS EIRELI. Deste com azimute de  $92^{\circ}39'33''$  e distância 59.52m chega-se ao vértice V22 com coordenadas  $X=709426.9123$  e  $Y=7104530.7389$ . Deste com azimute de  $92^{\circ}39'33''$  e distância 15.08m chega-se ao vértice V23 com coordenadas  $X=709441.9774$  e  $Y=7104530.0392$ . Deste com azimute de  $92^{\circ}39'33''$  e distância 15.31m chega-se ao vértice V24 com coordenadas  $X=709457.2747$  e  $Y=7104529.3287$ . Deste com azimute de  $94^{\circ}09'28''$  e distância 17.67m chega-se ao vértice V25 com coordenadas  $X=709474.8956$  e  $Y=7104528.0478$ , perfazendo um total de 107.58m confrontando com ODETE MAFRA BRANDALESE, CLEIA BRANDALESE, ANDRÉ LUIZ BRANDALESE, FÁBIO BRANDALESE. Deste com azimute de  $94^{\circ}09'28''$  e distância 10.27m chega-se ao vértice V26 com coordenadas  $X=709485.1412$  e  $Y=7104527.3030$ . Deste com azimute de  $91^{\circ}03'34''$  e distância 19.66m chega-se ao vértice V27 com coordenadas  $X=709504.8024$  e  $Y=7104526.9394$ , perfazendo um total de 29.94m confrontando com MUNICÍPIO DE JOINVILLE. Deste com azimute de  $90^{\circ}19'34''$  e distância 29.43m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com LIRIO RAMOS. Contendo área total de 16.360,80 m<sup>2</sup> (dezesseis mil trezentos e sessenta metros quadrados e oitenta décímetros).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos**

**termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colín nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 13/10/2022, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014597326** e o código CRC **5E19EA66**.

**EDITAL SEI Nº 0014614072/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 13 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB**

**“URBANIZAÇÃO ODILON ROCHA – BAIRRO JARDIM IRIRÍU”**

Ao Senhor (a)

**MELITINO BARROS e**

**MAURA TEREZINHA ROTHBARTH**

Endereço: Rua José Antônio Sales, nº 545

CEP: 89224-300

Na qualidade de Diretora Executiva de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 48.787/2022, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área de 8.012,19 m<sup>2</sup>, situada na avenida Odilon Rocha Ferreira neste Município, intitulada como “**URBANIZAÇÃO ODILON ROCHA – BAIRRO JARDIM IRIRIÚ**”, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno no Município de Joinville, na Urbanização Odilon Rocha, no bairro Jardim Iririú, a rua José Antonio Sales, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718714.7767 e Y=7092889.0696, seguindo com azimute 307°30'51" e distância 10.15m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718706.7287 e Y=7092895.2483, confrontando com rua José Antonio Sales. Deste com raio de 6.00m e desenvolvimento de 10.58m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718706.4130 e Y=7092904.5069. Deste com azimute de 48°34'51" e distância 20.68m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718721.9190 e Y=7092918.1865. Deste com azimute de 49°47'47" e distância 156.93m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718841.7657 e Y=7093019.4772. Deste com azimute de 49°46'39" e distância 20.64m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=718857.5253 e Y=7093032.8057. Deste com azimute de 49°46'39" e distância 28.00m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=718878.9045 e Y=7093050.8869. Deste com azimute de 49°46'39" e distância 69.85m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=718932.2362 e Y=7093095.9915, perfazendo um total de 306.68m confrontando com a avenida Odilon Rocha Ferreira. Deste com raio de 6.00m imento de 9.38m chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=718940.6628 e Y=7093095.3191. Deste com azimute de 139°20'53" e distância 28.26m chega-se ao vértice V10 com coordenadas X=718959.0725 e Y=7093073.8795, perfazendo um total de 37.64m confrontando com a rua Vila Velha. Deste com azimute de 232°43'50" e distância 82.13m chega-se ao vértice V11 com coordenadas X=718893.7838 e Y=7093024.1981, confrontando com Ronaldo Nunes Juvêncio, edificação n.377; Maria Amélia Neta, edificação n.365; Ângelo Jose Ribeiro e Joslei Mensor Ribeiro, edificação n.353; Pedro da Silva Goulart, edificação n.345, José Paulo de Araújo, edificação s/n. Deste com azimute de 233°13'38" e distância 16.03m m chega-se ao vértice V12 com coordenadas X=718881.6734 e Y=7093015.1473, confrontando com rua Papa João Paulo I. Deste com azimute de 232°43'56" e distância 160.39m chega-se ao vértice V13 com coordenadas X=718753.2763 e Y=7092917.4491, confrontando com Paulo Renato Costa, edificação s/n; Ageu Silvano Fernandes, edificação s/n; José Carlos da Veiga Coutinho e Neusa da Silva Coutinho, edificação s/n; Filippi Furtado Administradora de Bens Ltda, edificação n.231; Residencial Deutsch; Tamires Heidemann, edificação n.207; João Pedro Schweitzer, edificação n.195; Mirian Bolson Fernandes, edificação n.183; Nicolau Pedro Martins, edificação n.173; Licir Neumann Luciano, edificação s/n; Gilmar e Rafael Auto Mecanica Ltda-ME, edificação s/n; Iracilda Bartz de Andrade da Silva, edificação n.135. Deste com azimute de 233°36'17" e distância 47.83m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Zulmiro Cipriani, edificação n.123 e Melitino Barros e Maura Terezinha Rothbarth, edificação n.545. Contendo área total de 8.012,19 m<sup>2</sup> (oito mil e doze metros quadrados e dezenove décímetros).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena

de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colín nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 13/10/2022, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014614072** e o código CRC **0765373B**.

**EDITAL SEI Nº 0014614158/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 13 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB**

**“URBANIZAÇÃO ODILON ROCHA – BAIRRO JARDIM IRIRÍU”**

Ao Senhor (a)

**ZULMIRO CIPRIANI**

Endereço: Rua Janauba, nº 123

CEP: 89224-280

Na qualidade de Diretora Executiva de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 48.787/2022, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área de 8.012,19 m<sup>2</sup>, situada na avenida Odilon Rocha Ferreira neste Município, intitulada como “**URBANIZAÇÃO ODILON ROCHA – BAIRRO JARDIM IRIRIÚ**”, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno no Município de Joinville, na Urbanização Odilon Rocha, no bairro Jardim Iririú, a rua José Antonio Sales, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718714.7767 e Y=7092889.0696, seguindo com azimute 307°30'51" e distância 10.15m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718706.7287 e Y=7092895.2483, confrontando com rua José Antonio Sales. Deste com raio de 6.00m e desenvolvimento de 10.58m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718706.4130 e Y=7092904.5069. Deste com azimute de 48°34'51" e distância 20.68m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718721.9190 e Y=7092918.1865. Deste com azimute de 49°47'47" e distância 156.93m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718841.7657 e Y=7093019.4772. Deste com azimute de 49°46'39" e distância 20.64m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=718857.5253 e Y=7093032.8057. Deste com azimute de 49°46'39" e distância 28.00m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=718878.9045 e Y=7093050.8869. Deste com azimute de 49°46'39" e distância 69.85m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=718932.2362 e Y=7093095.9915, perfazendo um total de 306.68m confrontando com a avenida Odilon Rocha Ferreira. Deste com raio de 6.00m imento de 9.38m chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=718940.6628 e Y=7093095.3191. Deste com azimute de 139°20'53" e distância 28.26m chega-se ao vértice V10 com coordenadas X=718959.0725 e Y=7093073.8795, perfazendo um total de 37.64m confrontando com a rua Vila Velha. Deste com azimute de 232°43'50" e distância 82.13m chega-se ao vértice V11 com coordenadas X=718893.7838 e Y=7093024.1981, confrontando com Ronaldo Nunes Juvêncio, edificação n.377; Maria Amélia Neta, edificação n.365; Ângelo Jose Ribeiro e Joslei Mensor Ribeiro, edificação n.353; Pedro da Silva Goulart, edificação n.345, José Paulo de Araújo, edificação s/n. Deste com azimute de 233°13'38" e distância 16.03m m chega-se ao vértice V12 com coordenadas X=718881.6734 e Y=7093015.1473, confrontando com rua Papa João Paulo I. Deste com azimute de 232°43'56" e distância 160.39m chega-se ao vértice V13 com coordenadas X=718753.2763 e Y=7092917.4491, confrontando com Paulo Renato Costa, edificação s/n; Ageu Silvano Fernandes, edificação s/n; José Carlos da Veiga Coutinho e Neusa da Silva Coutinho, edificação s/n; Filippi Furtado Administradora de Bens Ltda, edificação n.231; Residencial Deutsch; Tamires Heidemann, edificação n.207; João Pedro Schweitzer, edificação n.195; Mirian Bolson Fernandes, edificação n.183; Nicolau Pedro Martins, edificação n.173; Licir Neumann Luciano, edificação s/n; Gilmar e Rafael Auto Mecanica Ltda-ME, edificação s/n; Iracilda Bartz de Andrade da Silva, edificação n.135. Deste com azimute de 233°36'17" e distância 47.83m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Zulmiro Cipriani, edificação n.123 e Melitino Barros e Maura Terezinha Rothbarth, edificação n.545. Contendo área total de 8.012,19 m<sup>2</sup> (oito mil e doze metros quadrados e dezenove décímetros).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena

de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colín nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 13/10/2022, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014614158** e o código CRC **2A8F1884**.

**EDITAL SEI Nº 0014614189/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 13 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB**

**“URBANIZAÇÃO ODILON ROCHA – BAIRRO JARDIM IRIRÍU”**

Ao Senhor (a)

**IRACILDA BARTZ DE ANDRADE DA SILVA**

Endereço: Rua Jacob Germano Baumer, nº 135

CEP: 89237-660

Joinville/SC



Na qualidade de Diretora Executiva de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 48.787/2022, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área de 8.012,19 m<sup>2</sup>, situada na avenida Odilon Rocha Ferreira neste Município, intitulada como “**URBANIZAÇÃO ODILON ROCHA – BAIRRO JARDIM IRIRIÚ**”, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno no Município de Joinville, na Urbanização Odilon Rocha, no bairro Jardim Iriú, a rua José Antonio Sales, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718714.7767 e Y=7092889.0696, seguindo com azimute 307°30'51" e distância 10.15m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718706.7287 e Y=7092895.2483, confrontando com rua José Antonio Sales. Deste com raio de 6.00m e desenvolvimento de 10.58m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718706.4130 e Y=7092904.5069. Deste com azimute de 48°34'51" e distância 20.68m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718721.9190 e Y=7092918.1865. Deste com azimute de 49°47'47" e distância 156.93m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718841.7657 e Y=7093019.4772. Deste com azimute de 49°46'39" e distância 20.64m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=718857.5253 e Y=7093032.8057. Deste com azimute de 49°46'39" e distância 28.00m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=718878.9045 e Y=7093050.8869. Deste com azimute de 49°46'39" e distância 69.85m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=718932.2362 e Y=7093095.9915, perfazendo um total de 306.68m confrontando com a avenida Odilon Rocha Ferreira. Deste com raio de 6.00m imento de 9.38m chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=718940.6628 e Y=7093095.3191. Deste com azimute de 139°20'53" e distância 28.26m chega-se ao vértice V10 com coordenadas X=718959.0725 e Y=7093073.8795, perfazendo um total de 37.64m confrontando com a rua Vila Velha. Deste com azimute de 232°43'50" e distância 82.13m chega-se ao vértice V11 com coordenadas X=718893.7838 e Y=7093024.1981, confrontando com Ronaldo Nunes Juvêncio, edificação n.377; Maria Amélia Neta, edificação n.365; Ângelo Jose Ribeiro e Joslei Mensor Ribeiro, edificação n.353; Pedro da Silva Goulart, edificação n.345, José Paulo de Araújo, edificação s/n. Deste com azimute de 233°13'38" e distância 16.03m m chega-se ao vértice V12 com coordenadas X=718881.6734 e Y=7093015.1473, confrontando com rua Papa João Paulo I. Deste com azimute de 232°43'56" e distância 160.39m chega-se ao vértice V13 com coordenadas X=718753.2763 e Y=7092917.4491, confrontando com Paulo Renato Costa, edificação s/n; Ageu Silvano Fernandes, edificação s/n; José Carlos da Veiga Coutinho e Neusa da Silva Coutinho, edificação s/n; Filippi Furtado Administradora de Bens Ltda, edificação n.231; Residencial Deutsch; Tamires Heidemann, edificação n.207; João Pedro Schweitzer, edificação n.195; Mirian Bolson Fernandes, edificação n.183; Nicolau Pedro Martins, edificação n.173; Licir Neumann Luciano, edificação s/n; Gilmar e Rafael Auto Mecanica Ltda-ME, edificação s/n; Iracilda Bartz de Andrade da Silva, edificação n.135. Deste com azimute de 233°36'17" e distância 47.83m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Zulmiro Cipriani, edificação n.123 e Melitino Barros e Maura Terezinha Rothbarth, edificação n.545. Contendo área total de 8.012,19 m<sup>2</sup> (oito mil e doze metros quadrados e dezenove décimos).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos**

**termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colín nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 13/10/2022, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014614189** e o código CRC **DC230D8F**.

**EDITAL SEI Nº 0014614267/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 13 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB**

**“URBANIZAÇÃO ODILON ROCHA – BAIRRO JARDIM IRIRÍU”**

Ao Senhor (a)

**LICIR NEUMANN LUCIANO**

Endereço: Rua Janaúba, nº 424

Bairro Jardim Iriríu

CEP: 89224-281

Joinville/SC

Na qualidade de Diretora Executiva de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 48.787/2022, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área de 8.012,19 m<sup>2</sup>, situada na avenida Odilon Rocha Ferreira neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO ODILON ROCHA – BAIRRO JARDIM IRIRIÚ”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno no Município de Joinville, na Urbanização Odilon Rocha, no bairro Jardim Iriú, a rua José Antonio Sales, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718714.7767 e Y=7092889.0696, seguindo com azimute 307°30'51" e distância 10.15m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718706.7287 e Y=7092895.2483, confrontando com rua José Antonio Sales. Deste com raio de 6.00m e desenvolvimento de 10.58m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718706.4130 e Y=7092904.5069. Deste com azimute de 48°34'51" e distância 20.68m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718721.9190 e Y=7092918.1865. Deste com azimute de 49°47'47" e distância 156.93m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718841.7657 e Y=7093019.4772. Deste com azimute de 49°46'39" e distância 20.64m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=718857.5253 e Y=7093032.8057. Deste com azimute de 49°46'39" e distância 28.00m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=718878.9045 e Y=7093050.8869. Deste com azimute de 49°46'39" e distância 69.85m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=718932.2362 e Y=7093095.9915, perfazendo um total de 306.68m confrontando com a avenida Odilon Rocha Ferreira. Deste com raio de 6.00m imento de 9.38m chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=718940.6628 e Y=7093095.3191. Deste com azimute de 139°20'53" e distância 28.26m chega-se ao vértice V10 com coordenadas X=718959.0725 e Y=7093073.8795, perfazendo um total de 37.64m confrontando com a rua Vila Velha. Deste com azimute de 232°43'50" e distância 82.13m chega-se ao vértice V11 com coordenadas X=718893.7838 e Y=7093024.1981, confrontando com Ronaldo Nunes Juvêncio, edificação n.377; Maria Amélia Neta, edificação n.365; Ângelo Jose Ribeiro e Joslei Mensor Ribeiro, edificação n.353; Pedro da Silva Goulart, edificação n.345, José Paulo de Araújo, edificação s/n. Deste com azimute de 233°13'38" e distância 16.03m m chega-se ao vértice V12 com coordenadas X=718881.6734 e Y=7093015.1473, confrontando com rua Papa João Paulo I. Deste com azimute de 232°43'56" e distância 160.39m chega-se ao vértice V13 com coordenadas X=718753.2763 e Y=7092917.4491, confrontando com Paulo Renato Costa, edificação s/n; Ageu Silvano Fernandes, edificação s/n; José Carlos da Veiga Coutinho e Neusa da Silva Coutinho, edificação s/n; Filippi Furtado Administradora de Bens Ltda, edificação n.231; Residencial Deutsch; Tamires Heidemann, edificação n.207; João Pedro Schweitzer, edificação n.195; Mirian Bolson Fernandes, edificação n.183; Nicolau Pedro Martins, edificação n.173; Licir Neumann Luciano, edificação s/n; Gilmar e Rafael Auto Mecanica Ltda-ME, edificação s/n; Iracilda Bartz de Andrade da Silva, edificação n.135. Deste com azimute de 233°36'17" e distância 47.83m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Zulmiro Cipriani, edificação n.123 e Melitino Barros e Maura Terezinha Rothbarth, edificação n.545. Contendo área total de 8.012,19 m<sup>2</sup> (oito mil e doze metros quadrados e dezenove decímetros).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área

que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colín nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 13/10/2022, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014614267** e o código CRC **81EE9E05**.

**EDITAL SEI Nº 0014614307/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 13 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB**

**“URBANIZAÇÃO ODILON ROCHA – BAIRRO JARDIM IRIRÍU”**

Ao Senhor (a)

**NICOLAU PEDRO MARTINS**

Endereço: Rua Janaúba, nº 173

Bairro Jardim Iriú

CEP: 89224-280

Joinville/SC

Na qualidade de Diretora Executiva de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 48.787/2022, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área de 8.012,19 m<sup>2</sup>, situada na avenida Odilon Rocha Ferreira neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO ODILON ROCHA – BAIRRO JARDIM IRIRIÚ”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno no Município de Joinville, na Urbanização Odilon Rocha, no bairro Jardim Iriú, a rua José Antonio Sales, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718714.7767 e Y=7092889.0696, seguindo com azimute 307°30'51" e distância 10.15m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718706.7287 e Y=7092895.2483, confrontando com rua José Antonio Sales. Deste com raio de 6.00m e desenvolvimento de 10.58m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718706.4130 e Y=7092904.5069. Deste com azimute de 48°34'51" e distância 20.68m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718721.9190 e Y=7092918.1865. Deste com azimute de 49°47'47" e distância 156.93m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718841.7657 e Y=7093019.4772. Deste com azimute de 49°46'39" e distância 20.64m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=718857.5253 e Y=7093032.8057. Deste com azimute de 49°46'39" e distância 28.00m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=718878.9045 e Y=7093050.8869. Deste com azimute de 49°46'39" e distância 69.85m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=718932.2362 e Y=7093095.9915, perfazendo um total de 306.68m confrontando com a avenida Odilon Rocha Ferreira. Deste com raio de 6.00m inmento de 9.38m chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=718940.6628 e Y=7093095.3191. Deste com azimute de 139°20'53" e distância 28.26m chega-se ao vértice V10 com coordenadas X=718959.0725 e Y=7093073.8795, perfazendo um total de 37.64m confrontando com a rua Vila Velha. Deste com azimute de 232°43'50" e distância 82.13m chega-se ao vértice V11 com coordenadas X=718893.7838 e Y=7093024.1981, confrontando com Ronaldo Nunes Juvêncio, edificação n.377; Maria Amélia Neta, edificação n.365; Ângelo Jose Ribeiro e Joslei Mensor Ribeiro, edificação n.353; Pedro da Silva Goulart, edificação n.345, José Paulo de Araújo, edificação s/n. Deste com azimute de 233°13'38" e distância 16.03m m chega-se ao vértice V12 com coordenadas X=718881.6734 e Y=7093015.1473, confrontando com rua Papa João Paulo I. Deste com azimute de 232°43'56" e distância 160.39m chega-se ao vértice V13 com coordenadas X=718753.2763 e Y=7092917.4491, confrontando com Paulo Renato Costa, edificação s/n; Ageu Silvano Fernandes, edificação s/n; José Carlos da Veiga Coutinho e Neusa da Silva Coutinho, edificação s/n; Filippi Furtado Administradora de Bens Ltda, edificação n.231; Residencial Deutsch; Tamires Heidemann, edificação n.207; João Pedro Schweitzer, edificação n.195; Mirian Bolson Fernandes, edificação n.183; Nicolau Pedro Martins, edificação n.173; Licir Neumann Luciano, edificação s/n; Gilmar e Rafael Auto Mecanica Ltda-ME, edificação s/n; Iracilda Bartz de Andrade da Silva, edificação n.135. Deste com azimute de 233°36'17" e distância 47.83m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Zulmiro Cipriani, edificação n.123 e Melitino Barros e Maura Terezinha Rothbarth, edificação n.545. Contendo área total de 8.012,19 m<sup>2</sup> (oito mil e doze metros

quadrados e dezenove decímetros).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colín nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 13/10/2022, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014614307** e o código CRC **4B982367**.

**EDITAL SEI Nº 0014614349/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 13 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB**

**“URBANIZAÇÃO ODILON ROCHA – BAIRRO JARDIM IRIRÍU”**

Ao Senhor (a)

**MIRIAM BOLSON FERNANDES**

Endereço: Rua Carlos Roberto Vilpert, nº 1268

Bairro Aventureiro

CEP: 89225-701

Joinville/SC

Na qualidade de Diretora Executiva de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 48.787/2022, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área de 8.012,19 m<sup>2</sup>, situada na avenida Odilon Rocha Ferreira neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO ODILON ROCHA – BAIRRO JARDIM IRIRIÚ”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno no Município de Joinville, na Urbanização Odilon Rocha, no bairro Jardim Iririú, a rua José Antonio Sales, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718714.7767 e Y=7092889.0696, seguindo com azimute 307°30'51" e distância 10.15m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718706.7287 e Y=7092895.2483, confrontando com rua José Antonio Sales. Deste com raio de 6.00m e desenvolvimento de 10.58m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718706.4130 e Y=7092904.5069. Deste com azimute de 48°34'51" e distância 20.68m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718721.9190 e Y=7092918.1865. Deste com azimute de 49°47'47" e distância 156.93m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718841.7657 e Y=7093019.4772. Deste com azimute de 49°46'39" e distância 20.64m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=718857.5253 e Y=7093032.8057. Deste com azimute de 49°46'39" e distância 28.00m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=718878.9045 e Y=7093050.8869. Deste com azimute de 49°46'39" e distância 69.85m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=718932.2362 e Y=7093095.9915, perfazendo um total de 306.68m confrontando com a avenida Odilon Rocha Ferreira. Deste com raio de 6.00m imento de 9.38m chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=718940.6628 e Y=7093095.3191. Deste com azimute de 139°20'53" e distância 28.26m chega-se ao vértice V10 com coordenadas X=718959.0725 e Y=7093073.8795, perfazendo um total de 37.64m confrontando com a rua Vila Velha. Deste com azimute de 232°43'50" e distância 82.13m chega-se ao vértice V11 com coordenadas X=718893.7838 e Y=7093024.1981, confrontando com Ronaldo Nunes Juvêncio, edificação n.377; Maria Amélia Neta, edificação n.365; Ângelo Jose Ribeiro e Joslei Mensor Ribeiro, edificação n.353; Pedro da Silva Goulart, edificação n.345, José Paulo de Araújo, edificação s/n. Deste com azimute de 233°13'38" e distância 16.03m m chega-se ao vértice V12 com coordenadas X=718881.6734 e Y=7093015.1473, confrontando com rua Papa João Paulo I. Deste com azimute de 232°43'56" e distância 160.39m chega-se ao vértice V13 com coordenadas X=718753.2763 e Y=7092917.4491, confrontando com Paulo Renato Costa, edificação s/n; Ageu Silvano Fernandes, edificação s/n; José Carlos da Veiga Coutinho e Neusa da Silva Coutinho, edificação s/n; Filippi Furtado Administradora de Bens Ltda, edificação n.231; Residencial Deutsch; Tamires Heidemann, edificação n.207; João Pedro Schweitzer, edificação n.195; Mirian Bolson Fernandes, edificação n.183; Nicolau Pedro Martins, edificação n.173; Licir Neumann Luciano, edificação s/n; Gilmar e Rafael Auto Mecanica Ltda-ME, edificação s/n; Iracilda Bartz de Andrade da Silva, edificação n.135. Deste com azimute de 233°36'17" e distância 47.83m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Zulmiro Cipriani, edificação n.123 e Melitino Barros e Maura Terezinha Rothbarth, edificação n.545. Contendo área total de 8.012,19 m<sup>2</sup> (oito mil e doze metros

quadrados e dezenove decímetros).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colín nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 13/10/2022, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014614349** e o código CRC **1BC3E405**.

**EDITAL SEI Nº 0014614383/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 13 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB**

**“URBANIZAÇÃO ODILON ROCHA – BAIRRO JARDIM IRIRÍU”**

Ao Senhor (a)



**JOÃO PEDRO SCHVEITZER**

Endereço: Rua Janaúba, nº 195

Bairro Jardim Irirú

CEP: 89224-280

Joinville/SC

Na qualidade de Diretora Executiva de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 48.787/2022, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área de 8.012,19 m<sup>2</sup>, situada na avenida Odilon Rocha Ferreira neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO ODILON ROCHA – BAIRRO JARDIM IRIRÚ”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno no Município de Joinville, na Urbanização Odilon Rocha, no bairro Jardim Irirú, a rua José Antonio Sales, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718714.7767 e Y=7092889.0696, seguindo com azimute 307°30'51" e distância 10.15m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718706.7287 e Y=7092895.2483, confrontando com rua José Antonio Sales. Deste com raio de 6.00m e desenvolvimento de 10.58m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718706.4130 e Y=7092904.5069. Deste com azimute de 48°34'51" e distância 20.68m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718721.9190 e Y=7092918.1865. Deste com azimute de 49°47'47" e distância 156.93m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718841.7657 e Y=7093019.4772. Deste com azimute de 49°46'39" e distância 20.64m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=718857.5253 e Y=7093032.8057. Deste com azimute de 49°46'39" e distância 28.00m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=718878.9045 e Y=7093050.8869. Deste com azimute de 49°46'39" e distância 69.85m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=718932.2362 e Y=7093095.9915, perfazendo um total de 306.68m confrontando com a avenida Odilon Rocha Ferreira. Deste com raio de 6.00m imento de 9.38m chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=718940.6628 e Y=7093095.3191. Deste com azimute de 139°20'53" e distância 28.26m chega-se ao vértice V10 com coordenadas X=718959.0725 e Y=7093073.8795, perfazendo um total de 37.64m confrontando com a rua Vila Velha. Deste com azimute de 232°43'50" e distância 82.13m chega-se ao vértice V11 com coordenadas X=718893.7838 e Y=7093024.1981, confrontando com Ronaldo Nunes Juvêncio, edificação n.377; Maria Amélia Neta, edificação n.365; Ângelo Jose Ribeiro e Joslei Mensor Ribeiro, edificação n.353; Pedro da Silva Goulart, edificação n.345, José Paulo de Araújo, edificação s/n. Deste com azimute de 233°13'38" e distância 16.03m m chega-se ao vértice V12 com coordenadas X=718881.6734 e Y=7093015.1473, confrontando com rua Papa João Paulo I. Deste com azimute de 232°43'56" e distância 160.39m chega-se ao vértice V13 com coordenadas X=718753.2763 e Y=7092917.4491, confrontando com Paulo Renato Costa, edificação s/n; Ageu Silvano Fernandes, edificação s/n; José Carlos da Veiga Coutinho e Neusa da Silva Coutinho, edificação s/n; Filippi Furtado Administradora de Bens Ltda, edificação n.231; Residencial Deutsch; Tamires Heidemann, edificação n.207; João Pedro Schweitzer, edificação n.195; Mirian Bolson Fernandes, edificação n.183; Nicolau Pedro Martins, edificação n.173; Licir Neumann Luciano, edificação s/n; Gilmar e Rafael Auto Mecanica Ltda-ME, edificação s/n; Iracilda Bartz de Andrade da Silva, edificação

n.135. Deste com azimute de 233°36'17" e distância 47.83m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Zulmiro Cipriani, edificação n.123 e Melitino Barros e Maura Terezinha Rothbarth, edificação n.545. Contendo área total de 8.012,19 m<sup>2</sup> (oito mil e doze metros quadrados e dezenove decímetros).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 13/10/2022, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014614383** e o código CRC **4AEF9186**.

**EDITAL SEI Nº 0014620885/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 13 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB**

**“URBANIZAÇÃO ODILON ROCHA – BAIRRO JARDIM IRIRIÚ”**

Ao Senhor (a)

**PEDRO DA SILVA GOULART**

Endereço: Rua Aristides Rudnick, nº 336

Bairro Jardim Iriríu

CEP: 89224-381

Joinville/SC

Na qualidade de Diretora Executiva de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 48.787/2022, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área de 8.012,19 m<sup>2</sup>, situada na avenida Odilon Rocha Ferreira neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO ODILON ROCHA – BAIRRO JARDIM IRIRIÚ”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno no Município de Joinville, na Urbanização Odilon Rocha, no bairro Jardim Iriríu, a rua José Antonio Sales, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718714.7767 e Y=7092889.0696, seguindo com azimute 307°30'51" e distância 10.15m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718706.7287 e Y=7092895.2483, confrontando com rua José Antonio Sales. Deste com raio de 6.00m e desenvolvimento de 10.58m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718706.4130 e Y=7092904.5069. Deste com azimute de 48°34'51" e distância 20.68m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718721.9190 e Y=7092918.1865. Deste com azimute de 49°47'47" e distância 156.93m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718841.7657 e Y=7093019.4772. Deste com azimute de 49°46'39" e distância 20.64m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=718857.5253 e Y=7093032.8057. Deste com azimute de 49°46'39" e distância 28.00m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=718878.9045 e Y=7093050.8869. Deste com azimute de 49°46'39" e distância 69.85m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=718932.2362 e Y=7093095.9915, perfazendo um total de 306.68m confrontando com a avenida Odilon Rocha Ferreira. Deste com raio de 6.00m imento de 9.38m chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=718940.6628 e Y=7093095.3191. Deste com azimute de 139°20'53" e distância 28.26m chega-se ao vértice V10 com coordenadas X=718959.0725 e Y=7093073.8795, perfazendo um total de 37.64m confrontando com a rua Vila Velha. Deste com azimute de 232°43'50" e distância 82.13m chega-se ao vértice V11 com coordenadas X=718893.7838 e Y=7093024.1981, confrontando com Ronaldo Nunes Juvêncio, edificação n.377; Maria Amélia Neta, edificação n.365; Ângelo Jose Ribeiro e Joslei Mensor Ribeiro, edificação n.353; Pedro da Silva Goulart, edificação n.345, José Paulo de Araújo, edificação s/n. Deste com azimute de 233°13'38" e distância 16.03m m chega-se ao vértice V12 com coordenadas X=718881.6734 e Y=7093015.1473, confrontando com rua Papa João Paulo I. Deste com azimute de 232°43'56" e distância 160.39m chega-se ao vértice V13 com coordenadas X=718753.2763 e Y=7092917.4491, confrontando com Paulo Renato Costa, edificação s/n; Ageu Silvano Fernandes, edificação s/n; José Carlos da Veiga Coutinho e Neusa da Silva Coutinho, edificação s/n; Filippi Furtado Administradora de Bens Ltda, edificação n.231; Residencial Deutsch; Tamires Heidemann, edificação n.207; João Pedro Schweitzer, edificação n.195; Mirian Bolson Fernandes, edificação n.183; Nicolau Pedro Martins, edificação n.173; Licir Neumann Luciano, edificação s/n; Gilmar e

Rafael Auto Mecanica Ltda-ME, edificação s/n; Iracilda Bartz de Andrade da Silva, edificação n.135. Deste com azimute de 233°36'17" e distância 47.83m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Zulmiro Cipriani, edificação n.123 e Melitino Barros e Maura Terezinha Rothbarth, edificação n.545. Contendo área total de 8.012,19 m<sup>2</sup> (oito mil e doze metros quadrados e dezenove décimos).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 13/10/2022, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014620885** e o código CRC **B69ABBD8**.

**EDITAL SEI Nº 0014620862/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 13 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB**

**“URBANIZAÇÃO ODILON ROCHA – BAIRRO JARDIM IRIRIÚ”**

Ao Senhor (a)

**PAULO RENATO COSTA**

Endereço: Rua Anibal Felipe de Souza, nº 36

Bairro Guanabara

CEP: 89207-538

Joinville/SC

Na qualidade de Diretora Executiva de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 48.787/2022, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área de 8.012,19 m<sup>2</sup>, situada na avenida Odilon Rocha Ferreira neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO ODILON ROCHA – BAIRRO JARDIM IRIRIÚ”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno no Município de Joinville, na Urbanização Odilon Rocha, no bairro Jardim Iririú, a rua José Antonio Sales, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718714.7767 e Y=7092889.0696, seguindo com azimute 307°30'51" e distância 10.15m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718706.7287 e Y=7092895.2483, confrontando com rua José Antonio Sales. Deste com raio de 6.00m e desenvolvimento de 10.58m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718706.4130 e Y=7092904.5069. Deste com azimute de 48°34'51" e distância 20.68m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718721.9190 e Y=7092918.1865. Deste com azimute de 49°47'47" e distância 156.93m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718841.7657 e Y=7093019.4772. Deste com azimute de 49°46'39" e distância 20.64m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=718857.5253 e Y=7093032.8057. Deste com azimute de 49°46'39" e distância 28.00m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=718878.9045 e Y=7093050.8869. Deste com azimute de 49°46'39" e distância 69.85m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=718932.2362 e Y=7093095.9915, perfazendo um total de 306.68m confrontando com a avenida Odilon Rocha Ferreira. Deste com raio de 6.00m imento de 9.38m chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=718940.6628 e Y=7093095.3191. Deste com azimute de 139°20'53" e distância 28.26m chega-se ao vértice V10 com coordenadas X=718959.0725 e Y=7093073.8795, perfazendo um total de 37.64m confrontando com a rua Vila Velha. Deste com azimute de 232°43'50" e distância 82.13m chega-se ao vértice V11 com coordenadas X=718893.7838 e Y=7093024.1981, confrontando com Ronaldo Nunes Juvêncio, edificação n.377; Maria Amélia Neta, edificação n.365; Ângelo Jose Ribeiro e Joslei Mensor Ribeiro, edificação n.353; Pedro da Silva Goulart, edificação n.345, José Paulo de Araújo, edificação s/n. Deste com azimute de 233°13'38" e distância 16.03m m chega-se ao vértice V12 com coordenadas X=718881.6734 e Y=7093015.1473, confrontando com rua Papa João Paulo I. Deste com azimute de 232°43'56" e distância 160.39m chega-se ao vértice V13 com coordenadas X=718753.2763 e Y=7092917.4491, confrontando com Paulo Renato Costa, edificação s/n; Ageu Silvano Fernandes, edificação s/n; José Carlos da Veiga Coutinho e Neusa da Silva Coutinho, edificação s/n; Filippi Furtado Administradora de Bens Ltda, edificação n.231; Residencial Deutsch; Tamires Heidemann, edificação n.207; João Pedro Schweitzer, edificação n.195; Mirian Bolson Fernandes, edificação n.183; Nicolau Pedro Martins, edificação n.173; Licir Neumann Luciano, edificação s/n; Gilmar e

Rafael Auto Mecanica Ltda-ME, edificação s/n; Iracilda Bartz de Andrade da Silva, edificação n.135. Deste com azimute de 233°36'17" e distância 47.83m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Zulmiro Cipriani, edificação n.123 e Melitino Barros e Maura Terezinha Rothbarth, edificação n.545. Contendo área total de 8.012,19 m<sup>2</sup> (oito mil e doze metros quadrados e dezenove décimos).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 13/10/2022, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014620862** e o código CRC **535AA21B**.

**EDITAL SEI Nº 0014620804/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 13 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB**

**“URBANIZAÇÃO ODILON ROCHA – BAIRRO JARDIM IRIRIÚ”**

Ao Senhor (a)

**FILLIPPI FURTADO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**

Endereço: Rua Agostinho dos Santos, nº 720

Bairro Comasa

CEP: 89228-441

Joinville/SC

Na qualidade de Diretora Executiva de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 48.787/2022, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área de 8.012,19 m<sup>2</sup>, situada na avenida Odilon Rocha Ferreira neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO ODILON ROCHA – BAIRRO JARDIM IRIRIÚ”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno no Município de Joinville, na Urbanização Odilon Rocha, no bairro Jardim Iririú, a rua José Antonio Sales, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718714.7767 e Y=7092889.0696, seguindo com azimute 307°30'51" e distância 10.15m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718706.7287 e Y=7092895.2483, confrontando com rua José Antonio Sales. Deste com raio de 6.00m e desenvolvimento de 10.58m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718706.4130 e Y=7092904.5069. Deste com azimute de 48°34'51" e distância 20.68m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718721.9190 e Y=7092918.1865. Deste com azimute de 49°47'47" e distância 156.93m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718841.7657 e Y=7093019.4772. Deste com azimute de 49°46'39" e distância 20.64m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=718857.5253 e Y=7093032.8057. Deste com azimute de 49°46'39" e distância 28.00m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=718878.9045 e Y=7093050.8869. Deste com azimute de 49°46'39" e distância 69.85m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=718932.2362 e Y=7093095.9915, perfazendo um total de 306.68m confrontando com a avenida Odilon Rocha Ferreira. Deste com raio de 6.00m imento de 9.38m chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=718940.6628 e Y=7093095.3191. Deste com azimute de 139°20'53" e distância 28.26m chega-se ao vértice V10 com coordenadas X=718959.0725 e Y=7093073.8795, perfazendo um total de 37.64m confrontando com a rua Vila Velha. Deste com azimute de 232°43'50" e distância 82.13m chega-se ao vértice V11 com coordenadas X=718893.7838 e Y=7093024.1981, confrontando com Ronaldo Nunes Juvêncio, edificação n.377; Maria Amélia Neta, edificação n.365; Ângelo Jose Ribeiro e Joslei Mensor Ribeiro, edificação n.353; Pedro da Silva Goulart, edificação n.345, José Paulo de Araújo, edificação s/n. Deste com azimute de 233°13'38" e distância 16.03m m chega-se ao vértice V12 com coordenadas X=718881.6734 e Y=7093015.1473, confrontando com rua Papa João Paulo I. Deste com azimute de 232°43'56" e distância 160.39m chega-se ao vértice V13 com coordenadas X=718753.2763 e Y=7092917.4491, confrontando com Paulo Renato Costa, edificação s/n; Ageu Silvano Fernandes, edificação s/n; José Carlos da Veiga Coutinho e Neusa da Silva Coutinho, edificação s/n; Filippi Furtado Administradora de Bens Ltda, edificação n.231; Residencial Deutsch; Tamires Heidemann, edificação n.207; João Pedro Schweitzer, edificação n.195; Mirian Bolson Fernandes, edificação n.183; Nicolau Pedro Martins, edificação n.173; Licir Neumann Luciano, edificação s/n; Gilmar e

Rafael Auto Mecanica Ltda-ME, edificação s/n; Iracilda Bartz de Andrade da Silva, edificação n.135. Deste com azimute de 233°36'17" e distância 47.83m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Zulmiro Cipriani, edificação n.123 e Melitino Barros e Maura Terezinha Rothbarth, edificação n.545. Contendo área total de 8.012,19 m<sup>2</sup> (oito mil e doze metros quadrados e dezenove décimos).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 13/10/2022, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014620804** e o código CRC **3CECEF13**.

**EDITAL SEI Nº 0014614229/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 13 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB**



**“URBANIZAÇÃO ODILON ROCHA – BAIRRO JARDIM IRIRÍU”**

Ao Senhor (a)

**GILMAR E RAFAEL AUTO MECANICA LTDA - ME**

Endereço: Rua Janaúba, nº 25

Bairro Jardim Iriríu

CEP: 89224-280

Joinville/SC

Na qualidade de Diretora Executiva de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 48.787/2022, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área de 8.012,19 m<sup>2</sup>, situada na avenida Odilon Rocha Ferreira neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO ODILON ROCHA – BAIRRO JARDIM IRIRÍU”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno no Município de Joinville, na Urbanização Odilon Rocha, no bairro Jardim Iriríu, a rua José Antonio Sales, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718714.7767 e Y=7092889.0696, seguindo com azimute 307°30'51" e distância 10.15m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718706.7287 e Y=7092895.2483, confrontando com rua José Antonio Sales. Deste com raio de 6.00m e desenvolvimento de 10.58m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718706.4130 e Y=7092904.5069. Deste com azimute de 48°34'51" e distância 20.68m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718721.9190 e Y=7092918.1865. Deste com azimute de 49°47'47" e distância 156.93m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718841.7657 e Y=7093019.4772. Deste com azimute de 49°46'39" e distância 20.64m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=718857.5253 e Y=7093032.8057. Deste com azimute de 49°46'39" e distância 28.00m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=718878.9045 e Y=7093050.8869. Deste com azimute de 49°46'39" e distância 69.85m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=718932.2362 e Y=7093095.9915, perfazendo um total de 306.68m confrontando com a avenida Odilon Rocha Ferreira. Deste com raio de 6.00m imento de 9.38m chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=718940.6628 e Y=7093095.3191. Deste com azimute de 139°20'53" e distância 28.26m chega-se ao vértice V10 com coordenadas X=718959.0725 e Y=7093073.8795, perfazendo um total de 37.64m confrontando com a rua Vila Velha. Deste com azimute de 232°43'50" e distância 82.13m chega-se ao vértice V11 com coordenadas X=718893.7838 e Y=7093024.1981, confrontando com Ronaldo Nunes Juvêncio, edificação n.377; Maria Amélia Neta, edificação n.365; Ângelo Jose Ribeiro e Joslei Mensor Ribeiro, edificação n.353; Pedro da Silva Goulart, edificação n.345, José Paulo de Araújo, edificação s/n. Deste com azimute de 233°13'38" e distância 16.03m m chega-se ao vértice V12 com coordenadas X=718881.6734 e Y=7093015.1473, confrontando com rua Papa João Paulo I. Deste com azimute de 232°43'56" e distância 160.39m chega-se ao vértice V13 com coordenadas X=718753.2763 e Y=7092917.4491, confrontando com Paulo Renato Costa, edificação s/n; Ageu Silvano Fernandes, edificação s/n; José Carlos da Veiga Coutinho e Neusa da Silva Coutinho, edificação s/n; Filippi Furtado

Administradora de Bens Ltda, edificação n.231; Residencial Deutsch; Tamires Heidemann, edificação n.207; João Pedro Schweitzer, edificação n.195; Mirian Bolson Fernandes, edificação n.183; Nicolau Pedro Martins, edificação n.173; Licir Neumann Luciano, edificação s/n; Gilmar e Rafael Auto Mecanica Ltda-ME, edificação s/n; Iracilda Bartz de Andrade da Silva, edificação n.135. Deste com azimute de 233°36'17" e distância 47.83m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Zulmiro Cipriani, edificação n.123 e Melitino Barros e Maura Terezinha Rothbarth, edificação n.545. Contendo área total de 8.012,19 m<sup>2</sup> (oito mil e doze metros quadrados e dezenove décimos).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colín nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 13/10/2022, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014614229** e o código CRC **78066481**.

**EDITAL SEI Nº 0014597303/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 11 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB**

**“URBANIZAÇÃO AMADIO JACQUES – BAIRRO RIO BONITO”**

Ao Senhor (a)

**ITALVINA CORREA**

Endereço: Rua XV de outubro, 1893 - Bairro Rio Bonito

CEP: 89239-700

Joinville/SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área 16.360,80 m<sup>2</sup>, situada rua XV de Outubro neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO AMADIO JACQUES – BAIRRO RIO BONITO”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno no Município de Joinville, na Urbanização Amadio Jaques, no bairro Rio Bonito, na rua XV de Outubro, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=709534.2352 e Y=7104526.7719, seguindo com azimute 174°34'07" e distância 11.97m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=709535.3687 e Y=7104514.8509. Deste com azimute de 174°34'07" e distância 17.65m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=709537.0392 e Y=7104497.2811. Deste com azimute de 174°34'06" e distância 16.47m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=709538.5985 e Y=7104480.8829. Deste com azimute de 174°32'20" e distância 8.89m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=709539.4447 e Y=7104472.0318. Deste com azimute de 174°34'50" e distância 22.28m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=709541.5489 e Y=7104449.8518. Deste com azimute de 174°34'07" e distância 7.55m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=709542.2632 e Y=7104442.3399. Deste com azimute de 174°34'06" e distância 12.12m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=709543.4103 e Y=7104430.2755, perfazendo um total de 96.93m confrontando com RUA XV DE OUTUBRO. Deste com azimute de 272°07'34" e distância 29.45m chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=709513.9773 e Y=7104431.3682, confrontando com ANDERSON PEDRINI e JOSILEIDE ALVES DA SILVA. Deste com azimute de 272°07'34" e distância 16.05m chega-se ao vértice V10 com coordenadas X=709497.9429 e Y=7104431.9635. Deste com azimute de 272°39'26" e distância 15.14m chega-se ao vértice V11 com coordenadas X=709482.8193 e Y=7104432.6654. Deste com azimute de 272°39'26" e distância 15.62m chega-se ao vértice V12 com coordenadas X=709467.2134 e Y=7104433.3897. Deste com azimute de 272°39'26" e distância 7.82m chega-se ao vértice V13 com coordenadas X=709459.4026 e Y=7104433.7522. Deste com azimute de 272°39'26" e distância 8.06m chega-se ao vértice V14 com coordenadas X=709451.3478 e Y=7104434.1260. Deste com azimute de 272°39'26" e distância 8.01m chega-se ao vértice V15 com coordenadas X=709443.3450 e Y=7104434.4974. Deste com azimute de 272°39'26" e distância 7.91m chega-se ao vértice V16 com coordenadas X=709435.4444 e Y=7104434.8641. Deste com azimute de 271°11'13" e distância 18.49m chega-se ao vértice V17 com coordenadas X=709416.9598 e Y=7104435.2471. Deste com azimute de 271°11'13" e distância 48.88m chega-se ao vértice V18 com coordenadas X=709368.0859 e Y=7104436.2598, perfazendo um total de 145.98m confrontando com ITALVINA CORREA. Deste com azimute de 3°19'46" e distância

6.37m chega-se ao vértice V19 com coordenadas X=709368.4557 e Y=7104442.6174. Deste com azimute de 359°22'07" e distância 29.43m chega-se ao vértice V20 com coordenadas X=709368.1314 e Y=7104472.0442. Deste com azimute de 359°22'07" e distância 61.46m chega-se ao vértice V21 com coordenadas X=709367.4540 e Y=7104533.5004, perfazendo um total de 97.26m confrontando com SANTA PAULA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS EIRELI. Deste com azimute de 92°39'33" e distância 59.52m chega-se ao vértice V22 com coordenadas X=709426.9123 e Y=7104530.7389. Deste com azimute de 92°39'33" e distância 15.08m chega-se ao vértice V23 com coordenadas X=709441.9774 e Y=7104530.0392. Deste com azimute de 92°39'33" e distância 15.31m chega-se ao vértice V24 com coordenadas X=709457.2747 e Y=7104529.3287. Deste com azimute de 94°09'28" e distância 17.67m chega-se ao vértice V25 com coordenadas X=709474.8956 e Y=7104528.0478, perfazendo um total de 107.58m confrontando com ODETE MAFRA BRANDALESE, CLEIA BRANDALESE, ANDRÉ LUIZ BRANDALESE, FÁBIO BRANDALESE. Deste com azimute de 94°09'28" e distância 10.27m chega-se ao vértice V26 com coordenadas X=709485.1412 e Y=7104527.3030. Deste com azimute de 91°03'34" e distância 19.66m chega-se ao vértice V27 com coordenadas X=709504.8024 e Y=7104526.9394, perfazendo um total de 29.94m confrontando com MUNICÍPIO DE JOINVILLE. Deste com azimute de 90°19'34" e distância 29.43m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com LIRIO RAMOS. Contendo área total de 16.360,80 m<sup>2</sup> (dezesseis mil trezentos e sessenta metros quadrados e oitenta décímetros).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 13/10/2022, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014597303** e o código CRC **57E38B3F**.

**EDITAL SEI N° 0014614476/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 13 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB****“URBANIZAÇÃO ODILON ROCHA – BAIRRO JARDIM IRIRÍU”**

Ao Senhor (a)

**RESIDENCIAL DEUTSCH****MEURER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

Endereço: Rua Janaúba, nº 219

Bairro Jardim Iriú

CEP: 89224-280

Joinville/SC

Na qualidade de Diretora Executiva de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 48.787/2022, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área de 8.012,19 m<sup>2</sup>, situada na avenida Odilon Rocha Ferreira neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO ODILON ROCHA – BAIRRO JARDIM IRIRÍU”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno no Município de Joinville, na Urbanização Odilon Rocha, no bairro Jardim Iriú, a rua José Antonio Sales, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718714.7767 e Y=7092889.0696, seguindo com azimute 307°30'51" e distância 10.15m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718706.7287 e Y=7092895.2483, confrontando com rua José Antonio Sales. Deste com raio de 6.00m e desenvolvimento de 10.58m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718706.4130 e Y=7092904.5069. Deste com azimute de 48°34'51" e distância 20.68m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718721.9190 e Y=7092918.1865. Deste com azimute de 49°47'47" e distância 156.93m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718841.7657 e Y=7093019.4772. Deste com azimute de 49°46'39" e distância 20.64m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=718857.5253 e Y=7093032.8057. Deste com azimute de 49°46'39" e distância 28.00m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=718878.9045 e Y=7093050.8869. Deste com azimute de 49°46'39" e distância 69.85m chega-se ao vértice V8 com coordenadas

X=718932.2362 e Y=7093095.9915, perfazendo um total de 306.68m confrontando com a avenida Odilon Rocha Ferreira. Deste com raio de 6.00m imento de 9.38m chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=718940.6628 e Y=7093095.3191. Deste com azimute de 139°20'53" e distância 28.26m chega-se ao vértice V10 com coordenadas X=718959.0725 e Y=7093073.8795, perfazendo um total de 37.64m confrontando com a rua Vila Velha. Deste com azimute de 232°43'50" e distância 82.13m chega-se ao vértice V11 com coordenadas X=718893.7838 e Y=7093024.1981, confrontando com Ronaldo Nunes Juvêncio, edificação n.377; Maria Amélia Neta, edificação n.365; Ângelo Jose Ribeiro e Joslei Mensor Ribeiro, edificação n.353; Pedro da Silva Goulart, edificação n.345, José Paulo de Araújo, edificação s/n. Deste com azimute de 233°13'38" e distância 16.03m m chega-se ao vértice V12 com coordenadas X=718881.6734 e Y=7093015.1473, confrontando com rua Papa João Paulo I. Deste com azimute de 232°43'56" e distância 160.39m chega-se ao vértice V13 com coordenadas X=718753.2763 e Y=7092917.4491, confrontando com Paulo Renato Costa, edificação s/n; Ageu Silvano Fernandes, edificação s/n; José Carlos da Veiga Coutinho e Neusa da Silva Coutinho, edificação s/n; Filippi Furtado Administradora de Bens Ltda, edificação n.231; Residencial Deutsch; Tamires Heidemann, edificação n.207; João Pedro Schweitzer, edificação n.195; Mirian Bolson Fernandes, edificação n.183; Nicolau Pedro Martins, edificação n.173; Licir Neumann Luciano, edificação s/n; Gilmar e Rafael Auto Mecanica Ltda-ME, edificação s/n; Iracilda Bartz de Andrade da Silva, edificação n.135. Deste com azimute de 233°36'17" e distância 47.83m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Zulmiro Cipriani, edificação n.123 e Melitino Barros e Maura Terezinha Rothbarth, edificação n.545. Contendo área total de 8.012,19 m<sup>2</sup> (oito mil e doze metros quadrados e dezenove décímetros).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 13/10/2022, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014614476** e o código CRC **D94188ED**.

---

## **EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0014638529/2022 - SEFAZ.UFT**

Joinville, 14 de outubro de 2022.

A Autoridade Fiscal infra assinada, no uso de suas atribuições, **CIENTIFICA o contribuinte abaixo relacionado** da constituição do crédito tributário formalizado, conforme descrito abaixo.

Fica o contribuinte intimado a recolher seu débito no prazo de 30 (trinta) dias, ou apresentar reclamação ao ato fiscal dentro do mesmo prazo, conforme Lei Municipal nº 4.857/2003. Decorrido este prazo sem qualquer das providências acima citadas, o crédito fiscal será inscrito em dívida ativa e emitida certidão para cobrança judicial.

A ciência do citado Auto de Infração será dada pelo presente Edital, nos termos do inciso III do art. 93 e inciso III do art. 94, ambos da Lei Municipal nº 1330/73.

Fundamentação Legal dos Autos de Infração: Em cumprimento ao disposto nos artigos 113, § 2º, 127, II, § 1º e 197 da Lei Federal 5.172/66, combinado com o artigo 3º, II, 7º, II, 29, II, da Lei Municipal nº 1.715/79, arts. 1º, 5º, 24 a 27 do Decreto nº 11.969/2004, e artigo 28, §§ 4º ao 9º da Lei Complementar Municipal nº 155/2003, o Fisco informa ao contribuinte supra que em razão da ausência ou falta de alteração de Cadastro Mobiliário Municipal do mesmo, foi realizada a sua inscrição/alteração de ofício nos termos da legislação acima referida, pelo que solicitam que seja realizada a devida regularização de seu estabelecimento, conforme determina a Lei Complementar nº 84/2000 (Código de Posturas Municipal). Informamos que a desatualização de Cadastro Mobiliário Municipal corresponde a infração e obrigação tributária acessória nos termos do art. 39, § 3º, II, da Lei Complementar Municipal nº 155/2003, que atribui a aplicação da penalidade, equivalente a 1 (uma) UPM – Unidade Padrão Municipal.

Razão Social BARRA SERVICE LTDA  
CNPJ/CPF 82.592.304/0001-50  
Data do Cadastro de Ofício 14/10/2022

Valor do Auto de Infração nº 0014638504/2022

---



Multa de 1 (uma) UPM R\$ 360,06 (Valor da UPM do mês)  
TOTAL R\$ 360,06 (Trezentos e sessenta reais e seis centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2022, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014638529** e o código CRC **0E40A959**.

## EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0014638324/2022 - SEFAZ.UFT

Joinville, 14 de outubro de 2022.

A Autoridade Fiscal infra assinada, no uso de suas atribuições, **CIENTIFICA** o **contribuinte abaixo relacionado** da constituição do crédito tributário formalizado, conforme descrito abaixo.

Fica o contribuinte intimado a recolher seu débito no prazo de 30 (trinta) dias, ou apresentar reclamação ao ato fiscal dentro do mesmo prazo, conforme Lei Municipal nº 4.857/2003. Decorrido este prazo sem qualquer das providências acima citadas, o crédito fiscal será inscrito em dívida ativa e emitida certidão para cobrança judicial.

A ciência do citado Auto de Infração será dada pelo presente Edital, nos termos do inciso III do art. 93 e inciso III do art. 94, ambos da Lei Municipal nº 1330/73.

Fundamentação Legal dos Autos de Infração: Em cumprimento ao disposto nos artigos 113, § 2º, 127, II, § 1º e 197 da Lei Federal 5.172/66, combinado com o artigo 3º, II, 7º, II, 29, II, da Lei Municipal nº 1.715/79, arts. 1º, 5º, 24 a 27 do Decreto nº 11.969/2004, e artigo 28, §§ 4º ao 9º da Lei Complementar Municipal nº 155/2003, o Fisco informa ao contribuinte supra que em razão da ausência ou falta de alteração de Cadastro Mobiliário Municipal do mesmo, foi realizada a sua inscrição/alteração de ofício nos termos da legislação acima referida, pelo que solicitam que seja realizada a devida regularização de seu estabelecimento, conforme determina a Lei Complementar nº 84/2000 (Código de Posturas Municipal). Informamos que a desatualização de Cadastro Mobiliário Municipal



corresponde a infração e obrigação tributária acessória nos termos do art. 39, § 3º, II, da Lei Complementar Municipal nº 155/2003, que atribui a aplicação da penalidade, equivalente a 1 (uma) UPM – Unidade Padrão Municipal.

Razão Social D'IORE MOLDES E MATRIZES EIRELI

CNPJ/CPF 05.422.950/0001-28

Data do Cadastro de Ofício 14/10/2022

Valor do Auto de Infração nº 0014638255/2022

Multa de 1 (uma) UPM R\$ 360,06 (Valor da UPM do mês)

TOTAL R\$ 360,06 (Trezentos e sessenta reais e seis centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2022, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014638324** e o código CRC **1ED0521E**.

## EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0014639014/2022 - SEFAZ.UFT

Joinville, 14 de outubro de 2022.

A Autoridade Fiscal infra assinada, no uso de suas atribuições, **CIENTIFICA o contribuinte abaixo relacionado** da constituição do crédito tributário formalizado, conforme descrito abaixo.

Fica o contribuinte intimado a recolher seu débito no prazo de 30 (trinta) dias, ou apresentar reclamação ao ato fiscal dentro do mesmo prazo, conforme Lei Municipal nº 4.857/2003. Decorrido este prazo sem qualquer das providências acima citadas, o crédito fiscal será inscrito em dívida ativa e emitida certidão para cobrança judicial.

A ciência do citado Auto de Infração será dada pelo presente Edital, nos termos do inciso III do art. 93 e inciso III do art. 94, ambos da Lei Municipal nº 1330/73.

Fundamentação Legal dos Autos de Infração: Em cumprimento ao disposto nos artigos 113, § 2º, 127, II, § 1º e 197 da Lei Federal 5.172/66, combinado com o artigo 3º, II, 7º, II, 29, II, da Lei Municipal nº 1.715/79, arts. 1º, 5º, 24 a 27 do Decreto nº 11.969/2004, e artigo 28, §§ 4º ao 9º da Lei Complementar Municipal nº 155/2003, o Fisco informa ao contribuinte supra que em razão da ausência ou falta de alteração de Cadastro Mobiliário Municipal do mesmo, foi realizada a sua inscrição/alteração de ofício nos termos da legislação acima referida, pelo que solicitam que seja realizada a devida regularização de seu estabelecimento, conforme determina a Lei Complementar nº 84/2000 (Código de Posturas Municipal). Informamos que a desatualização de Cadastro Mobiliário Municipal corresponde a infração e obrigação tributária acessória nos termos do art. 39, § 3º, II, da Lei Complementar Municipal nº 155/2003, que atribui a aplicação da penalidade, equivalente a 1 (uma) UPM – Unidade Padrão Municipal.

Razão Social HABITA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ/CPF 18.261.857/0001-20

Data do Cadastro de Ofício 14/10/2022

Valor do Auto de Infração nº 0014638990/2022

Multa de 1 (uma) UPM R\$ 360,06 (Valor da UPM do mês)

TOTAL R\$ 360,06 (Trezentos e sessenta reais e seis centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2022, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014639014** e o código CRC **165CD394**.

## **EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0014638636/2022 - SEFAZ.UFT**

Joinville, 14 de outubro de 2022.

A Autoridade Fiscal infra assinada, no uso de suas atribuições, **CIENTIFICA**

**o contribuinte abaixo relacionado** da constituição do crédito tributário formalizado, conforme descrito abaixo.

Fica o contribuinte intimado a recolher seu débito no prazo de 30 (trinta) dias, ou apresentar reclamação ao ato fiscal dentro do mesmo prazo, conforme Lei Municipal nº 4.857/2003. Decorrido este prazo sem qualquer das providências acima citadas, o crédito fiscal será inscrito em dívida ativa e emitida certidão para cobrança judicial.

A ciência do citado Auto de Infração será dada pelo presente Edital, nos termos do inciso III do art. 93 e inciso III do art. 94, ambos da Lei Municipal nº 1330/73.

Fundamentação Legal dos Autos de Infração: Em cumprimento ao disposto nos artigos 113, § 2º, 127, II, § 1º e 197 da Lei Federal 5.172/66, combinado com o artigo 3º, II, 7º, II, 29, II, da Lei Municipal nº 1.715/79, arts. 1º, 5º, 24 a 27 do Decreto nº 11.969/2004, e artigo 28, §§ 4º ao 9º da Lei Complementar Municipal nº 155/2003, o Fisco informa ao contribuinte supra que em razão da ausência ou falta de alteração de Cadastro Mobiliário Municipal do mesmo, foi realizada a sua inscrição/alteração de ofício nos termos da legislação acima referida, pelo que solicitam que seja realizada a devida regularização de seu estabelecimento, conforme determina a Lei Complementar nº 84/2000 (Código de Posturas Municipal). Informamos que a desatualização de Cadastro Mobiliário Municipal corresponde a infração e obrigação tributária acessória nos termos do art. 39, § 3º, II, da Lei Complementar Municipal nº 155/2003, que atribui a aplicação da penalidade, equivalente a 1 (uma) UPM – Unidade Padrão Municipal.

Razão Social SIDINEI DA SILVA COELHO

CNPJ/CPF 18.532.353/0001-06

Data do Cadastro de Ofício 14/10/2022

Valor do Auto de Infração nº 0014638625/2022

Multa de 1 (uma) UPM R\$ 360,06 (Valor da UPM do mês)

TOTAL R\$ 360,06 (Trezentos e sessenta reais e seis centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2022, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014638636** e o código CRC **869156FB**.

**EXTRATO SEI Nº 0014549334/2022 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 06 de outubro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0014549239/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 22.0.127255-1.**

**Autuado (a): Erica Prochnow Mertens.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 11589/22.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 14/10/2022, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014549334** e o código CRC **E6705A81**.

**EXTRATO SEI Nº 0014548655/2022 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 06 de outubro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0014548545/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 21.0.076299-5.**

**Autuado (a): Ismael Ferreira.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 11555/21.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 14/10/2022, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014548655** e o código CRC **73F46FE6**.

**EXTRATO SEI N° 0014515236/2022 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 04 de outubro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO** 0014514990/2022 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 21.0.125534-5.****Autuado (a): Ismael Ferreira.****Auto de Infração Ambiental n.º 11559/2021.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Ecorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 14/10/2022, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014515236** e o código CRC **9498CCAA**.



**EXTRATO SEI N° 0014546227/2022 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 06 de outubro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014545896/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.071737-8.****Autuado (a): Vilmar Evaristo.****Auto de Infração Ambiental n.º 11958.**

**DECIDO** pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 11958,20, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 20.0.071737-8, tendo em vista que a equipe de fiscalização constatou se tratar de imóvel baldio. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 14/10/2022, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014546227** e o código CRC **FF04A683**.

**EXTRATO SEI N° 0014534063/2022 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 05 de outubro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que

regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014533992/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 21.0.109968-8.**

**Autuado (a): Laureci Helena Fiamoncini.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3136/21.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 14/10/2022, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014534063** e o código CRC **60D58B4A**.

**EXTRATO SEI N° 0014533139/2022 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 05 de outubro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal



do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014532974/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 21.0.099015-7.**

**Autuado (a): Mirian Metzner.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3121/21.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 14/10/2022, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014533139** e o código CRC **AEBA22D6**.

**EXTRATO SEI N° 0014516753/2022 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 04 de outubro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0014516690/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 21.0.098249-9.**

**Autuado (a): Itamar May.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3115/21.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 14/10/2022, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014516753** e o código CRC **02F32272**.

**EXTRATO SEI Nº 0014516211/2022 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 04 de outubro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014516142/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 21.0.098212-0**

**Autuado (a): Laurinda da Silva.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3114/21.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 14/10/2022, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014516211** e o código CRC **305DB07F**.

**EXTRATO SEI N° 0014479856/2022 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 30 de setembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014479826/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 21.0.098087-9.**

**Autuado (a): Egon André Vasco Gabaldo.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3109/21.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 14/10/2022, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014479856** e o código CRC **D2EEFAB9**.

**EXTRATO SEI N° 0014478855/2022 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 30 de setembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0014478818/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 21.0.106181-8.**

**Autuado (a): Gilson Ehrat.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3119/21.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 14/10/2022, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014478855** e o código CRC **5D1B2D89**.

**EXTRATO SEI Nº 0014476963/2022 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 30 de setembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014476911/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 21.0.138345-9.**

**Autuado (a): Iraci Gasparin.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 6931/21.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 14/10/2022, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014476963** e o código CRC **F49CA287**.

**EXTRATO SEI N° 0014476448/2022 - SAMA.AAJ.PAA**



Joinville, 30 de setembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0014476386/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 21.0.147127-7.**

**Autuado (a): Moisés Pontes.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 6938/21.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 14/10/2022, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014476448** e o código CRC **73399B8B**.

**EXTRATO SEI Nº 0014515752/2022 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 04 de outubro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014515693/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 21.0.098109-3.**

**Autuado (a): Valério José da Silva.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3111/21.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 14/10/2022, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014515752** e o código CRC **EA36ABF4**.

**EXTRATO SEI N° 0014571698/2022 - SAP.CTR.AAC**



Joinville, 10 de outubro de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 564/2022 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Habitação**, representada pelo Sr. Rodrigo Andrioli, e a empresa contratada **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.574.370/0001-20, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Marcelo Benvenuti, que versa sobre a **contratação de empresa para execução de serviço de engenharia de ajuste viário de área com aplicação de revestimento asfáltico - na forma do Pregão Eletrônico nº 431/2021**. O Município apostila o contrato **incluindo** a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Habitação nº 891/2022 - 15.39001.16.482.1.2.3313.0.449000 - Fonte - 689 - Superávit Alienações de Bens destinados a Outros Programas. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0014432391 - SEHAB.UFO.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2022, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014571698** e o código CRC **8D42ECFD**.

### EXTRATO SEI N° 0014620250/2022 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 13 de outubro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **Quarto Apostilamento** a Ata de Registro de Preço nº 0012732584, celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, e a empresa contratada **Lehm Auto Mecânica Ltda**, inscrita no CNPJ nº 10.592.869/0001-26, que versa sobre a **contratação de empresa**

especializada para prestação de serviços de mecânica, incluindo, peças, acessórios e óleo para os veículos pertencentes ao Município de Joinville, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 223/2022**. O Município apostila incluindo a dotação nº **123 – 46001.10.301.2.2.3286.0.339000 – fonte de recurso – 238**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária, conforme Memorando nº 0014618092/2022 - SES.UAF.ATL.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2022, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014620250** e o código CRC **9F97DF6C**.

### EXTRATO SEI N° 0014570697/2022 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 10 de outubro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Despacho SEI nº 0014570627, através do qual promove-se o **Cancelamento do item 21 Ata de Registro de Preços SEI N° 0012301876**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 074/2022**, firmada com a empresa **Castilhos & Gamba Conexões Comércio Atacadista de Alimentos Ltda**, cuja a Ata de Registro de Preços foi assinada em 25/03/2022, visando a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José**, neste ato **cancelando o item 21** da Ata de Registro de Preços nº 0012301876, considerando a impossibilidade de fornecimento do referido item registrado, conforme memorando SEI nº 0014522297 - SES.UAF.CAME



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2022, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014570697** e o código CRC **757571CF**.

### EXTRATO SEI Nº 0014632216/2022 - SAP.CVN

Joinville, 14 de outubro de 2022.

O Município de Joinville, no uso de suas atribuições, revoga o Extrato SEI nº 0014554482/2022 - SAP.CVN.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 14/10/2022, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2022, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014632216** e o código CRC **F37A9884**.

### EXTRATO SEI Nº 0014563185/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 07 de outubro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0014563122/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 21.0.135794-6.**

**Autuado (a): Vânio José de Souza.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3150/21.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 14/10/2022, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014563185** e o código CRC **A8F3297E**.

**EXTRATO SEI Nº 0014517195/2022 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 04 de outubro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0014517122/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 21.0.098980-9.**

**Autuado (a): Alberto Bruno Feldmann.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3118/21.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 14/10/2022, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014517195** e o código CRC **3D878AE4**.

**EXTRATO SEI Nº 0014573915/2022 - SAP.CTR.AGT**



Joinville, 10 de outubro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º **Apostilamento** a Ata de Registro de Preço nº 0011700649, celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, e a empresa contratada MR LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.687.100/0001-15, que versa sobre a **aquisição de químicos e saneantes para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 268/2021**. O Município apostila incluindo a dotação nº Fundo Municipal de Saúde nº 124/2022 - 2.46001.10.301.2.2.3286.0.3390 - Fonte de Recurso 267; 941/2022 - 2.46001.10.301.2.2.3286.0.3390 - Fonte de Recurso 667. Em conformidade com o MEMORANDO Nº 0014496416.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2022, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014573915** e o código CRC **A6AA4858**.

### EXTRATO SEI Nº 0014632360/2022 - SAP.CVN

Joinville, 14 de outubro de 2022.

O Município de Joinville, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, o Edital de Chamamento Público nº 0014553124/2022, que receberá documentação de Entidades Fechadas de Previdência Complementar, regularmente constituídas, e que tenham interesse em firmar, com esta Administração Municipal, Termo de Convênio por meio da seleção de propostas para administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo deste Município, por tempo indeterminado, com fulcro nos termos do art. 202

da [Constituição Federal](#), [Lei Complementar nº 108/2001](#), [Lei Complementar nº. 109/2001](#), [Lei Complementar Municipal nº. 9003/2021](#) e em observância a [Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021](#) e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência.

Período para cadastro de proposta: **até o dia 18/11/2022**. O edital e seus anexos estão disponíveis na página eletrônica: <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/chamamento-publico-edital-0014553124>



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 14/10/2022, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2022, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014632360** e o código CRC **B13E3B08**.

### EXTRATO SEI Nº 0014573147/2022 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 10 de outubro de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **0011854470** – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Goedert Ltda - inscrita no CNPJ nº 79.846.465/0001-18**, que versa sobre **aquisição de descartáveis e dispenser - na forma do Pregão Eletrônico nº 349/2021**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias do Hospital Municipal São José nº **215/2022 - 3.47001.10.302.2.2.3303.0.3390 - Fonte 102**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0014558792.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2022, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014573147** e o código CRC **7C113E69**.

## EXTRATO SEI Nº 0014564992/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 07 de outubro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0014564932/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 19.0.160695-0.**

**Autuado (a): Rieper Corretora de Seguros Ltda.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3619/19.**

**DECIDO** pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996.

Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville



(<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações ou a reincidência na infração em questão, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 14/10/2022, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014564992** e o código CRC **336FBB18**.

## EXTRATO SEI N° 0014497987/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 03 de outubro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014497713/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 21.0.018183-6.**

**Autuado (a): Casemiro Cisz.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 0241CL/20.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que

poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 14/10/2022, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014497987** e o código CRC **A70DE29D**.

## EXTRATO SEI N° 0014560991/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 07 de outubro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO** 0014560933/2022 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.189255-6.**

**Autuado (a): Associação Brasil D'A Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 11779/2020.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo

supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 14/10/2022, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014560991** e o código CRC **A0A566AE**.

## EXTRATO SEI Nº 0014550039/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 06 de outubro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0014549966/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 21.0.138259-2.**

**Autuado (a): Edela Darga.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 6407/21.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema

Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 14/10/2022, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014550039** e o código CRC **521938D2**.

## EXTRATO SEI Nº 0014465207/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 29 de setembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014465162/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 21.0.064281-7.**

**Autuado (a): Libania Miguel.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 11484/21.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville

(<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 14/10/2022, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014465207** e o código CRC **F1920045**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014566050/2022 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1305/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sudoeste**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sa, e a empresa contratada **RC Ramos Comércio Ltda - inscrita no CNPJ n° 07.048.323/0001-02**, que versa sobre a **aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico n° 366/2021**, assinada em **10/10/2022**, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2022, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014566050** e o código CRC **8A41E0A1**.



**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014015964/2022 -  
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1072/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sa, e a empresa contratada **VIA RN Tintas Indústria e Comércio Eireli - inscrita no CNPJ n° 05.197.303/0001-60**, que versa sobre a **contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção diversos, para utilização nas melhorias dos espaços nas Subprefeituras e SEINFRA - na forma do Pregão Eletrônico n° 001/2022**, assinada em **13/10/2022**, no valor de R\$ 648,60 (seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2022, às 10:45, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014015964** e o código CRC **41F5A7DC**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014052185/2022 -  
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1098/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fabio Joao Jovita, e a empresa contratada **Alimenta Mais Distribuidora Eireli - inscrita no CNPJ n° 75.629.105/0001-03**, que versa sobre a **aquisição de açúcar branco refinado, café tradicional torrado e adoçante líquido - na forma do Pregão Eletrônico n° 299/2022**, assinada em **11/10/2022**, no valor de R\$ 1.193,00 (um mil cento e noventa e três reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2022, às 10:45, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014052185** e o código CRC **ACFEE0F3**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014280693/2022 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1215/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento**, representada pelo Sr. Marcel Virmond Vieira, e a empresa contratada **Castilho & Gamba Conexões Comércio Atacadista de Alimentos Ltda - inscrita no CNPJ nº 40.738.368/0001-76**, que versa sobre a **aquisição de água mineral - na forma do Pregão Eletrônico nº 460/2022**, assinada em **11/10/2022**, no valor de R\$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2022, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014280693** e o código CRC **9A8755D4**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014116031/2022 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1154/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra, e a empresa contratada **J3R Indústria e Comércio Eireli - inscrita no CNPJ nº 27.734.238/0001-05**, que versa sobre a **aquisição de descartáveis e dispensers - na forma do Pregão Eletrônico nº 349/2021**, assinada em



11/10/2022, no valor de R\$ 5.235,00 (cinco mil duzentos e trinta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2022, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014116031** e o código CRC **82D9BBDD**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014069704/2022 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1114/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública**, representada pelo Sr. Paulo Rogerio Rigo, e a empresa contratada **Bonzão Comércio de Produtos de Limpeza Eireli - inscrita no CNPJ nº 24.093.456/0001-01**, que versa sobre a **aquisição de químicos e saneantes para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 268/2021**, assinada em **11/10/2022**, no valor de R\$ 416,50 (quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2022, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014069704** e o código CRC **9ED84FF2**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014609135/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1188/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada JOSE EDSON BLASZCZYK - ME - inscrita no CNPJ n° **33.113.700/0001-41**, que versa sobre a Aquisição de cadeiras e longarinas - **na forma do Pregão Eletrônico n° 372/2021**, assinada em **13/10/2022**, no valor de R\$ 22.560,00 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2022, às 10:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:33, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014609135** e o código CRC **A0A624F2**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014080369/2022 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1119/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Habitação**, representada pelo Sr. Rodrigo Andrioli, e a empresa contratada **Bonzão Comércio de Produtos de Limpeza Eireli - inscrita no CNPJ n° 24.093.456/0001-01**, que versa sobre a **aquisição de químicos e saneantes para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico n° 268/2021**, assinada em **11/10/2022**, no valor de R\$ 142,80 (cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2022, às 10:45, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014080369** e o código CRC **38C6B7A4**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014559683/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1171/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada **SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ n° 05.531.725/0001-20**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José - na forma do Pregão Eletrônico n°455/2021**, assinada em **10/10/2022**, no valor de R\$ 428,04 (quatrocentos e vinte e oito reais e quatro centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2022, às 10:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:33, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014559683** e o código CRC **B2D0C8A2**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014497773/2022 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **23/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Departamento de Trânsito e Transporte**, representada pelo Sr. Paulo Rogerio Rigo, e a empresa contratada **Alimenta Mais Distribuidora Eireli - inscrita no CNPJ n° 75.629.105/0001-03**, que versa sobre a **aquisição de açúcar branco refinado, café tradicional torrado e adoçante líquido - na forma do Pregão Eletrônico n° 299/2022**, assinada em **11/10/2022**, no valor de R\$ 4.294,80 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2022, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014497773** e o código CRC **502BED2C**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014559831/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1172/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - inscrita no **CNPJ nº 44.734.671/0001-51**, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 003/2022 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 003/2022, Processo Administrativo n.º 003/2022-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 569/2022-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31 - **na forma do Pregão Eletrônico nº 003/2022-CISNORDESTE/SC**, assinada em **10/10/2022**, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2022, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014559831** e o código CRC **B2F4AD97**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014505867/2022 -



## SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1291/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, e a empresa contratada **Kleber de Moura Dalabona Eireli - inscrita no CNPJ nº 09.245.708/0001-87**, que versa sobre a **aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 306/2021**, assinada em **11/10/2022**, no valor de R\$ 578,50 (quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2022, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014505867** e o código CRC **3EE41C71**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014560602/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1176/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0001-51**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville.- **na forma do Pregão Eletrônico nº 579/2022**, assinada em **10/10/2022**, no valor de R\$ 4.752,00 (quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2022, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014560602** e o código CRC **30799983**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014568603/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1183/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 12.889.035/0001-02**, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico nº 003/2022 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços nº 003/2022, Processo Administrativo nº 003/2022-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços nº 563/2022-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. - **na forma do Pregão Eletrônico nº 003/2022-CISNORDESTE/SC**, assinada em **11/10/2022**, no valor de R\$ 593,98 (quinhentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2022, às 09:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014568603** e o código CRC **147FA788**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014189285/2022 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº

**1177/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fabio Joao Jovita, e a empresa contratada **Printsul Comércio Atacadista LTDA - inscrita no CNPJ nº 19.032.430/0001-13**, que versa sobre a **aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico nº 366/2021**, assinada em **10/10/2022**, no valor de R\$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2022, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014189285** e o código CRC **7C1BF2B9**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014560302/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1175/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada **SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ nº 05.531.725/0001-20**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville - **na forma do Pregão Eletrônico nº 579/2022**, assinada em **10/10/2022**, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2022, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014560302** e o código CRC **4ED58B9B**.



**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014014990/2022 -  
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1071/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sa, e a empresa contratada **A.R. Materiais de Construção Eireli - inscrita no CNPJ n° 81.767.667/0001-16**, que versa sobre a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção diversos, para utilização nas melhorias dos espaços nas Subprefeituras e SEINFRA - na forma do Pregão Eletrônico n° 001/2022**, assinada em **13/10/2022**, no valor de R\$ 160,80 (cento e sessenta reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2022, às 10:45, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014014990** e o código CRC **CD69E9C0**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014564513/2022 -  
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1302/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. Andre Mendonca Furtado Mattos, e a empresa contratada **Comercial Multville Ltda - inscrita no CNPJ n° 06.220.022/0001-43**, que versa sobre a **aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico n° 306/2021**, assinada em **10/10/2022**, no valor de R\$ 1.744,00 (um mil setecentos e quarenta e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2022, às 10:45, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014564513** e o código CRC **FE97284C**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0013994786/2022 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1068/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sa, e a empresa contratada **A.R. Materiais de Construção Eireli - inscrita no CNPJ nº 81.767.667/0001-16**, que versa sobre a **contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção diversos, para utilização nas melhorias dos espaços nas Subprefeituras e SEINFRA - na forma do Pregão Eletrônico nº 001/2022**, assinada em **13/10/2022**, no valor de R\$ 1.661,74 (um mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2022, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013994786** e o código CRC **7D1BD93B**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014562082/2022 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1299/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fabio Joao Jovita, Secretário, e a empresa contratada **J & F Representação e Comércio de Alimentos Eireli - inscrita no CNPJ nº 30.642.622/0001-84**, que

versa sobre a **aquisição de Carne Bovina, de Frango e Fígado para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - na forma do Pregão Eletrônico nº 287/2022**, assinada em **10/10/2022**, no valor de R\$ 1.520,00 (um mil quinhentos e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2022, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014562082** e o código CRC **12ECE007**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014607880/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1187/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada Michelangelo - Comércio de Painéis e Serviços - inscrita no **CNPJ nº 01.331.407/0001-64**, que versa sobre a Aquisição de descartáveis e dispenser. - **na forma do Pregão Eletrônico nº 349/2021**, assinada em **13/10/2022**, no valor de R\$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2022, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014607880** e o código CRC **66D49D8A**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014564850/2022 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1303/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luzi Correia de Sá, e a empresa contratada **Comercial Multville Ltda - inscrita no CNPJ n° 06.220.022/0001-43**, que versa sobre a **aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico n° 306/2021**, assinada em **10/10/2022**, no valor de R\$ 348,80 (trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2022, às 10:45, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014564850** e o código CRC **0DADA55C**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014414679/2022 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1251/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, e a empresa contratada **Alimenta Mais Distribuidora Eireli - inscrita no CNPJ n° 75.629.105/0001-03**, que versa sobre a **aquisição de açúcar branco refinado, café tradicional torrado e adoçante líquido - na forma do Pregão Eletrônico n° 299/2022**, assinada em **11/10/2022**, no valor de R\$ 10.593,84 (dez mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2022, às 10:45, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014414679** e o código CRC **895BEA06**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014297983/2022 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1216/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, e a empresa contratada **Mapu Distribuidora De Materiais Para Escritório Ltda - inscrita no CNPJ n° 81.715.427/0001-78**, que versa sobre a **Aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico n° 366/2021**, assinada em **10/10/2022**, no valor de R\$ 2.394,50 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2022, às 10:45, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014297983** e o código CRC **9E39F1F7**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014019862/2022 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1075/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, e a empresa contratada **Sebold Indústria de Cosméticos Ltda - inscrita no CNPJ n° 39.655.478/0001-9**, que versa sobre a **aquisição de químicos e saneantes para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville - Pregão Eletrônico n° 268/2021**, assinada em **10/10/2022**, no valor de R\$ 196,91 (cento e noventa e seis reais e noventa e um centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2022, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014019862** e o código CRC **4DBEF927**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014549896/2022 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **25/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Departamento de Trânsito e Transporte**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo, e a empresa contratada **Boni Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda - inscrita no CNPJ nº 28.719.518/0001-07**, que versa sobre a **Aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville – CAJ - na forma do Pregão Eletrônico nº 306/2021**, assinada em **11/10/2022**, no valor de R\$ 77,40 (setenta e sete reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2022, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014549896** e o código CRC **27E37B00**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014511821/2022 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1293/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, e a empresa contratada **Sebold Comercial Atacado de Produtos, Alimentos e Equipamentos Ltda - inscrita no CNPJ nº 09.196.745/0001-42**, que versa sobre a **aquisição de químicos e saneantes para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville- na forma do Pregão Eletrônico nº 268/2021**, assinada em **11/10/2022**, no valor de R\$ 640,80 (seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2022, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014511821** e o código CRC **4AADF6DF**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014565994/2022 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1304/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sudoeste**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sa, e a empresa contratada **RC Ramos Comércio Ltda - inscrita no CNPJ nº 07.048.323/0001-02**, que versa sobre a **aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico nº 366/2021**, assinada em **10/10/2022**, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2022, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014565994** e o código CRC **705E8390**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014385607/2022 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1230/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sul**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sa, e a empresa contratada **Flexforma Comercial de Móveis e Equipamentos para Escritório Ltda - inscrita no CNPJ n° 16.967.775/0001-70**, que versa sobre a **Aquisição de cadeiras e longarinas - na forma do Pregão Eletrônico n° 372/2021**, assinada em **10/10/2022**, no valor de R\$ 2.193,06 (dois mil cento e noventa e três reais e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2022, às 10:45, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014385607** e o código CRC **625CDF31**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014563431/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1181/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada **ODONTOSUL LTDA. - inscrita no CNPJ n° 04.971.211/0001-22**, que versa sobre a Aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José - **na forma do Pregão Eletrônico n° 345/2022**, assinada em 10/10/2022, no valor de R\$ 3.895,60 (três mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2022, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014563431** e o código CRC **D01F978C**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014568738/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1184/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada POLAR FIX INDUSTRIA E COM DE PROD HOSPITALARES LTDA - inscrita no **CNPJ nº 02.881.877/0004-07**, que versa sobre a Aquisição de insumos para uso na Central de Materiais e Esterilização para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e do Hospital Municipal São José - **na forma do Pregão Eletrônico nº 334/2021**, assinada em **11/10/2022**, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2022, às 09:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014568738** e o código CRC **C75FDA79**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014582614/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1185/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada MAPU DISTR. DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA - inscrita no **CNPJ n° 81.715.427/0001-78**, que versa sobre a Aquisição de materiais de expediente. - **na forma do Pregão Eletrônico n° 366/2021**, assinada em **11/10/2022**, no valor de R\$ 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2022, às 10:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:33, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014582614** e o código CRC **989462A1**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014559980/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1173/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA - inscrita no **CNPJ n° 81.706.251/0001-98**, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 003/2022 - CISONORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 003/2022, Processo Administrativo n.º 003/2022-CISONORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 572/2022-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31 - **na forma do Pregão Eletrônico n° 003/2022 - CISONORDESTE/SC**, assinada em **10/10/2022**, no valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2022, às 09:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 09:33, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014559980** e o código CRC **6EEEE151**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014560128/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1174/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA- inscrita no **CNPJ n° 00.802.002/0001-02**, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 003/2022 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 003/2022, Processo Administrativo n.º 003/2022-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 548/2022-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31 - **na forma do Pregão Eletrônico n° 003/2022-CISNORDESTE/SC**, assinada em **10/10/2022**, no valor de R\$ 53.409,88 (cinquenta e três mil quatrocentos e nove reais e oitenta e oito centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2022, às 09:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 09:33, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014560128** e o código CRC **37EB779C**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014563310/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1180/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada J3R INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - inscrita no **CNPJ n° 27.734.238/0001-05**, que versa sobre a Aquisição de descartáveis e dispenser. - **na forma do Pregão Eletrônico n° 349/2021**, assinada em 10/10/2022, no valor de R\$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais)





Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2022, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014563310** e o código CRC **F791B904**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014563207/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1179/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada **LEILA APARECIDA BONILHA - ME** - inscrita no **CNPJ nº 37.434.968/0001-36**, que versa sobre a Aquisição de Fitas para o Protocolo de Manchester e Pulseiras de Identificação para o atendimento da Secretaria Municipal da Saúde e do Hospital São José. - **na forma do Pregão Eletrônico nº 169/2022**, assinada em **10/10/2022**, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2022, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014563207** e o código CRC **CB87907E**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014563066/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1178/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada HOSPBOX DISTR DE PROD HOSPITALARES LTDA - inscrita no **CNPJ nº 23.866.426/0001-28**, que versa sobre a Aquisição de descartáveis e dispenser. - **na forma do Pregão Eletrônico nº 349/2021**, assinada em **10/10/2022**, no valor de R\$ 17.385,00 (dezesete mil trezentos e oitenta e cinco reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2022, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014563066** e o código CRC **87CE9086**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014561313/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1177/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. **Andrei Popovski Kolaceke**, e a empresa contratada BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA.- inscrita no **CNPJ nº 28.345.933/0001-30**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem para Punção, Infusão e Monitoração para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, incluindo-se o Hospital Municipal São José - **na forma do Pregão Eletrônico nº 363/2021**, assinada em 10/10/2022, no valor de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2022, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014561313** e o código CRC **612E5613**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014114411/2022 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1150/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública**, representada pelo Sr. Paulo Rogerio Rigo, e a empresa contratada **Werner Jeworowsky - inscrita no CNPJ n° 22.862.119/0001-06**, que versa sobre a **contratação de empresa especializada na confecção e instalação de placas de sinalização - na forma do Pregão Eletrônico n° 228/2022**, assinada em **10/10/2022**, no valor de R\$ 534,50 (quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2022, às 10:45, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014114411** e o código CRC **8E34B997**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0013954743/2022 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1049/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, e a empresa contratada **Adrielson Ferreira Pinheiro - ME - inscrita no CNPJ n° 13.559.782/0001-45**, que versa sobre a **Aquisição de descartáveis e dispenser - na forma do Pregão Eletrônico n° 349/2021**, assinada em **10/10/2022**, no valor de R\$ 9.353,00 (nove mil trezentos e cinquenta e três reais).





Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2022, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013954743** e o código CRC **94ADD0EC**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0014594948/2022 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 11 de outubro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1186/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada **DX INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP** - inscrita no **CNPJ nº 02.228.938/0001-99**, que versa sobre a Aquisição de Periféricos e Instrumentais Odontológicos para atendimento de demanda das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC - **na forma do Pregão Eletrônico nº 028/2022**, assinada em **11/10/2022**, no valor de R\$ 40.630,00 (quarenta mil seiscientos e trinta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2022, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014594948** e o código CRC **F285D04A**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0014595097/2022 - SAP.CTR.AGT**

Joinville, 11 de outubro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° 795/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke e a empresa **Centro de Diagnósticos Anátomo Patológicos Ltda - inscrita no CNPJ n°. 01.046.691/0001-27**, cujo quadro societário é formado pelas Sras. Rosemary Aparecida Camilo, Maria Cristina de Carvalho, Vanessa Durieux Roberge Lopes, Lara Cristina de Carvalho Tavares, Karina Munhoz de Paula Alves Coelho e os Srs. Rodrigo Paludo de Oliveira, Giuliano Stefanello Bublitz, Hercílio Fronza Júnior, Miguel Angelo Dufloth, neste ato representada pelo Sr. Giuliano Stefanello Bublitz e Sr. Hercílio Fronza Júnior, que versa sobre a Prestação de Serviços de Saúde na Especialidade de Anatomia Patológica e Citopatologia, Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, SubGrupo 03 – Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia, Forma de Organização 01 - Diagnóstico em Anatomia Patológica e Forma de Organização 02 - Citopatologia, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM - SIGTAP/SUS - na forma do **Edital de Credenciamento n° 444/2020**, assinado em **11/12/2022**, com a vigência até 01 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 2.206.524,00 (dois milhões, duzentos e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2022, às 10:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:33, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014595097** e o código CRC **EE74B636**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0014589468/2022 - SAP.CTR.AAC**

Joinville, 11 de outubro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **849/2022**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra e a empresa **Lehm Auto Mecânica Ltda - inscrita no CNPJ nº 10.592.869/0001-26**, cujo quadro societário é formado pela Sra. Claudia Cristina Lehm Stepic, neste ato representada pela Sra. Claudia Cristina Lehm Stepic, que versa sobre a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica, incluindo, peças, acessórios e óleo para os veículos pertencentes ao Município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 223/2022**, assinado em **11/10/2022**, com a vigência até 31 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 13.145,88 (treze mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2022, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014589468** e o código CRC **40A5BC75**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0014585479/2022 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 11 de outubro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **925/2022**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria da Fazenda**, representada pelo Sr. Flávio Martins Alves e a empresa **Werner Jeworowsky - inscrita no CNPJ nº 22.862.119/0001-06**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Werner Jeworowsky, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a **contratação de empresa especializada na confecção**

e instalação de placas de sinalização - na forma do Pregão Eletrônico nº 228/2022, assinado em 11/10/2022, com a vigência até 31 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 290,60 (duzentos e noventa reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2022, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014585479** e o código CRC **A09B3C03**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0014554405/2022 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 07 de outubro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **995/2022**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra, e **Secretaria de Gestão de Pessoas**, representada pela Sra. Cinthia Friedrich e a empresa **Mendes & Lopes Pesquisa, Treinamento E Eventos LTDA - inscrita no CNPJ nº 07.777.721/0001-51**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Juliano José Lopes e Sra. Julieta Mendes Lopes Vareschini, neste ato representada pelo Sr. Juliano José Lopes, que versa sobre a **contratação de serviço técnico especializado para capacitação presencial e IN COMPANY, para aplicação e implementação da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos) - na forma de Inexigibilidade de Licitação nº 766/2022**, assinado em **11/10/2022**, com a vigência até 31/12/2022, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2022, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014554405** e o código CRC **4964B238**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0014593140/2022 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 11 de outubro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2292/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - inscrita no **CNPJ nº 16.970.999/0001-31**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 455/2021**, assinada em **13/10/2022**, no valor de R\$ 2.599,20 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2022, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014593140** e o código CRC **26C12F89**.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0014619681/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Secretaria de Administração e Planejamento,



leva ao conhecimento dos interessados a **Dispensa de Licitação nº 782/2022**, destinada a aquisição de arranjos, buquês e flores, para a realização do evento Olimpíada da 3ª Idade promovido pela Secretaria de Esportes. **Fornecedor:** Pimenta Brasil Ltda. e **Valor Total:** R\$ 10.700,00. Fundamento legal: art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parecer Jurídico SEI nº 0014585085, de 13 de outubro de 2022. Chave no TCE: E51E4983D1BA0B5EB83D1209BA77748192C7EF97.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2022, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/10/2022, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014619681** e o código CRC **37469E10**.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0014631252/2022 - SEGOV.UAD

### CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

**Dispensa de Licitação nº 60/2022**

**Contrato nº 37/2022**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TESTE DE ESTANQUEIDADE NO SISTEMA DE GÁS GLP DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, COM EMISSÃO DE LAUDO DE INSPEÇÃO E ART, PARA O ANO DE 2022.

**Contratada:** RDT ENGENHARIA LTDA ME.

**CNPJ:** 29.234.918/0001-87

**Sócios:** Edivar Herdt; Dorizete da Silva Pfundner Herdt.

**Valor:** R\$ 900,00 (novecentos reais).

**Data:** 14/10/2022.

**Prazo de vigência:** a partir do recebimento da ordem de serviço até 31/12/2022.

**Base Legal:** artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Maurício Fernando Peixer

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 14/10/2022, às 13:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014631252** e o código CRC **7AD3E44B**.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0014565796/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2022

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2022, destinada à AQUISIÇÃO DE PALLETS, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

CONTRATADA: MADEIREIRA FERKALEO LTDA, CNPJ nº 05.599.453/0001-08.

CONTA CONTÁBIL: Nº: 548 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

DATA: 10/10/2022.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

CÓDIGO TCE/SC: 55AA216258802F2DCCFE52E47AA464C54A4C0958



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 10/10/2022, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 11/10/2022, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 13/10/2022, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 13/10/2022, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014565796** e o código CRC **63E24B06**.

## **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0014634954/2022 - IPREVILLE.UAD.ALC**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade nº 015/2022 - Processo nº 022/2022 SEI 0014595656**, destinado à contratação da empresa Consultre – Consultoria e Treinamento Ltda., responsável pelo curso Assessoria Jurídica nas Contratações Públicas que será realizado nos dias 28/11 a 30/11/2022 na cidade de Foz do Iguaçu/PR para o fornecimento de 01 (uma) inscrição para participação da servidora Juciani Minotto Martins de Sousa.

**CONTRATADO:** CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA EPP

CNPJ: 36.003.671/0001-53

Quadro Societário: EDNA ALEXANDRINA DOS SANTOS - Sócio Administrador

BRUNO AHNERT - Sócio Administrador

KELLEN AHNERT - Sócio Administrador

FILIPE AHNERT - Sócio Administrador

**Valor Total:** R\$ 2.990,00 (Dois mil novecentos e noventa reais).

**Fundamento Legal:** artigo 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993.

**Registro no TCE/SC sob o código:** 3C213DF8C1C2AF3A00D5449FCA1F504CB6DD279B

Guilherme Machado Casali

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 14/10/2022, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014634954** e o código CRC **D7F5AC0F**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0014579745/2022 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 10 de outubro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº **290/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e o Sr. **Anderson Costa** portador do CPF nº 005.188.909-96 e a Sra. **Mislene Michels** portadora do CPF nº 038.198.039-12, que versa sobre a **locação de imóvel para sediar o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Paranaguamirim, na forma da Dispensa de Licitação nº 004/2021**. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 15/12/2023. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Termo Aditivo - Prorrogação nº 0014121994 - SAS.UAF e a Carta de Anuência SEI nº 0014119863. Parecer Jurídico nº 0014426181 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2022, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014579745** e o código CRC **A61AEBFE**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0014540593/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC**

Joinville, 06 de outubro de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Terceiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 085/2022**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA;

**CNPJ:** 75.415.075/0002-13;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico n° 069/2022;

**OBJETO:** Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro restabelecendo a relação que as partes pactuaram inicialmente. A redução de valor retroagirá a 29/09/2022, sendo que se pode comprovar a redução do valor contratual sobre o valor unitário, conforme segue:

Item	Código	Descrição	Quantidade (Saldo)	Valor Unitário (R\$)	Valor do Equilíbrio Unitário	Valor Unitário Reajustado (R\$)
1	18985	ÓLEO DIESEL, B S500	28.330	7,593	- 0,384	7,209



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 07/10/2022, às 09:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor (a)**, em 13/10/2022, às 17:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 14/10/2022, às 15:16, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014540593** e o código CRC **3B736175**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014628720/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ALESSANDRA HACK** no Processo Seletivo - **Edital 004-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **16:00 do dia 17/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2022, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014628720** e o código CRC **6464B6E7**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014628484/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DAISY MARTINS DE OLIVEIRA** no Processo

Seletivo - **Edital 004-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **12:30 do dia 17/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2022, às 09:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014628484** e o código CRC **2DB3F11B**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014628198/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LAUDICEIA DE SOUSA FERREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **15:30 do dia 17/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2022, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014628198** e o código CRC **BC0786D3**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014625749/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FRANCIELY CAMARGO PINTO** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0706 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências da Religião**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 17/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**

**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2022, às 07:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014625749** e o código CRC **6A55676A**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014628883/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LIVIA VARGAS MARIANO DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:30 do dia 17/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**





Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2022, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014628883** e o código CRC **21D4A646**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014629103/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KARLA CAROLINE BARBOSA CARVALHO** no Processo Seletivo - **Edital 004-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:30 do dia 17/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2022, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014629103** e o código CRC **61F24829**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014629450/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **FABIANO TADEU SOARES DE OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2022, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014629450** e o código CRC **91C6406E**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014625843/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SUELLEN GROSSKOPF ROMANO** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:00 do dia 17/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2022, às 07:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014625843** e o código CRC **2DBA46A7**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014627171/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **NANDO FELICIO** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0713 - Professor Ensino Fundamental Inglês**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:00 do dia 17/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

### Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2022, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014627171** e o código CRC **7A7D9C98**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014630129/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CARLA MENDES CONSTANTE** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0285 - Médico Psiquiatra**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:30 do dia 17/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2022, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014630129** e o código CRC **46A39B8E**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014627988/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ARIANE DE SOUSA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:00 do dia 17/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2022, às 09:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014627988** e o código CRC **6BF3B1AB**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014627429/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CINTIA DE MELO DA COSTA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:00 do dia 17/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2022, às 08:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014627429** e o código CRC **940662CF**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014629839/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **EDUARDA LYDIA WEISS** no Processo Seletivo - **Edital 004-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:30 do dia 17/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguacu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2022, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014629839** e o código CRC **F97F20A4**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0014612602/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 583/2022** - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem Cirúrgicos para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, incluindo-se o Hospital Municipal São José e Aquisição de insumos clínicos e hospitalares para a Unidade de Bem Estar e Proteção Animal da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - Item 5 - R\$ 32,00, Item 6 - R\$ 32,00, Item 7 - R\$ 32,00, Item 8 - R\$ 32,00, Item 9 - R\$ 32,00, Item 10 - R\$ 32,00, Item 12 - R\$ 6,00, Item 13 - R\$ 17,00; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - Item 16 - R\$ 15,66, Item 18 - R\$ 15,66; POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Item 21 - R\$ 40,00, Item 22 - R\$ 66,40, Item 29 - R\$ 3,80, Item 30 - R\$ 3,50, Item 31 - R\$ 3,50, Item 32 - R\$ 3,60; COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - Item 24 - R\$ 4,47; BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA - Item 39 - R\$ 11,87, Item 40 - R\$ 62,45; MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A - Item 41 - R\$ 24,30; PARCOMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - Item 44 - R\$ 151,90; CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Item 45 - R\$ 14,00, Item 46 - R\$ 0,80, Item 47 - R\$ 1,18, Item 48 - R\$ 0,70, Item 49 - R\$ 0,80; D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - Item 50 - R\$ 1,51; DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - Item 51 - R\$ 12,43; TROIKA DISTRIBUICAO LTDA - Item 52 - R\$ 16,22, Item 53 - R\$ 16,22, Item 54 - R\$ 16,22, Item 55 - R\$ 13,78; MULLER PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - Item 56 - R\$ 6,19; Restaram DESERTOS os Itens 1, 2 e 43. Restaram FRACASSADOS os Itens 26, 37, 42, 57, 58, 59, 60 e 61.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2022, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/10/2022, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014612602** e o código CRC **50327B07**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0014592084/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que, em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Concorrência nº 742/2022** destinado à **Pavimentação em Paver de um trecho da Estrada Fernão André Gomes**, na Data/Horário: 21/11/2022 às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link "Editais de Licitação". Chave no TCE: E487C0A9A9BCFE7F6508F5C7A59BC57D8A259BCE.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2022, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/10/2022, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014592084** e o código CRC **3384613B**.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0014554123/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 753/2022**, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Insumos para uso na Central de Materiais e Esterilização do Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville**, na Data/Horário: 27/10/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE: B30239E0E7F4F9E3E49AB6CC4A225AC894C3507B.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2022, às 13:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/10/2022, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014554123** e o código CRC **3E8FB5D6**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0014573763/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 734/2022, para Aquisição de 05 veículos automotores tipo SUV com preparação acústica e visual para viaturas descaracterizadas a serem empregadas em fiscalizações de estabelecimentos ligados ao trânsito nas comarcas congêneres da 2ª Circunscrição Regional de Trânsito de Joinville**, em Joinville, na Data/Horário: **27/10/2022 às 08:30** horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave no TCE: BB2916E6CA925303F376116D43F5EBDBC1175360



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2022, às 13:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/10/2022, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014573763** e o código CRC **4A3E2692**.

## CONVOCAÇÃO SEI

### CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e

Planejamento, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na [Lei Municipal nº 9.087, de 21 de dezembro de 2021](#), [Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998](#), [Decreto Federal nº 9.190, de 1º de novembro de 2017](#), [Decreto Municipal nº 47.753/2022](#), e demais Legislações Federais e Estaduais aplicáveis, vem realizar Chamamento Público das entidades privadas sem fins lucrativos, que estiverem interessadas em obter a qualificação como Organização Social na área de **ASSISTÊNCIA SOCIAL** no âmbito do município de Joinville/SC, **para futura celebração de Contrato de Gestão a ser definido, oportunamente, para efeito da gestão dos Restaurantes Populares.**

## **1. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA QUALIFICAÇÃO**

1.1. Para fins de qualificação, as entidades deverão comprovar:

1.1.1 Registro do seu Ato Constitutivo, dispondo de:

- a) Natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b) Finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) Previsão expressa de ter a entidade, como órgão de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração, de representantes dos empregados da entidade e de membros de notória capacidade profissional e idoneidade moral, e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurado àquele composição e atribuições normativas e de controle básicos previsto na [Lei Municipal nº 9.087/2021](#);
- d) Composição e atribuições da Diretoria;
- e) Obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
- f) No caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- g) Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade; e,
- h) Previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou de desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio de pessoa jurídica de direito público, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

1.1.2 O Conselho de Administração da organização deve estar estruturado de acordo com os seguintes critérios básicos:

- a) ser composto por:
  - a.1) até 55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
  - a.2) até 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

a.3) até 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;

b) os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho não poderão ser parentes consanguíneos ou afins, até o 3º (terceiro) grau, do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal, dos Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e do Controlador Geral do Município;

c) os membros eleitos ou indicados para compor o conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;

d) o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

e) o dirigente máximo da entidade poderá participar das reuniões do conselho, sem direito a voto;

f) o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

g) os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

h) os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

## 2. DA QUALIFICAÇÃO

2.1 As entidades privadas sem fins lucrativos interessados em obter a qualificação como Organização Social neste âmbito municipal, deverão protocolar a solicitação de qualificação na aba "Autosserviços" (<https://oauthexternal.joinville.sc.gov.br/account/login?returnUrl=%2F>), no serviço "Req. para Qualificação Organização Social - Parceria", no site oficial do Município, contendo os requisitos e documentos constantes no Art. 2º do Decreto nº 47.753, de 05 de maio de 2022, bem como no art. 2º da Lei nº 9.087/2021, conforme segue:

2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados;

2.1.2 Ata de eleição ou nomeação dos integrantes da atual Diretoria Executiva ou instância equivalente;

2.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); e,

2.1.4 Atestado de funcionamento emitido por órgão público que comprove a efetiva prestação de serviços em sua área de qualificação há, pelo menos, 3 (três) anos.

**2.2 As solicitação de qualificação deverão ser protocoladas até o dia 18/11/2022.**

2.3 A qualificação não gera direito para a organização à celebração de contrato de gestão.

## 3. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO E DO

## RESULTADO

3.1. A documentação recebida da entidade será analisada pela Comissão Especial de Habilitação designada pela [Portaria nº 120/2022](#) da Secretaria de Administração e Planejamento.

3.2 Em caso de ausência de documentos, poderá a Comissão solicitar a juntada de novos documentos.

3.3 Havendo o DEFERIMENTO do requerimento de qualificação como Organização Social no âmbito municipal, será expedido Decreto do Chefe do Poder Executivo reconhecendo a entidade como Organização Social, que será publicado no Diário Oficial do Município e encaminhado para o e-mail da entidade.

3.4 No caso de INDEFERIMENTO será remetido parecer da Comissão Especial de Habilitação exarando as razões para o e-mail da entidade.

## 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Para dirimir quaisquer dúvida o interessado poderá remeter e-mail para [sap.cvn@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.cvn@joinville.sc.gov.br), ou entrar em contato com a Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento através do telefone (47) 3431-3324.





Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2022, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 14/10/2022, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014627942** e o código CRC **B07DF4E9**.

## DECISÃO SEI Nº 0014547629/2022 - SES.UAP.NAT

Joinville, 06 de outubro de 2022.

*Requerimento Administrativo n. 363/2022/NAT*

*Solicitante: V. C. R.*

*Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*



Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável da Diretora Executiva da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0014546491), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário V. C. R., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento de bortezomibe em favor do Solicitante, pelo período de 06 (seis) meses.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 14/10/2022, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014547629** e o código CRC **483913DB**.

## DECISÃO SEI Nº 0014561271/2022 - SES.UAP.NAT

Joinville, 07 de outubro de 2022.

*Requerimento Administrativo n. 338/2022/NAT*

*Solicitante: N. B.*

*Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0014560707), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário N. B., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetiva o fornecimento de brentuximabe vedotina em favor do Solicitante.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 14/10/2022, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014561271** e o código CRC **72921276**.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SAMA Nº 010/2022

**Dispõe sobre os processos de abertura de sepultura, embelezamentos, exumação, inumação, inumação de cinzas, verticalização, permissões para construções em cemitérios municipais, concessão de direito real de uso remunerado por tempo determinado de terreno mortuário e suas alterações, de acordo com a Lei Municipal n. 7.864, de 11 de novembro de 2014 e Decreto n. 24.623 de 13 de maio de 2015, no Município de Joinville.**

#### CAPÍTULO I

##### DO OBJETIVO

Art. 1º Estabelece normas, visando a padronização dos procedimentos de abertura de sepultura, exumação, embelezamentos, inumação, inumação de cinzas, permissões para construções em cemitérios municipais, concessão de direito real de uso remunerado por tempo determinado de terreno mortuário e suas alterações, bem como gestão e fiscalização do serviço funerário, de acordo com a Lei Municipal n. 7.864, de 11 de novembro de 2014 e Decreto n. 24.623 de 13 de maio de 2015.

#### CAPÍTULO II

##### DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins de interpretação da presente Instrução Normativa, considera-se:

I - Sepulturas, túmulos, jazigos e carneiras: nomenclaturas sinônimas que

designam locais, com edificações ou não, destinados ao depósito dos restos mortais de humanos;

II - Sepulturas abandonadas: as que não possuem quaisquer tipos de edificações; as que não recebem a devida manutenção, limpeza e conservação; as que não possuem benfeitorias; as que se encontram em ruínas por não terem sido feitos os serviços de reparação, reforma ou reconstrução necessários à segurança de pessoas, de bens e à salubridade dos cemitérios e as que não contêm ou não possibilitem a verificação de qualquer tipo de identificação ou inscrição que remetam ao responsável pela sepultura;

III - Terrenos mortuários: fracionamentos das áreas dos cemitérios, organizados em lotes destinados às sepulturas, cedido aos contribuintes através de concessões firmadas com a administração dos cemitérios públicos;

IV - Exumação: ato de retirar de uma sepultura ou de terrenos mortuários, os restos mortais de uma pessoa, que ali foram depositados;

V - Inumação: é o ato de inumar, enterrar, sepultar;

VI - Ossários: estruturas para onde se destinam à realocação de restos mortais provenientes de cremação, sepulturas ou de terrenos mortuários, após o devido processo de exumação;

VII - Cremação: processo que visa reduzir os restos mortais de uma pessoa às cinzas;

VIII - Embelezamento: realização de reformas que visem melhorar as características estéticas das sepulturas, tais como a colocação de mármore e azulejos, pintura, e demais serviços que não impliquem em construção e que não exceda aos limites físicos permitidos.

## CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS

### Seção I

#### Concessão de Direito Real de uso remunerada de terreno mortuário - CDR

Art. 3º A concessão de direito real de uso remunerada por tempo determinado de terreno mortuário, somente será possível com a declaração de óbito original e nos cemitérios que possuam espaço para esse fim.

Art. 4º A Concessão de Direito Real de Uso terá vigência de 20 (vinte) anos, sendo passível de prorrogação por igual período mediante novo pagamento de preço público.

Art. 5º A CDR pode ser feita nas seguintes modalidades:

I - menor: sepultura com paredes laterais construídas em alvenaria, revestidas com argamassa nas partes internas e externas, e pedra miracema na parte externa somente, tendo as seguintes dimensões internas livres: 1,10m (um metro e dez centímetros) de comprimento, por 0,77m (setenta e sete centímetros) de largura, por 0,60m (sessenta centímetros) de altura, com tampo primário em pedra ardósia e, secundário em granito cinza andorinha, em conformidade com o projeto padrão.

II - individual: sepultura com paredes laterais construídas em alvenaria, revestidas com argamassa nas partes internas e externas, e pedra miracema na parte externa somente, tendo as seguintes dimensões internas livres: 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento, por 0,77m (setenta e sete centímetros) de largura, por 0,60m (sessenta centímetros) de altura, com

tampo primário em pedra ardósia e, secundário em granito cinza andorinha, em conformidade com o projeto padrão;

III - casal: sepultura com dimensões externas de no máximo: 2,46m (dois metros e quarenta e seis centímetros) de comprimento, por 2,38m (dois metros e trinta e oito centímetros) de largura, sendo a mesma composta de duas carneiras dispostas horizontalmente, espaçadas em 0,35m (trinta e cinco centímetros), com paredes laterais construídas em alvenaria, revestidas com argamassa nas partes internas e externas e, pedra miracema na parte externa somente, tendo cada túmulo a seguinte dimensão/padrão: 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento, por 0,77m (setenta e sete centímetros) de largura, por 0,60m (sessenta centímetros) de altura com tampo primário em pedra ardósia e, secundário em granito cinza andorinha, em conformidade com o projeto padrão.;

IV - capela: obra na superfície destinada a sepultamento em carneiras dispostas verticalmente, com paredes laterais construídas em alvenaria, revestidas com argamassa nas partes internas e externas, e pedra miracema na parte externa somente, tendo as dimensões externas de no máximo: 2,54m (dois metros e cinquenta e quatro centímetros) de comprimento, por 3,17m (três metros e dezessete centímetros) de largura, por 2,39m (dois metros e trinta e nove centímetros) de altura. A capela conterà seis carneiras ao todo, sendo três compartimentos em cada lateral, vedados com tampo em granito cinza andorinha aparafusado, tendo a seguinte dimensão/padrão cada compartimento: 2,41m (dois metros e quarenta e um centímetros) de comprimento, por 0,77m (setenta e sete centímetros) de largura, por 0,62m (sessenta e dois centímetros) de altura, bem como um espaço livre central, tendo a seguinte dimensão/padrão: 2,28m (dois metros e vinte e oito centímetros) de comprimento, por 0,98m (noventa e oito centímetros) de largura, por 2,30m (dois metros e trinta centímetros) de altura, em conformidade com o projeto padrão." (NR); e

V - especial: sepultura com paredes laterais construídas em alvenaria, revestidas com argamassa nas partes internas e externas, e pedra miracema na parte externa somente, tendo as seguintes dimensões internas livres: 2,30m (dois metros e trinta centímetros) de comprimento, por 0,90m (noventa centímetros) de largura, por 0,70m (setenta centímetros) de altura, com tampo primário em pedra ardósia, e, secundário em granito cinza andorinha, em conformidade com o projeto padrão.

Art. 6º Quando o prazo de vigência da CDR não coincidir com o tempo necessário para remoção das ossadas da sepultura concedida, conforme Decreto nº 24.623 de maio de 2015, ou a que a vier substituir, e a família não tiver interesse na renovação que trata o art. 4º desta Instrução, essa deverá ser estendida excepcionalmente até atingir o prazo, sendo bloqueadas novas aberturas desta sepultura dentro desse período.

Art. 7º Na CDR fica previsto o recadastramento periódico a cada 5 (cinco) anos para atualização das informações de contato.

## Seção II

### Da Construção da Sepultura

Art. 8º As sepulturas só poderão ser construídas por pessoa jurídica credenciada ou habilitada.

Art. 9º A autorização para a construção deverá ser solicitada junto a gestão dos cemitérios, com formulário padrão, onde deverá obrigatoriamente informar:

I. dados da empresa: CNPJ, endereço, telefone de contato;

II. cemitério a que se destina a construção; e

III. coordenadas geográficas do local de construção.

Art. 10. O representante da administração dos cemitérios, comparecerá ao local das coordenadas para verificar a viabilidade da construção, conforme legislação e considerando critérios de disponibilidade de espaço, acesso e localização, para emissão da autorização de construção.

Art. 11. O representante da administração dos cemitérios deverá proceder a fiscalização das fases de construção e emitir documento de conclusão e regularidade, considerando também a limpeza do local.

Parágrafo único. Nos casos de sepulturas construídas irregularmente, seja sem autorização, tamanhos desconformes, ou outro fator, a credenciada será notificada a realizar a demolição ou adequação as suas expensas.

Art. 12. Deverá ser recolhido preço público para pagamento pela empresa que irá realizar a construção conforme art. 24 desta Instrução Normativa.

### Seção III

#### Do Sepultamento

Art. 13. Os sepultamentos só serão efetivados nos cemitérios municipais, com a liberação da administração, seja por meio de CDR, abertura, exumação, inumação, inumação de cinzas.

Art. 14. Em casos onde haja risco biológico, ou outro fator contaminante, a administração dos cemitérios se resguarda o direito de proibir ou recomendar as medidas como forma de conter a propagação, incluindo o enterro imediato sem velório e a impossibilidade da abertura do caixão.

### Seção IV

#### Da Abertura

Art. 15. Deverá ser recolhido preço público pela empresa que executará o serviço de abertura de sepultura, conforme art. 24 desta Instrução Normativa.

I - é necessária a autorização do concessionário ou do seu procurador para abertura de uma sepultura, essa autorização obedecerá ao formulário padrão, e poderá ser encaminhada de forma física, eletrônica ou e-mail.

II - nos casos de falecimento do concessionário a abertura será autorizada pelo descendente direto e/ou herdeiro legal.

III - no momento da emissão da autorização para abertura, se constatado que o lote encontra-se irregular com relação ao pagamento do terreno, será atualizado o boleto referente ao contrato com o valor corrigido e entregue ao concessionário.

### Seção V

#### Da Exumação

Art. 16. Em casos onde será necessária a exumação dos restos mortais, para uso

do espaço, para relocação em novo local, ou outro, deverão ser considerados os seguintes procedimentos, cumulativamente:

I - autorização do concessionário responsável pelo túmulo de saída, de forma física, eletrônica ou e-mail;

II - documento do local de destino (entrada) dos restos mortais; e

III - recolhimento de preço público para a autorização do serviço.

## Seção VI

### Da Inumação e Inumação das Cinzas

Art. 17. Na inumação e inumação das cinzas deverão ser considerados os seguintes documentos, cumulativamente:

I - autorização do concessionário responsável pelo túmulo, de forma física, eletrônica ou e-mail;

II - documento do local de origem dos restos mortais; e

III - recolhimento de preço público para a autorização do serviço.

## Seção VII

### Da Verticalização

Art. 18. Quanto ao uso dos espaços nos cemitérios verticais, as funerárias prestadoras do serviço deverão encaminhar mensalmente a CASERF a FAF - Ficha de Acompanhamento Funeral, bem como documentos da localização dos espaços dos sepultados.

## Seção VIII

### Das Transferências

Art. 19. As transferências de sepulturas só serão realizadas de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento da administração dos cemitérios, por meio de formulário padrão.

Art. 20. Somente será realizada a transferência de sepulturas que estejam pagas em sua totalidade.

Art. 21. A transferência necessitará da corroboração do proprietário ou concessionário.

§ 1º Nos casos de propriedade perpétua e no falecimento do proprietário será necessária a autorização dos herdeiros.

§ 2º Nos casos de CDR somente o titular poderá realizar a transferência. Caso este venha a falecer será cumprido o prazo disposto no art. 4º desta IN, após o qual abre-se a possibilidade de familiar direto requerer a concessão para si, nos termos do arts. 21 e 24 desta Instrução.

## Seção IX

### Embelezamentos

Art. 22. É permitido o embelezamento de sepulturas por pessoa física, sendo a autorização emitida por meio de formulário padrão, desde que não envolva construção, a qual é autorizada somente para pessoa jurídica, conforme art. 9º desta IN.

§ 1º A autorização que trata este artigo deverá ser emitida em até cinco dias úteis pela administração dos cemitérios;

§ 2º Será recolhido preço público para o serviço de embelezamento; e

§ 3º As sepulturas deverão ter em sua estrutura floreiras fixas com aberturas internas na parte inferior para escoamento de água, de forma a evitar a proliferação de mosquitos transmissores de doenças.

§ 4º Após realizar o serviço o concessionário da sepultura ou o seu representante deverá comunicar a administração do cemitérios, a qual realizará a vistoria para que seja garantido o cumprimento do § 3º deste Artigo, bem como do disposto no Decreto 24.623/2015.

§5º Caso em vistoria a administração do cemitério verifique o descumprimento do § 3º do art. 22 desta normativa, as floreiras serão imediatamente removidas sem aviso prévio ao concessionário.

§6º Após emitida a autorização e boleto com o respectivo preço público, não será possível solicitar o cancelamento dos mesmos.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS TRAMITAÇÕES INTERNAS

Art. 23. Para cada procedimento será necessário formulário padrão que será disponibilizado pela administração.

I - os formulários deverão ser anexados aos processos; e

II - deverá conter as assinaturas, matrícula e cargo, obrigatoriamente, do servidor público que realizou o atendimento, bem como assinatura e CPF do responsável pelo falecido ou pela sepultura.

Art. 24. Do recolhimento dos preços públicos estipulados pela administração municipal.

I - será emitido boleto bancário para recolhimento dos valores para os procedimentos de CDRs, construção de sepultura, abertura, exumação, inumações e embelezamentos;

II - no caso de não pagamento dentro do vencimento, a Secretaria responsável tomará as medidas cabíveis, como inscrição em dívida ativa;

III - o preço público poderá ser parcelada em até 10 (dez) vezes nos casos das CDRs e parcela única nos demais casos;

IV - os valores dos preços públicos serão atualizados por Decreto, conforme índice oficial de correção monetária utilizado pelo Executivo Municipal;

V - nos casos onde, anteriormente, já houve o pagamento parcial do lote sem sua quitação total, a administração dos cemitérios atualizará o valor do débito restante para quitação, o qual será emitido em cota única;

VI - será considerado irregular quando não houver a quitação total dos valores, podendo a Administração Pública através da Secretaria responsável, em qualquer tempo, proceder



com a inscrição em dívida ativa;

VII - a administração dos cemitérios deverá emitir o boleto referente ao preço público no ato do procedimento, com vencimento para até 30 dias, ou nos casos de parcelamento com o vencimento da primeira parcela para 30 dias, contados da data de abertura do termo de parcelamento, e as demais nos meses subsequentes;

Art. 25. Quanto a numeração dos lotes:

I - O número da Ficha de Acompanhamento Funeral - FAF será considerado o número do lote nos casos de CDRs, bem como nos casos onde o lote ainda não tenha recebido numeração;

II - Nos casos de regularização de lotes, sem óbito, anteriores ao Decreto 30.270 de 10 de janeiro de 2018, será estabelecido um número da sequência antiga; e

III - A numeração deverá ser anotada nos livros de assento e compras, ou de forma digital, se couber.

Parágrafo único. Quando o cemitério já estiver georreferenciado a numeração do lote seguirá o padrão do georreferenciamento, devendo ser emitida previamente ao sepultamento, no momento da autorização para construção da referida sepultura.

Art. 26. Das alterações dos livros de assento e de compras:

I - só será inscrito no livro compras, como concessionário, após a quitação dos boletos; e

II - quando os boletos forem quitados será alterado, também, no livro de assento.

Art. 27. Quanto ao arquivamento dos procedimentos:

I - serão mantidos fisicamente, na CASERF, os documentos gerados por 30 (trinta) dias, após esse período deverá ser realizado o arquivamento por meio digital e físico desses documentos por tipo, mês e ano; e

II - nos casos onde for protocolado vistas do documento físico original, a CASERF tem até 5 (cinco) dias úteis para apresentar o documento, levando-se em consideração o art. 3º inciso II desta Instrução.

## CAPÍTULO V

### DA RESPONSABILIDADE DO CIDADÃO

Art. 28. É de responsabilidade do cidadão:

I - a limpeza, asseio e identificação com nome, data e número das sepulturas nos cemitérios municipais;

II - manter as sepulturas sob as vistas; e

III - identificar o local correto aos agentes públicos/credenciadas, quando das aberturas para novos sepultamentos.

Art. 29. Toda CDR deverá atender o disposto no art. 25 desta instrução, com sua numeração aparente, sendo de responsabilidade do concessionário (cidadão) inserir e manter a numeração aparente.

## CAPÍTULO VI

### DA RESPONSABILIDADE DA TRIAGEM

Art. 30. O atendimento inicial compete a área de triagem, conforme a Lei Municipal 8.220, de 21 de junho de 2016.

Art. 31. A triagem é de responsabilidade das Funerárias, as quais trabalharão 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Art. 32. Os documentos exigidos no atendimento da triagem obrigatoriamente, são:

I - declaração de Óbito, encaminhamento, Boletim de Ocorrência - B.O. ou comunicado oficial, quando de unidades específicas;

II - documento de identificação do falecido com foto;

III - documento de identificação do declarante com foto;

IV - no caso de plano funeral apresentar: contrato, carteira ou conta onde comprove o plano;

V - no caso de envolvimento do Instituto Médico Legal - IML, não é gerada Declaração de Óbito, sendo necessário para primeiro atendimento o Boletim de Ocorrência - B.O.;

VI - no caso onde o corpo for atendido pelo Sistema de Verificação de Óbito - S.V.O. é necessário encaminhamento ou comunicado oficial a triagem para atendimento;

VII - quando o óbito ocorrer em residência será necessário documento de encaminhamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;

Paragrafo Único. Obrigatoriamente é necessária a determinação do local e horário de velório na Ficha de Acompanhamento Funeral - FAF, podendo ser alterado posteriormente, mediante disponibilidade.

Art. 33. Para liberação do corpo de forma proceder traslado ou transporte:

I - são necessários documentos informados no art. 32, com identificação da funerária de atendimento, com comprovação mediante apresentação de Alvará de Localização ou documento equivalente, que exerce o serviço em Joinville ou no local de destino, nos termos da Lei 8.220/2016; e

II - emissão das vias da FAF de liberação, sendo a segunda, quinta e sexta vias;

## CAPÍTULO VII

### DA CONCESSÃO ASSISTENCIAL

Art. 34. A concessão assistencial será autorizada em qualquer um dos cemitérios municipais, mediante prévia avaliação da gestão, e deve seguir os seguintes critérios:

I - cadastro na Assistência Social, verificado no ato da solicitação, pelo link fornecido pela Secretaria de Assistência Social - SAS;

II - caso não possua o cadastro, será assinado termo de responsabilidade padrão, onde registra-se que deverá procurar a SAS para emissão da liberação para a concessão assistencial em até 15 dias corridos; e

III - nos casos onde não for encaminhado documento de concessão assistencial dentro do período, será emitido CDR e boleto respectivo, considerando valor de terreno e da sepultura, bem como a comunicação oficial à funerária que realizou o serviço para cobrança do mesmo;

§1º. Ainda que haja cadastro na Assistência Social, conforme inciso I, deste artigo, deverá ser encaminhado documento oficial da SAS para todos os casos de Concessão Assistencial.

§2º. As funerárias deverão apresentar para a administração da CASERF documento especificando serviço realizado e seu respectivo valor para cada atendimento assistencial realizado, tal documento deve ser apresentado no mesmo dia de atendimento à família.

Art. 35. As concessões assistenciais não podem ser transferidas em qualquer hipótese.

Art. 36. A concessão assistencial pelo uso da sepultura será de 5 (cinco) anos para edificação horizontal e de 3 (três) anos para edificação verticalizada, em atendimento ao Decreto n. 24.623 de 13 de maio de 2015.

Art. 37. A regularização de uma concessão assistencial será convertida em uma CDR, conforme capítulo III, seção I, desta Instrução Normativa.

Art. 38. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Fabio João Jovita**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014633615** e o código CRC **E192AA83**.

## **RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 0014621402/2022 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao **Credenciamento nº 296/2022** destinado ao **credenciamento de empresa(s) para desenvolver e implementar trabalhos de Regularização Fundiária (REURB-E / REURB-S), em Áreas do Município de Joinville, de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310 de 15/10/2018, Decreto nº 42.243 de 29/04/2021 do Município de Joinville e suas alterações.** Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR: Garden Consultoria Projetos e Gestão Ltda; FLEX REURB Tecnologia Fundiária Eireli; ENGEMAP - Engenharia, Mapeamento e Aerolevanteamento**

**Ltda; Empresa Brasileira Engenharia e REURB Participações Ltda.** Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".

Aline Mirany Venturi Bussolaro - Presidente da Comissão – Portaria nº 204/2022



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 13/10/2022, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014621402** e o código CRC **A3096485**.

## RESUMO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEI Nº 0014612150/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento das propostas comerciais, referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 347/2022** destinado ao **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **contratação de Serviço de Elaboração de Projetos Executivos para Obras Viárias para diversas ruas do município**. Após análise das propostas, a Comissão decide **CLASSIFICAR**: LCAD Serviços de Engenharia Ltda - lote 2 - R\$ 763.700,00; Encop Engenharia Ltda - lote 2 - R\$ 725.200,00 e lote 3 - R\$ 2.009.000,00; Davanti Engenharia Ltda - lote 3 - R\$ 1.279.000,00; ADA Engenharia e Construção Ltda - lote 2 - R\$ 578.900,00 e lote 3 - R\$ 1.665.000,00; Azimute Engenheiros Consultores S/C Ltda - lote 1 - R\$ 3.285.823,72; lote 2 - R\$ 630.700,00 e lote 3 - R\$ 1.654.000,00; PLANEP - Planejamento, Estudos e Projetos Ltda - lote 1 - R\$ 3.068.609,96; lote 2 - R\$ 586.600,00 e lote 3 - R\$ 1.713.000,00. Deste modo, a Comissão declara **vencedora do certame**, com o menor preço por lote, as empresas: **PLANEP - Planejamento, Estudos e Projetos Ltda - lote 01** - com o valor de R\$ 3.068.609,96; **ADA Engenharia e Construção Ltda - lote 2** - com o valor de R\$ 578.900,00 e **Davanti Engenharia Ltda - lote 3** - com o valor de R\$ 1.279.000,00. Não houve a ocorrência de empate ficto. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata de reunião para julgamento das propostas encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".

Aline Mirany Venturi Bussolaro - Presidente da Comissão – Portaria nº 204/2022



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 13/10/2022, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014612150** e o código CRC **AE90C66F**.

## RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI N° 0014414967/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, o julgamento dos recursos referentes ao processo licitatório de **Pregão Eletrônico n° 577/2022** - UASG 453230, destinado à futura e eventual **Aquisição de Caixas Térmicas, Gelo Rígido, Termômetros e Termo-higrômetros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José e Aquisição de gelo mineral potável para conservação de órgãos e para uso em casos de hipertermia, em pacientes em tratamento no Centro Cirúrgico e na Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Municipal São José.** Diante aos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Pregoeira decide **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresas **INSTRULABOR CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI**, ao **item 5**, sendo a decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2022, às 16:41, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2022, às 16:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014414967** e o código CRC **0F7E54AB**.

## RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI N° 0014449475/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico n° 461/2022, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de chromebooks, conforme Padrão de Especificação Técnica. Diante dos motivos expostos no Julgamento do Recurso, o Pregoeiro decide **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **HEXA SOFT DO BRASIL INDUSTRIA**,

COMERCIO, EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/10/2022, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2022, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014449475** e o código CRC **A4869076**.

### RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI N° 0014593269/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 580/2022 - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviço de avaliação de imóveis de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Diante aos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Pregoeira decide **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa CRAFT ENGENHARIA LTDA sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/10/2022, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2022, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014593269** e o código CRC **5D1BFBE7**.



**RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI N°  
0014507451/2022 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados os julgamentos dos recursos referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico n° 291/2022, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de móveis. Diante aos motivos expostos no Julgamento do Recurso, o Pregoeiro decide CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa VANDERLI ALEXANDRE E CIA LTDA, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/10/2022, às 16:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2022, às 17:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014507451** e o código CRC **E97F47E0**.

**TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014640489/2022 - PGM.GAB**

**DECISÃO**

Para fins de composição administrativa para o ressarcimento de danos morais e materiais aos atingidos pelo desabamento do passeio público da Avenida Albano Schulz, em frente à Praça Dario Salles, durante o evento "Natal Cultural de Joinville", no dia 22.11.2021, às 20:05hrs, em cumprimento ao disposto no art. 5° da Lei Municipal n° 9.082, de 20 de dezembro de 2021, c/c 6°, §§ 2° e 3° do Decreto Municipal n° 46.273, de 16 de fevereiro de 2022 e, de acordo com os critérios fixados pelo Edital de Chamamento Público n° 001/2022/PMJ, acolho e **RATIFICO** o Parecer Técnico Complementar SEI n° 0014463418, que revisou o Parecer Técnico SEI n° 0013261012, ambos emitidos pela Comissão de Acompanhamento e Indenização nos autos do Processo SEI n° 22.0.122603-7, e determino o pagamento de:



- R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), tão-somente a título de danos morais, em favor de Nara Heterich Hoefling Lenzi.

A presente decisão deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Em decorrência do Parecer Técnico Complementar SEI nº 0014463418, torna-se sem efeito o Termo de Decisão SEI nº 0013287957, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1991, em 23/06/2022.

O pagamento da indenização objeto da presente composição administrativa, no valor relacionado aos danos morais, deverá ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação judicial do termo de quitação a ser subscrito, na forma dos critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 001/2022/PMJ.

Os valores serão depositados em conta bancária indicada pela parte requerente no formulário anexo ao Edital, permitindo-se futura fiscalização e auditoria.

Caso não haja homologação judicial da composição, o acordo não surtirá efeitos legais.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/10/2022, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014640489** e o código CRC **64466BD6**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT****SESSÃO DO DIA: 27/09/2022****PRESIDÊNCIA: MIQUEAS LIBÓRIO DE JESUS (AD HOC)****PROCESSO Nº: 2058/2022****RECORRENTE: SOCIEDADE FLORESTA DE JOINVILLE****ASSUNTO: ISENÇÃO DE IPTU/2021****RELATORA: ADRIANE ROSANE MÜCKLER****ACÓRDÃO nº. 162/2022**

**IPU 2021 - PEDIDO DE ISENÇÃO – SOCIEDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS SEM FINS LUCRATIVOS (LCM Nº. 172/2004) – AUSÊNCIA DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA DO IMÓVEL DE SUA TITULARIDADE (ART. 3º, IV, LCM Nº. 172/2004) – NÃO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA FLUIÇÃO DA BENEFÍCIO FISCAL – LEI Nº. 9.220/2022 - NÃO APLICAÇÃO - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO - UNANIMIDADE**

Vistos, relatados e discutidos o presente processo de reclamação interposto por **sociedade floresta de joinville**, ACORDAM os Membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), **POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DO RECURSO e NO MÉRITO NEGAR PROVIMENTO** conforme voto da relatora.

Participaram os julgadores: Simone Haritsch, Diogo Arão Nascimento Paulo, Paulo Tsalikis, Evanildo Silva Lins Junior, Arli Zimpel, Cristiane Stolle, Cristiano de Oliveira Schappo e a relatora, como defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz, sob a Presidência Ad Hoc de Miqueas Libório de Jesus

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 27/09/2022.

**MIQUEAS LIBÓRIO DE JESUS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA AD HOC**

**ADRIANE ROSANE MÜCKLER****RELATORA**

Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Muckler, Usuário Externo**, em 04/10/2022, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miqueas Liborio de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 13/10/2022, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014473602** e o código CRC **5F8E4F98**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**

**SESSÃO DO DIA: 12/09/2022.**

**PRESIDÊNCIA: MIQUÉAS LIBORIO DE JESUS.**

**PROCESSO Nº: 478/2010**

**RECORRENTE: ADEMIR SOBRAL DE JESUS EPP.**

**RECORRIDO: MUNICÍPIO DE JOINVILLE.**

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO ÀS NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS 01, 02, 03, 04/2010, AUTO DE INFRAÇÃO 01/2010 E TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL.**

**RELATOR: EVANILDO S. LINS JUNIOR.**

**ACÓRDÃO: 164/2022.**

**EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. ISS. NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS 001. FICHAS DE ACOMPANHAMENTO FUNERAL/FAF DESACOMPANHADAS DE NOTA FISCAL OU DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO EMITIDA PELA FUNDEMA. CONHECIDO E DESPROVIDO. UNANIMIDADE.**

**RECURSO ORDINÁRIO. ISS. NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS 002. IDENTIFICAÇÃO DE REGISTROS DE RETENÇÕES REALIZADAS EM MONTANTE SUPERIOR AO**

**DEVIDO. CONSEQUENTE REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ISS PRÓPRIO. CONHECIDO E DESPROVIDO. UNANIMIDADE.**

**REMESSA DE OFÍCIO. ISS. NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS 003. PRESUNÇÃO DE SUBFATURAMENTO. ARBITRAMENTO PELO VALOR MÉDIO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR EMPRESAS DO MESMO SEGUIMENTO, NO PERÍODO FISCALIZADO. O RECORRENTE FALHOU EM DEMONSTRAR QUE A EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS SE DEU EM RESPEITO À REALIDADE FÁTICA. PROVIMENTO. MAIORIA.**

**RECURSO ORDINÁRIO. ISS. NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS 003 E 004. MAJORAÇÃO DOS LANÇAMENTOS POR MEIO DO RELATÓRIO FISCAL COMPLEMENTAR. IMPOSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL. CONHECIDO. PROVIMENTO. UNANIMIDADE.**

## **ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os julgadores da Junta Plena da Junta de Recursos Tributários – JURAT, por unanimidade, **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso ordinário, e, por maioria (5X3), **DAR PROVIMENTO** à remessa de ofício, nos termos do voto do relator. O julgador Osni Sidnei Munhoz, abriu divergência quanto à remessa de ofício, por entender que, nos termos do voto minerva de primeira instância, não estariam presentes os requisitos para configurar o subfaturamento e justificar o arbitramento, no que foi acompanhado pelos julgadores Adriane Muckler e Cristiano Schappo, vencidos. Também participaram da sessão os julgadores Rosilane Bokorni, Cristiane Stolle, Miquéias Libório de Jesus e Priscila Zanghelini Gesser. Como Defensora da Fazenda Pública Dr<sup>a</sup>. Franciele Cristini Schultz. Sessão presidida pelo Sr. Miquéias Libório de Jesus.

Acórdão aprovado na sessão do dia 27 de setembro de 2022.

**MIQUEAS LIBÓRIO DE JESUS  
JR**

**EVANILDO SILVA LINS**

Presidente Ad Hoc da Junta Plena

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Evanildo Silva Lins Junior**, **Usuário Externo**, em 04/10/2022, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miqueas Liborio de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 13/10/2022, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014473972** e o código CRC **7DADFACA**.

## **TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**

**SESSÃO DO DIA: 13/07/2021**

**PRESIDÊNCIA: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS**

**PROCESSO Nº: 1515/2018**

**RECORRENTE: PRESIDENTE DAS CÂMARAS**

**RECORRIDO: CASA DO PARACHOQUE EIRELI**

**ASSUNTO: MULTA DE FISCALIZAÇÃO**

**RELATOR: SIMONE HARITSCH**

**ACÓRDÃO:165/2022**

**EMENTA: MULTA FISCALIZAÇÃO. TRANSFORMAÇÃO SOCIEARIA. ATRASO NA COMUNICAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO NA REPARTIÇÃO COMPETENTE. ART. 10, INCIO I E II DO DECRETO 11.969/2004. DIPONIBILIZACAO PELA JUCESC PÓS RECESSO 08/01/2018. INCISO V DO ARTIGO 2º E §§ 1º E 2º DO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO 02/2016-JUCESC. AUSENCIA DE MORA DO CONTRIBUINTE. REMESSA DESPROVIDA. UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos o presente auto, ACORDAM os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos CONHECER e dar PROVIMENTO à remessa de ofício, mantendo a decisão de 1ª instância, nos termos do voto da relatora.

Participaram deste julgamento, realizado em 13 de julho de 2021, os membros: Simone Haritsch (Relatora), Osni Sidnei Munhoz, Diogo Arão Nascimento Paulo, Paulo Tsalikis, Evanildo Lins, Vera Lucia Ribeiro de Souza, Jeferson Luiz Roesler e Guilherme Ramos da Cunha sob a Presidência de Roniel Vieira dos Anjos. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Vanessa Cristina do Nascimento Kalef.

Aprovado acórdão em 27/09/2022 sob a presidência de Miquéas Libório de Jesus.



Documento assinado eletronicamente por **Miqueas Liborio de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 13/10/2022, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Haritsch, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2022, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014474029** e o código CRC **8924B316**.

### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD

**Processo Administrativo Disciplinar nº 16/21** - Considerando que restou configurado o abandono de cargo, nos termos do art. 175, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08, determino a penalidade de **DEMISSÃO** à servidora Priscilla Cristina Santos Gomes, matrícula nº 45.808, Professora Educação Infantil, lotada no CEI Pão de Mel, Secretaria de Educação conforme prevê o art. 172, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 11/10/2022, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014543598** e o código CRC **9BAB11B4**.

### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD

**Processo Administrativo Disciplinar nº 34/21** - Considerando que restou configurado o abandono de cargo, nos termos do art. 175, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08, determino a penalidade de **DEMISSÃO** à servidora Alyne Pimentel dos Santos, matrícula nº 47.155, Agente de Serviços Gerais, lotada na Gerência de Desenvolvimento de Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme prevê o art. 172, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 11/10/2022, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014543121** e o código CRC **1F096B6F**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD**

**Processo Administrativo Disciplinar nº 24/21** - Considerando que restou configurada a prática de ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 172, inciso IV, da Lei Complementar nº 266/08, determino a penalidade de **DEMISSÃO** ao servidor Murilo Alves, matrícula nº 34.041, Agente de Serviços Gerais, lotado na Subprefeitura da Região Sul, conforme prevê o art. 172, inciso IV, da Lei Complementar nº 266/08 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, c/c o art. 10, caput, da Lei nº 8.429/92.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 11/10/2022, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014542972** e o código CRC **F625E044**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT****SESSÃO DO DIA: 27/09/2022****PRESIDÊNCIA: MIQUEAS LIBÓRIO DE JESUS****PROCESSO Nº: 1731/2019 (SEI 19.0.015053-8)**



**RECORRENTE: CENTRO DE EDUCAÇÃO OFICINA DOS SONHOS LTDA EPP**

**ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU 2019**

**RELATOR: PAULO TSALIKIS**

**ACÓRDÃO: 163/2022**

**EMENTA: IPTU. PEDIDO DE REVISÃO. RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO PARCIAL PELA EXISTÊNCIA DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. IMPOSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE AVERBAÇÃO DA APP NA MATRÍCULA DO IMÓVEL. NÃO ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO §2º DO ART. 10 DA LCM N.º 79/1999. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. UNANIMIDADE. JUNTA PLENA.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, CONHECER O RECURSO VOLUTÁRIO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator, mantendo inalterada a decisão de primeira instância que manteve o indeferimento do pedido de revisão do IPTU/2019.

Participaram da sessão de julgamento, realizada em 27 de setembro de 2022, os julgadores: Paulo Tsalikis (Relator), Adriane Rosane Mückler, Arli Zimpel, Cristiane Stolle, Cristiano de Oliveira Schappo, Diogo Arão Nascimento Paulo, Evanildo Silva Lins Júnior e Simone Haristch, sob a Presidência de Miqueas Libório de Jesus. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schultz.

Miqueas Libório de Jesus

Paulo Tsalikis

Presidente

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Miqueas Liborio de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 13/10/2022, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tsalikis, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2022, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014473816** e o código CRC **71344D69**.

---